



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO TERÇA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2013 Nº 2311 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	06
Sec. de Assistência Social.....	08
Secretaria do Estado de Saúde.....	12
Secretaria de Estado de Educação.....	13
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	27
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	39
Secretaria de Estado de Finanças.....	42
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	45
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	48
Assembleia Legislativa.....	51
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Emater.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	62
Prefeituras Municipais do Interior	63
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	65
Ineditoriais.....	65



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

GOVERNADORIA

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 30 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2310 de 30 de setembro de 2013, que nomeou, a partir de 1º de outubro de 2013, JURACI JORGE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-20, de Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 6º, da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de outubro de 2013, JURACI JORGE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 30 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial

nº 2310 de 30 de setembro de 2013, que nomeou, a partir de 1º de outubro de 2013, LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Procurador-Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 6º, da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de outubro de 2013, LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Procurador-Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 26 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2309 de 27 de setembro de 2013, que nomeou, no período de 26 de setembro de 2013 a 1º de outubro de 2013, CLÊNIO MARCELO MARQUES GUSMÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial V, da Secretaria de Estado da Administração,

ONDE SE LÊ:

..., no período de 26 de setembro de 2013 a 1º de outubro de 2013,...

LEIA-SE:

..., a contar de 1º de outubro de 2013,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROBERTO DE SOUZA MAIA**, GERENTE DE NÚCLEO DO EGPP e **ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**, DIRETORA EXECUTIVA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de GOIÂNIA/GO e BRASÍLIA/DF, no período de 06 de junho de 2013 a 07 de junho de 2013, a fim de participar de reunião no observatório e de tratar da Construção do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **HUMBERTO ANSELMO S. FAYAL**, ENGENHEIRO CIVIL, lotado(a) no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de maio de 2013 a 29 de maio de 2013, a fim de elaborar as devidas alterações no Projeto de reforma da pista de pouso e decolagem do Aeroporto de Ji-Paraná SBJI, em consonância com as determinações da SAC par que seja realizado o devido processo licitatório no termo do convênio nº 775637/2012, celebrado pela União Federal e Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta a PORTARIAN. 241/2013, de 08/04/2013, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 08 de Abril de 2013, **sem ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON**, até 31 de Dezembro de 2013, do servidor **CLODOALDO DA SILVA GALDINO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, para desenvolver suas atividades na Unidade

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RITA MARIA ANDRADE LIMA OLIVEIRA**, CHEFE DE NÚCLEO II e **ZILENE SANTANA SILVA RABELO**, SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de junho de 2013 a 05 de junho de 2013, a fim de participar da Oficina Regional Intersectorial do Programa Bolsa Família, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 14 de maio de 2013 a 18 de maio de 2013, a fim de participar do I Simpósio Nacional de Auditoria de Parcerias Público e Privado, e Fórum Nacional dos Tribunais de Contas para fiscalização de PPP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- | | |
|----------------------------------|----------------------|
| - IGOR VELOSO RIBEIRO | PROCURADOR DO ESTADO |
| - MARILENE APARECIDA CRUZ PENATI | MÉDICA |
| - PEDRO ANTONIO G. VILLAR | ASSESSOR ESPECIAL |
| - RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS | COORDENADORA TÉCNICA |

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Local de Sanidade Animal e Vegetal/ULSAV Novo Horizonte do Oeste da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR I

CONCORRENCIA PUBLICA Nº.: 001/2013/CELPE/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-2301.00308-0000/2012

OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República, da Lei Federal nº 12.232, de 29.04.10, e da Lei nº 4.680, de 18.06.65, para atender a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.
 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua **Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE**, nomeada pela **Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital inicial sofreu as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1.1. Preâmbulo a) "A Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS/RO, através de sua Comissão Especial de Licitações, designada por força das disposições contidas nos Decretos nº 16.582 de 20/03/2012, 16.928 de 19/07/2012, 17.003 de 13/08/2012 e 17.090 de 12/09/2012... ... O Edital poderá ser obtido das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira, no Escritório da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, sito a Rua Tabajara, 865 - Bairro: Olaria, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-316, Telefone: (0XX) 69 3216-5167. Sua retirada poderá ser efetuada gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br , ou no endereço citado, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE – Documento de Arrecadação Estadual. As propostas técnicas e de preços deverão ser entregues às 09:00min do dia 04 de março de 2013, na sala de licitações da SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76820-408, na sessão inaugural, na forma prevista neste Edital. b) "4.1.1.1.2 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário de 8h às 13h30, no endereço da SEAS/RO, constante do preâmbulo, a partir de 01 de Fevereiro de 2013." c) "15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 15.1 As despesas com o contrato resultante desta Concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses , estão estimadas em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), com base no Plano Plurianual, no orçamento do exercício de 2013, destinados às publicidades INSTITUCIONAIS e EDUCACIONAIS, a saber: FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente PROJETO ATIVIDADE: 2040 – Implantar Rede de Integração de Programas e Projetos Interinstitucionais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30". c) 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS "22.3.1 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência". d) 23 – ESCLARECIMENTOS 23.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital ... até 2 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas. SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS/RO Rua Tabajara, 865 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-316 - E-mail: cel_pidise@hotmail.com - Telefone: (69) 3216-5167 A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013/CEL/SEAS/RO	1.1. Preâmbulo a) A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada pela Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, 03 de abril de 2013... ...O Edital poderá ser obtido das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Faquar, s/nº - Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 - Rio Jamari, 1º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69 3216-5365. Sua retirada poderá ser efetuada gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br . As propostas técnicas e de preços deverão ser entregues às 09:00min do dia 18 de novembro de 2013, na sala de licitações da SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76820-408, na sessão inaugural, na forma prevista neste Edital. b) 4.1.1.1.2 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário de 7:30h às 13h30, no endereço da SUPEL/RO, constante do preâmbulo, a partir de 01 de Outubro de 2013." c) 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 15.1 As despesas com o contrato resultante desta Concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses , estão estimadas em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), com base no Plano Plurianual, no orçamento do exercício de 2013, destinados às publicidades INSTITUCIONAIS e EDUCACIONAIS, a saber: FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente PROJETO ATIVIDADE: 23.001.04.131.1015.2554; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 c) 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 22.3.1 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência d) 23 – ESCLARECIMENTOS 23.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital ... até 2 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas. SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL Av. Farqua, s/nº, Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 - Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470- E-mail: cel_pidise@hotmail.com - Telefone: (69) 3216-5365 A/C: Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013/CEL/SEAS/RO
e) ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 5. DA ESTIMATIVA ANUAL DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1-A contratação está prevista no Plano Plurianual e o crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2012 está consignado no Orçamento do Estado, conforme LOA 2012, na seguinte funcional programática: Programa: 1121 - Programa de Cidadania, Superação à Pobreza e Extrema Pobreza; Projeto Atividade: 2040 - Implantar Rede de Integração de Programas e Projetos Interinstitucionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.100 Fonte de Recursos: 0100 - Tesouro Estadual Valor estimado R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).	e) ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 5. DA ESTIMATIVA ANUAL DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1-A contratação está prevista no Plano Plurianual e o crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2012 está consignado no Orçamento do Estado, conforme LOA 2012, na seguinte funcional programática: Programa: 1121 - Programa de Cidadania, Superação à Pobreza e Extrema Pobreza; Projeto Atividade: 23.001.04.131.1015.2554 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.100 Fonte de Recursos: 0100 - Tesouro Estadual Valor estimado R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais).

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, através do telefone (69) 3216-5365, e-mail cel_pidise@hotmail.com ou, ainda, no endereço sito no Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), 1º piso, Avenida Farquar, s/nº - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2013.

ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO
Presidente Substituto CELPE/SUPEL

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia-SUPEL, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 e em atendimento a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem proposta de preços visando a **Contratação Emergencial de Empresa de Serviço de Nutrição e Alimentação Hospitalar para o Hospital Regional de Burtis** de acordo com as condições e especificações do Processo Administrativo nº 01.1712.02111-00/2013 e Termo de referência.

Para tanto deve ser preenchido o formulário padronizado, disponibilizados até o dia 10/10/2013, na sede desta Superintendência ou obtido no site www.supel.ro.gov.br.

As propostas deverão ser entregues na sede da SUPEL, localizada na Av. Farquar, S/N – Bairro Pedrinhas (Complexo Rio Madeira, Edif. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar, até o dia 10/10/2013 em **envelopes lacrados** que serão abertos às 09:00 hs do dia 10/10/2013, anexados aos autos e encaminhados na mesma data à Secretaria de Estado da Saúde para análise técnica e Contratação Emergencial.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do tel: (69) 3216-5144. Porto Velho, RO, 30 de setembro de 2013.

Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior

Gerente de Pesquisas e Análises de Preços/SUPEL

Marcio Rogério Gabriel
 Superintendente/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/13/CPLO/SUPEL/RO
Processo Administrativo nº. 01.1420.01856-01/2013/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**CLASSIFICAÇÃO FINAL** do presente certame: **A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**, em primeiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 5.849.669,45** (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA**, em segundo lugar, cujo valor global é de **R\$ 5.850.054,86** (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), **HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, em terceiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 6.296.985,75** (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e **ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, em quarto lugar, cujo valor global é de **R\$ 6.326.026,54** (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Todas com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso,

solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 24 de setembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/13/CELPE/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00008-00/2013/SEAE/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, de 03 de Abril de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas: **CONSTRUTORA J.F. BARBOSA & SILVA LTDA - ME** por apresentar os itens 6.6.1, 12.5.2 e 17.18.1 com valores divergentes entre a planilha orçamentária e suas respectivas composições de custos unitários, contrariando, desta feita, o subitem 16.1.2, alínea "e.1" do Edital; **FUHRMANN & CIA LTDA** por apresentar os itens 13.2.1, 14.6.3 e 17.6.1 com valores divergentes entre a planilha orçamentária e suas respectivas composições de custos unitários, contrariando o subitem 16.1.2, alínea "e.1" do Edital. A Comissão DECIDIU, ainda, **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIF.
TERRANORTE - TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.596.722,02	1º
M.L. ENGENHARIA LTDA - EPP	1.735.548,01	2º
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA	1.791.212,89	3º

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 30 de Setembro de 2013.

Roberto Rivelino A. de Melo
Presidente Substituto/CELPE/SUPEL
Mat. nº. 300035607

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 588/2013/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1514.00470-00/2012/FUNESBOM/RO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Escola de Formação Aeronáutica, Empresa ou Aeroclube, devidamente homologado junto a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para ministrar os cursos teóricos e práticos de Piloto Privado de Avião (PPA), Piloto Comercial de Avião (PCA), Piloto Agrícola e de combate a incêndio de Avião (CAVAG), vãos por instrumento (IFR), de segurança de voo com credenciamento em prevenção de acidentes aeronáuticos e de Treinamento de Gerenciamento dos Recurso da Cabine, em avião mono motor e multi motor, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 034, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 09 de setembro de 2013, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", a pedido do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM/RO conforme Ofício nº378/FUNESBOM protocolado nesta SUPEL no dia 27.09.13, para correções no Termo de Referência. *Publique-se.*

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2013.

MAYARA GOMES F. DA SILVA
Pregoeira da ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300120677

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/13/CPLO/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº. 01.1420.01635-0001/2013-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do presente certame. **CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA**, em primeiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 2.437.942,67** (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), **A M EMPREENDIMENTOS LTDA**, em segundo lugar cujo valor global é de R\$ 2.438.737,06 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e seis centavos), **CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA** em segundo lugar cujo valor global é de R\$ 2.510.625,66 (dois milhões, quinhentos e dez mil seiscentos e vinte e cinco reais sessenta e seis centavos), **COESO CONCRETO ESTRUTURAS E OBRAS LTDA**, em terceiro lugar cujo valor global é de R\$ 2.566.334,01 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e um centavo) e **COPAS CONSTRUTORA LTDA** em quarto lugar cujo valor global é de R\$ 2.686.733,31 (dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) Todas com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital...."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 27 de setembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO REANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da reanálise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/13/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do processo administrativo nº. 01.1420.01274-0001-2013-DER/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... **CLASSIFICAR** a proposta de preço da empresa: **AS LAMAR**, em primeiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 9.578.544,79** (nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), e a proposta de preço da empresa **RT-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, em segundo lugar cujo valor global é de **R\$ 9.879.197,62** (nove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), com prazo de execução de **360 (trezentos e sessenta dias corridos)** por terem cumprido todas as exigências contidas no edital...."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

PORTARIA Nº 040 /2013

Porto Velho-RO, 30 de Setembro de 2013.

O Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são concedidos nos termos da lei complementar nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e Decreto nº 8978 de 31 de janeiro 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora: ALINE ALMEIDA DA COSTA WERNER, Executor de Pesquisa e Análise de Preços /SUPEL, CPF: 834.781.082-68, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para atender as necessidades da SUPEL, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMAÇÃO: 2087 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2013NE00223, E 2013NE00224.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....	R\$ 500,00
3390-39.....	R\$ 500,00

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL
Mat. 300115686

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 163/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1108.00061-00/2013.

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial à empresa detentora: M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA que foi alterado o percentual de desconto ofertado no certame. O valor foi reajustado de 9,31% para 93,10% , de acordo com o disposto na IN nº 07/2012 que dispõe que o desconto deve incidir sobre a prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, sendo assim o novo percentual mais vantajoso para a Administração Pública Estadual.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2013.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo/SUPEL

Procuradoria Geral do Estado

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 01/CSPGE/PGE/RO,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

APROCURADORAGERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os Procuradores do Estado incumbidos da representação judicial do Estado de Rondônia:

“Embargos à execução por quantia certa. Excesso de execução. Diferença de cálculos de até um salário mínimo.

Fica dispensada a oposição de embargos à execução por quantia certa, na forma do art. 741, V, c/c o art. 743, I, ambos do Código de Processo Civil, quando o excesso decorrer de erro nos cálculos apresentados pelo exequente e a diferença encontrada pela Contadoria da PGE seja de até um salário mínimo, caso em que o Procurador deverá apresentar impugnação aos cálculos dentro do prazo previsto no art. 730 do mesmo código, justificando ao Juiz da execução que se trata de medida de economia, celeridade, efetividade e menor onerosidade à Fazenda Pública, e com requerimento para que ele recepcione a peça como embargos, se assim entender melhor”.

DELIBERAÇÃO: Processo n.003/CE/PGE/RO/2013.

PRECEDENTES: 0278163-77.2007.822.0001 (Informação n.0182/PEJ/PGE/2011); 0163299-55.2009.822.0001 (Informação n.0638/PEJ/PGE/2011); 0001455-62.2010.822.0001 (Informação n. 022/PEC/PA/PGE/2012); 0122908-58.2009.8.22.0001 (Informação n.646/PEJ/CPA/PGE/RO/2011).

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

CONEDCA

RESOLUÇÃO N.º 009 CONEDCA-RO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O Conselho Estadual da Criança e Adolescente - CONEDCA/RO, delibera através de seu Colegiado por unanimidade, em representar o Governo do Estado de Rondônia ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas cabíveis, tendo em vista o descumprimento do Art. 3.º Inc. I, da Lei Complementar Estadual n.º 667/2012.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO, no uso das atribuições legais, em conformidade com a deliberação e aprovação unânime dos Conselheiros do respectivo Colegiado na Reunião Extraordinária n.º 118 realizada no dia 29 de agosto de 2013;

Delibera sobre o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA, pela falta de repasse financeiro nos últimos três anos (2011 a 2013);

Considerando, que a Lei Complementar n.º 667/2012, em art. 3º, Inc. I estabelece como receita do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, dotações consignadas anualmente no orçamento estadual, nunca inferior a 1% (um por cento), e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

Considerando, que foi previsto na LOA do exercício de 2013, a importância de R\$ 4.064,000 (quatro milhões, sessenta e quatro reais), para o FUNEDCA, porém até a presente data não foi repassado;

Considerando, a decisão recente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no processo n.º 4.050/2010, a recomendação ao Governo do Estado de Rondônia para que efetive o repasse dos valores eventualmente aprovados na Lei Orçamentária;

Considerando, que no dia 10 de julho do ano corrente, em reunião ordinária do CONEDCA, foi deliberado que a SEFIN respondesse até dia 19 de julho, quanto a possibilidade do repasse dos valores destinados ao Fundo da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia para o exercício de 2013;

Considerando, que a SEFIN em vez de responder sobre o repasse do valor já garantido este ano para o FUNEDCA, mediante provocação do Gestor do fundo solicitou regulamentação da Lei Complementar n.º 667/2012, o que acabou por provocar a elaboração de uma minuta de Decreto pela Secretaria de Finanças, no intuito de alterar o art. 3º, Inc.I da referida Lei, no que se refere em estipular que a dotação consignada em favor do FUNEDCA, incida sobre o orçamento destinado à Secretaria de Estado de Estado de Assistência Social - SEAS;

Considerando, que a via eleita para alterar a Lei Complementar n.º 667/2012, em especial o art. 3, Inc. I, no caso Decreto Executivo é inadequada para este objetivo, pois neste caso concreto, só é passível alteração por outra Lei ou, por Ação de Inconstitucionalidade do dispositivo em questão;

Considerando, que a Lei Complementar n.º 667/ 2012, deve ser regulamentada via Decreto, apenas para estabelecer o funcionamento do fundo, conforme estabelece a Resolução n.º 137 do CONANDA, em seu art. 6º;

Considerando, ainda que qualquer alteração na Lei do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Fundo da Criança e do Adolescente deve ser consultado e estar de comum acordo com aquele Colegiado, conforme determina no art. 6º, da Resolução nº 137 do CONANDA, o que não ocorreu, quando elaborada a minuta de decreto proposta pela SEFIN;

Considerando, que o CONEDCA/RO está com o Edital quase pronto para aprovação, bem como o nosso plano de Ação, onde envolve a implementação do Plano de Estadual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012), e o Plano de Convivência Familiar Comunitária, e a perspectiva de elaboração de uma minuta de Lei Estadual para efetuar os repasses financeiros para os fundos do conselho municipal (fundo a fundo), dos municípios do nosso Estado;

Considerando, que a proposta apresentada na minuta de decreto enviada à Procuradoria Geral do Estado, estabelece que a dotação consignada anualmente no orçamento estadual, nunca inferior a 1% (um por cento), está sendo trabalhada em cima do orçamento da SEAS, que hoje é em torno de 50 milhões, o que repassaria apenas a quantia de 500 mil (quinhentos mil reais) ao FUNEDCA, recurso este que impossibilita o CONEDCA/RO de trabalhar e fortalecer as políticas da criança e do adolescente para atender todo o Estado de Rondônia;

Considerando, que a Lei Complementar nº 667/2012, encontra-se em vigor, pois ainda, não foi objeto de ADIN ou alteração por outra Lei, e que só pode ser alterada por outra Lei;

Considerando, que a Mesa Diretora deste Colegiado por dois meses e meio agendou várias reuniões com os Secretários da SEPLAN, SEFIN, SEAS e CGE, no intuito de resolver a pendência do repasse, porém não se chegou a algum acordo;

Considerando, que durante o período de uma série de reuniões no intuito de mediar a situação, para resolver a falta de recurso no fundo e, que alguns Secretários de Estado, como o titular da SESDEC (Ofício Circular nº 062/13-GAB/SESDEC) e o titular da SEFIN (que respondia pela Secretaria até 15 de agosto) demonstraram preocupação com a falta de repasse financeiro ao FUNEDCA, salientando a importância que deve ser dada ao fortalecimento das políticas para a criança e o adolescente;

Considerando, ainda, que o Secretário atual da SEFIN recentemente nos informou que não haveria repasse do orçamento destinado ao FUNEDCA para 2013, sob o argumento de que Estado passa por uma situação difícil, e com baixa na arrecadação de impostos, portanto, sem recurso no caixa do Estado;

Considerando, que o recurso do fundo destina-se prioritariamente ao atendimento à criança e ao adolescente, bem como aqueles que venham indiretamente a beneficiá-los, de acordo com o Plano de Aplicação, elaborado pelo Conselho, e que compreende: a) Programa de Proteção Especial; b) Projetos de Pesquisa e de Estudos, c) Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA e, Capacitação de Recursos Humanos. Enfim o fortalecimento das políticas voltadas para o atendimento da Criança e do Adolescente;

Considerando, por fim que já estamos quase no final do ano de 2013, e que mais uma vez este Conselho de Direitos teve seus trabalhos e projetos prejudicados pela falta de repasse financeiro ao FUNEDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Diante das considerações ora apresentadas, representar o Governo do Estado de Rondônia ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas cabíveis, tendo em vista o descumprimento do Art. 3º Inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 667/2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

ANA VALESKA DUARTE
Presidente/CONEDCA

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 097 /GAB/SEPLAN PORTO VELHO/RO, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicado no DOE nº 413 de 14.12.2005, regulamentada pelo Decreto nº 13.601, de 05 de maio de 2008, Art. 3º, XII, nos termos da Lei Complementar nº 68, Art.115, de 09.12.1992, publicada no DOE nº 2674 de 09.12.92.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA**, Datilógrafa, Matrícula 30068524, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, que estava marcada para o mês de Janeiro/2013 e foi remarcada através da Portaria nº 1866/NCSR/GAB/SEAD para o período de Junho/2013, desta forma ficará transferida para JULHO/2014, referente ao gozo do exercício de 2012.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado /SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 1444/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH/RO, 27 de setembro de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº. 323/2ªCSPAD/SEAD/CGA de 25 de setembro de 2013.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor HAROLDO PIO FERNANDES, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2013/2ªCSPAD/SEAD, como **DEFENSOR DATIVO** do servidor Neilson da Silva Costa, Professor Nível III, matrícula nº 300122645, a contar de 25 de setembro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEAD/RO

PORTARIA Nº1445/2013/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 27 de setembro de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE retificar a Portaria nº. 1407/2013/GAB/CGA/SEAD/RO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 004/2ªCSPAD-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº2306., pág.33, em 24 de setembro de 2013:

ONDE SE LÊ:

.(...), O contrato de trabalho firmado entre a servidora Maria De Fatima De Oliveira Rodrigues e o Governo no Estado de Rondônia, de natureza administrativa (...).

LEIA-SE:

.(...),O contrato de trabalho firmado entre o servidor Neilson da Silva Costa e o Governo no Estado de Rondônia, de natureza administrativa (...).

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 001/IPERON/PM-RO, DE 18/09/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº

0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12095/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 55/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º Sargento PM JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, RE 100044458**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Desconsiderar a Portaria nº 069/DP-6, de 21.02.2013, publicada no DOE nº 2175, de 14.03.2013.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.03.2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 002/
IPERON/PM-RO, DE 18/09/2013.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12426/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 07/2013 - GABEOS/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º Sargento PM AILMO SANTANA DE LIMA, RE 100040593**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Desconsiderar a Portaria nº 133/DP-6, de 19.03.2013, publicada no DOE nº 2191, de 08.04.2013.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08.04.2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 003/
IPERON/PM-RO, DE 18/09/2013.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12104/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 54/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º Sargento PM ANTONIO SERGIO MENDES AGUIAR, RE 100050835**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Desconsiderar a Portaria nº 107/DP-6, de 07.03.2013, publicada no DOE nº 2191, de 08.04.2013.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08.04.2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE
APOSENTADORIA Nº. 004/IPERON/PM-RO, DE
18/09/2013.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/12681/2013.

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º Sargento PM FRANCISCO DE ASSIS LIMA, RE 100052510**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008.**

Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO Nº. 110/DIPREV/2013,
DE 24/09/2013.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2220/9064/2013**, conforme **PARECER Nº. 1345/2013/PROGER/IPERON**, de 14/08/2013, para conceder pensão mensal aos beneficiários do ex-servidor/ativo **FRANSICO DAS CHAGAS CORREA LIMA**, cadastro nº. **0040363**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **16/06/2013**, com fundamento nos **art. 28, I, 30, II; 32, I e II, alíneas "a"; 34, I e II, da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c artigo 40, §§ 7º, II e 8º da CF/88, com redação dada pela E.C. nº.41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA ELIANE DE SOUZA FERREIRA (companheira)**, portadora do **CPF nº. 731.227.503-68**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a partir da data do óbito;

b) Pensão Mensal Temporária a **GUILHERME FERREIRA LIMA e GLAISLA FERREIRA LIMA (filhos)**, representados por sua genitora **MARIA ELIANE DE SOUZA FERREIRA** portadora do **CPF nº. 731.227.503-68**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO Nº. 111/DIPREV/2013, DE
24/09/2013.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que

lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo Administrativo nº. 2220/6610/2013**, conforme **PARECER Nº. 1193/2013/PROGER/IPERON**, de 09/07/2013; **DESPACHO/AUDIPREV/IPERON**, de 19/07/2013, para conceder pensão mensal à beneficiária do ex-servidor/ativo **VALDEMAR AMARO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 300004533, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **18/03/2013**, com fundamento nos **art. 28, II; 30, II; 32, I, "a"; 34, I, da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c art. 40, §§ 7º, II e 8º da CF/88, com nova redação dada pela EC nº. 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOQUINA LEAL DE OLIVEIRA (cônjuge)**, portadora do **CPF Nº. 586.112.902-91**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

CLÁUDIA ROSÁRIO TAVARES ARAMBUL
Diretora de Previdência

Secretaria de Assistência Social

**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –
CIB/RO**

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e treze, reuniram-se no auditório do Conselho Estadual de Saúde, situado à Rua Elias Gorayeb, 2576 – Bairro Liberdade, os Membros e Secretários de Assistência Social da capital e dos municípios para a Reunião Extraordinária da CIB para tratar assuntos pertinente à pauta: 1) Apreciação da Minuta do Regimento Interno; 2) Definição do Calendário de Reuniões da CIB; 3) Apresentação do Plano de Monitoramento da Gestão Municipal; 4) Definição da data de apresentação dos Planos Municipais (PMAS) e Estadual de Assistência Social (PEAS); Definição da data de entrega da documentação de habilitação dos Municípios na Gestão do SUAS; além de tratar dos informes: COEGEMAS; Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS). A reunião foi presidida pela Srª Zilene Santana Silva Rabelo – Secretária Adjunta da SEAS que fez a apresentação da pauta e pela Srª Luana Garcia Campos – Coordenadora da Política de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - CODIR. Ao iniciar a

reunião, foram colocados os informes: COEGEMAS: reunião após a realização da CIB. CEAS: reunião ampliada no dia 22 de maio de 2013 nas dependências da EMATER referente as conferências municipais de Assistência Social. Os participantes optaram por unanimidade que a reunião teria como ponto de partida a proposta do **Calendário/2013**, ficando assim decidido e aprovado: Reuniões Ordinárias da CIB nas datas de 07 de agosto de 2013, 22 de outubro de 2013 e 10 de dezembro de 2013. Referente a proposta de distribuição das vagas do Programa Nacional de Capacitação e Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – **CAPACITASUAS** (anexo), apenas o Módulo I sofreu alteração, tendo a vaga do CadÚnico suprimida e transferida para os CRAS – profissional com nível superior. Após a modificação sugerida a distribuição proposta foi aprovada. Os Módulos II e III foram aprovados conforme proposta inicial, ficando acordado que as vagas disponibilizadas para o Curso de Atualização em Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do BSM deverão ser passadas preferencialmente aos técnicos. Quanto aos prazos de apresentação dos **PMAS E PEAS**, ficou acordado que anteriormente a proposição da data final, o estado deverá ofertar oficina sobre a construção dos Planos Municipais. Foi destacado que o PMAS é documento componente dos documentos de habilitação dos municípios, ressaltando que poucos foram os municípios que entregaram os PMAS/2013. Diante do exposto, os membros da CIB sugeriram que primeiro deverá acontecer a capacitação para depois se propor o prazo para entrega dos referidos documentos(aprovado). Também foi sugerido que os municípios que já entregaram seus PMAS, deverão refazer os mesmos. Assim sendo, haverá uma capacitação para 2 (dois) técnicos de cada município, cujas diárias deverão ser custeadas pelos próprios municípios. Os membros da CIB aprovaram a regionalização dos municípios para fazer as oficinas de capacitação, após os secretários e membros se reunirem para determinar em quais municípios estas oficinas acontecerão, ficando assim definido e aprovado: 1ª Regional – Ji Paraná; 2ª Regional – Cacoal; 3ª Regional – Porto Velho. Sugeriu-se que os participantes das oficinas deverão trazer seus diagnósticos, projetos de grandes impactos e estudos que poderão subsidiar a construção do Plano Municipal. Ficou estabelecido que, caso necessário, será convocada reunião extraordinária após as oficinas para pactuação das datas de entrega dos documentos de habilitação e dos PMAS. Quanto ao PEAS, foi apresentado o trabalho de planejamento que está sendo realizado pela SEAS, com proposta de realização de oficinas regionalizadas e que o mesmo deverá ser construído e apresentado ao CEAS e a CIB ainda no ano de 2013. Quanto ao **calendário de monitoramento**, devido a mudanças internas necessárias, o mesmo não foi apresentado para aprovação. Assim sendo, deu-se por encerrada a reunião com a aprovação do **Regimento Interno**. Não havendo mais nada a deliberar, eu, Rita Maria Andrade Lima Oliveira – Secretária Executiva da CIB/RO, lavrei a presente Ata, com a lista de presença dos participantes em anexo.

Porto Velho, 15 de maio de 2013.

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –
CIB/RO**

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2013, reuniram-se no auditório do Conselho Estadual de Saúde, sito à Rua Elias Gorayeb, 2576 – Bairro Liberdade, o Sr. Márcio Antônio Félix Ribeiro - Secretário de Estado de Assistência Social e a Sra. Zilene Santana Silva Rabelo – Secretária Adjunta – SEAS, a Presidente do COEGEMAS Sra. Elenilda Agezislau Sering, e os Membros da CIB: Sr. Francisco Antônio de Oliveira; Sra. Delzi de Oliveira Maia, Sra. Táina Piovezan da Silva Oliveira, Sra. Edelmá Souza Lima, Sra. Neuselice Caetano Vieira, e a Sra. Sônia Maria Reigota. Também participaram, o Sr. Mário Alves da Costa – Prefeito de Machadinho do Oeste, o Sr. Antônio Cardoso – Representante do CONEDCA, e a Sra. Arthelúcia Maria do Amaral – Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e demais Secretários de Assistência Social dos municípios, para a 8ª Reunião Ordinária da CIB, para tratar de assuntos pertinentes à pauta em tela: 1) Pactuação do Quadro de Vagas dos Cursos do CapacitaSUAS – Módulo III; 2) Deslocamento e liberação dos trabalhadores do SUAS para participarem dos cursos do Programa Estadual de Capacitação e CapacitaSUAS; 3) Redistribuição da Micro Região/ Regionalização - solicitação de Teixeiraópolis; 4) Informes do COEGEMAS e da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS. No primeiro momento, o Sr. Márcio Félix (secretário da SEAS) informou que esteve reunido com o Sr. Governador e demais secretários para tratarem de assuntos referentes a alguns projetos e editais de convênios que já foram aprovados, levando em consideração, que será necessário empenho de todos, no intuito de se fazer economia para que estes projetos e convênios se concretizem. Informou também da entrega de 52 automóveis para os municípios e da capacitação dos conselheiros tutelares de todos os municípios, além do apoio que esta SEAS tem disponibilizado nas Conferências Municipais, enviando equipe técnica para dar suporte nas referidas Conferências. Quanto ao Curso de Capacitação Operadores V7 CadÚnico, informou que por problemas técnicos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), houve o cancelamento da referida capacitação que seria realizada no período de 13 a 20/08 2013. Assim sendo, houve reagendamento para os dias 24/09 a 01/10/2013, e todas as informações referentes às mudanças serão encaminhadas aos municípios através de ofício circular. Referente a Capacitação dos Entrevistadores, também será reagendada e na próxima semana, já se terá um posicionamento para dar aos municípios. Enfatizou sobre o II Seminário Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) que será realizado em novembro deste ano, tendo como público alvo, os Secretários Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Coordenadores Municipais do PBF. Finalizou seu discurso, pontuando sobre o “Projeto Morada Nova”, cuja meta proposta é a construção de 20 mil casas em todo o Estado de Rondônia. Em seguida, a presidente do COEGEMAS fez uso da palavra, informando sobre a reunião do Colegiado que aconteceu no período da manhã deste dia. Na oportunidade, falou sobre a conta bancária do Colegiado para a realização dos depósitos de anuidade e informou sobre a intenção de criação dos 4(quatro) pólos para a realização das visitas pedagógicas. Solicitou desta SEAS, equipamentos para dar suporte à realização das reuniões, o que foi respondido pelo secretário que está à

disposição deste Colegiado uma sala para sua estruturação na Casa dos Conselhos. A Presidente do COEGEMAS agradeceu o apoio dado pela SEAS às Conferências Municipais. Também fez uso da palavra o representante do CONEDCA, que fez a apresentação do Colegiado Gestor de Medidas Socioeducativas, cuja criação deu-se por meio do Decreto N. 17818 de 03/05/2013 e a nomeação pelo Decreto N. 17973 de 05/07/2013. Informou que os CREAS de Vilhena, Ji-Paraná e Porto Velho fazem parte do Colegiado Gestor de MSE. Oportunamente, a Secretária Adjunta fez uso da palavra e a partir de então, passou a conduzir a reunião, apresentando a pauta aos presentes. Assim sendo, foi aprovado por unanimidade a redistribuição do Quadro de Vagas dos Cursos do CapacitaSUAS Módulo III, que disponibiliza um quantitativo de 146 vagas, ficando assim distribuído: 64 vagas para os CRAS; 19 vagas para os CREAS; 52 vagas para as Secretarias Municipais e 11 vagas para a Equipe Estadual. Quanto ao deslocamento e liberação dos servidores que participarão dos cursos do Programa Estadual de Capacitação e CapacitaSUAS, ficou pactuado que os municípios se responsabilizarão pelo deslocamento e liberação dos cursistas, bem como seu retorno ao local de origem, além das diárias (nos casos permitidos pelas respectivas leis municipais), uma vez que o Estado (SEAS) disponibilizará hospedagem, alimentação e locação das salas de aula; o Governo Federal (MDS) disponibilizará kits com materiais pedagógicos, etc; e a Instituição de Ensino Superior (IES) contratada disponibilizará os professores e material pedagógico aos cursistas. Pactuou-se que somente os cursistas terão direito a hospedagem e alimentação. Referente ao Ofício de nº 156/SEMAST/2013, do município de Teixeiraópolis, solicitando a revisão da redistribuição da micro-região para a IV, a secretária adjunta, após enfatizar o real papel da regionalização, esclareceu sobre o Pacto de Aprimoramento de Gestão entre a SEAS/MDS e suas prioridades e da existência da Lei Estadual 2007 que dispõe sobre a regionalização e tem como fundamento a territorialização das ações do governo e da Lei Complementar nº. 532 de 17/11/2009. Informou ainda que a SEAS está elaborando o Plano Estadual de Assistência Social no qual um dos itens é a regionalização. Assim, foi proposto que o referido município deverá aguardar a regionalização territorial do Estado para a política de Assistência Social, o que foi aprovado por unanimidade pelos membros da CIB. Quanto às Oficinas Regionais de elaboração dos Planos Municipais, foi proposto pela secretária que estas deverão ser reprogramadas e colocou à disposição os técnicos da CODIR para maiores esclarecimentos via email ou telefone. Nada mais tendo para se deliberar, eu, Rita Maria Andrade Lima Oliveira – Secretária Executiva da CIB/RO, lavrei a presente Ata, anexando à esta, a lista de assinaturas dos participantes.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2013.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – SEAS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –
CIB/RO**

RESOLUÇÃO Nº 001/CIB/RO.
Porto Velho, 15 de Maio de 2013.

Dispõe sobre a pactuação do Regimento Interno e do Calendário Anual 2013 de reuniões da CIB.

ACOMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, e com a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS em seu art. 137 sobre as competências da CIB, do inciso I ao XVIII;

CONSIDERANDO a pactuação sobre a apreciação de aprovação do Regimento Interno, bem como o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias, resolve:

Art. 1º - Aprovar o novo Regimento Interno da CIB à luz da Norma Operacional Básica do SUAS 2012;

Art. 2º - Aprovar o Calendário Anual de 2013 de reuniões da CIB;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Coordenador Estadual da CIB/RO

Elenilda Agezislau de Souza Sering
Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS

ANEXO I

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDÔNIA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intergestores Bipartite – CIB é uma instância colegiada de negociação e pactuação de gestores municipais e estadual, como forma de viabilizar a implementação da Política Estadual de Assistência Social, quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, no âmbito do Estado.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CIB é constituída por representantes indicados pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social e por gestores municipais indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social/COEGEMAS ou equivalente, observando os níveis de gestão no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a representação regional e o porte dos municípios de acordo com o que estabelece a Política Nacional de Assistência Social e a NOB SUAS.

Art. 3º O órgão gestor estadual da Política de

Assistência Social, indicará 06 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único - O Secretário Estadual de Assistência Social ou equivalente será, preferencialmente, membro titular e coordenador da CIB.

Art. 4º O COEGEMAS ou equivalente indicará 06 (seis) gestores municipais titulares e 06 (seis) gestores municipais suplentes.

§ 1º Entre os gestores indicados 02 (dois) serão de municípios de pequeno porte I, 01 (um) de município de pequeno porte II, 01 (um) de município de porte médio, 01 (um) de município de grande porte e 01 (um) da capital do Estado.

§ 2º Os gestores titulares e seus respectivos suplentes serão de municípios do mesmo porte e de regiões diferentes, de forma a contemplar as diversas regiões do Estado.

§ 3º O suplente da capital será o adjunto do gestor ou seu substituto legal.

§ 4º Na substituição ou renovação dos gestores municipais será priorizada a rotatividade entre as regiões do Estado e a representatividade de porte dos municípios.

§ 5º Caso não seja possível contemplar todos os portes de municípios na composição da CIB, esta deverá ser estruturada de acordo com a proporção de municípios por portes existentes.

Art. 5º A designação dos membros da CIB será efetivada por ato legal do Secretário Estadual de Assistência Social ou equivalente.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Comissão Intergestores Bipartite/CIB:

I - pactuar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social proposto pelo órgão gestor estadual, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da proteção social básica e especial no âmbito do SUAS na sua esfera de governo;

II - estabelecer acordos acerca de questões operacionais relativas à implantação e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;

III - pactuar instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente, nos aspectos comuns às duas esferas de governo;

IV - pactuar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUAS no âmbito regional;

V - pactuar a estruturação e a organização da oferta de serviços de caráter regional;

VI - pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

VII - pactuar o plano estadual de capacitação;
VIII - estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelo Estado e pelos Municípios enquanto rede de proteção social integrante do SUAS no Estado;

IX - pactuar planos de providência e planos de apoio aos municípios;

X - pactuar prioridades e metas estaduais de aprimoramento do SUAS;

XI - pactuar estratégias e procedimentos de interlocução permanente com a CIT e as demais CIBs para aperfeiçoamento do processo de descentralização, implantação e implementação do SUAS;

XII - observar em suas pactuações as orientações emanadas pela CIT;

XIII - pactuar seu regimento interno e as estratégias para sua divulgação;

XIV - publicar as pactuações no Diário Oficial estadual;

XV - enviar cópia das publicações das pactuações à Secretaria Técnica da CIT;

XVI - publicar e publicizar as suas pactuações;

XVII - informar ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS sobre suas pactuações;

XVIII - encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social os assuntos de sua competência para deliberação.

CAPÍTULO IV

DA RENOVAÇÃO DAS HABILITAÇÕES

Art. 7º A documentação a ser apresentada para verificação de cumprimento de requisitos de habilitação municipal deve ser rigorosamente a mesma exigida pela NOB/SUAS 2005, conforme previsto no Capítulo XI - Regras de Transição da NOB/SUAS 2012 para habilitação em cada condição de gestão.

Art. 8º O processo de verificação de cumprimento de requisitos de habilitação, nas condições de gestão estabelecidas na NOB/SUAS 2005, compreende as seguintes etapas: Comunicação formal da CIB, a todos os municípios habilitados, dos prazos e fluxos para o encaminhamento da documentação;

I - Preparação dos documentos comprobatórios pelo gestor municipal;

II - Análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social da documentação;

III - Encaminhamento, pelo gestor municipal, da documentação e ato formal do Conselho Municipal de Assistência Social à Secretaria de Estado de Assistência Social ou congêneres;

IV - Elaboração, pela Secretaria de Estado responsável pela política de Assistência Social, de parecer técnico sobre as condições técnicas e administrativas do município, acompanhado de orientação e prazo para aprimoramento, manutenção e/ou adequação da condição de gestão.

V - Encaminhamento, pela Secretaria de Estado responsável pela política de Assistência Social à Comissão Intergestores Bipartite - CIB, de parecer técnico e documentação do município;

VI - Apreciação e posicionamento da CIB quanto à manutenção ou não da condição de gestão;

VII - No caso de deferimento, publicação em Diário Oficial pela Secretaria de Estado responsável pela política de Assistência Social;

VIII - No caso de indeferimento, a CIB deve comunicar ao município a abertura do processo de desabilitação, informando sobre o fluxo estabelecido no item II - Da Desabilitação, da NOB/SUAS 2005.

Art. 9º O município permanece habilitado até o cumprimento das medidas e prazos acordados para superação das pendências, não havendo a possibilidade de habilitação com ressalvas, transitória ou temporária.

Parágrafo Único – A Secretaria de Estado responsável pela política de Assistência Social e o COEGEMAS terão a responsabilidade de assessorar o município para a sua adequação às exigências da NOB/SUAS quanto aos critérios de habilitação.

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.10º A Comissão Intergestores Bipartite/CIB tem a seguinte organização:

- 1 - Plenário
- 2 - Secretaria Executiva
- 3 - Câmara Técnica

Art. 11º O plenário é constituído pelos 12 (doze) membros titulares.

§ 1º Os membros da CIB poderão ter no máximo 03 (três) faltas consecutivas sem justificativas durante o mandato, após o que serão necessariamente substituídos.

§ 2º - Os membros titulares que não puderem comparecer as reuniões da CIB, deverão comunicar ao respectivo suplente, bem como a secretaria executiva da CIB, para convocação do suplente, com um prazo anterior de no mínimo 05 dias úteis.

§ 3º- No caso do membro titular ser devidamente substituído pelo seu suplente, a falta não será considerada.

§ 4º Nas reuniões da CIB devem participar os membros titulares e/ou suplentes, os técnicos que compõem a Secretaria Executiva, os convidados especiais da CIB e demais interessados.

§ 5º É facultado aos membros suplentes participarem das reuniões com direito à voz.

§ 6º As reuniões da CIB são espaços de participação aberta, em número limitado pelo plenário.

Art. 12º O mandato dos membros titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 13º A CIB reunir-se-á, preferencialmente, em reunião plenária ordinária a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário do ano seguinte.

§ 2º As reuniões extraordinárias, com pauta específica, serão convocadas pelo/a coordenador/a, ou por maioria simples de seus membros titulares com antecedência mínima de 10 dias.

§ 3º O quorum mínimo exigido para a realização de reuniões ordinárias, pactuações e negociações do Plenário é de 6 (seis) membros, assegurada a presença de no mínimo 3 (três) membros representantes do Órgão Gestor Estadual da Assistência Social e 3 (três) membros representantes do COEGEMAS/RO, na condição de titulares.

Art. 14º A versão preliminar da pauta da reunião da CIB será elaborada pela Secretaria Executiva, mediante sugestões dos membros que compõem o plenário, encaminhadas, por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Único – O/a coordenador/a da CIB aprovará a versão final da pauta que será encaminhada a todos os membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 15º A CIB deliberará por consenso do plenário, expressando suas decisões por meio de resoluções de pactuação.

§ 1º As resoluções serão assinadas pelo/a coordenador/a e por um gestor municipal, preferencialmente o Presidente do COEGEMAS ou equivalente, ou, na sua ausência, por outro membro titular escolhido entre seus pares.

§ 2º Na ausência do/a coordenador/a, um dos membros titulares da mesma esfera de governo fará a assinatura.

§ 3º As resoluções serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE, encaminhadas aos membros da CIB, à Secretaria Técnica da CIT, ao Conselho Estadual de Assistência Social e serão divulgadas.

Art. 16º As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser gravadas.

Parágrafo Único – As gravações serão arquivadas na Secretaria Executiva da CIB e devem estar disponíveis para consultas.

Art. 17º Serão redigidos pela Secretaria Executiva da CIB a ata e o resumo executivo das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º O resumo executivo deverá ser encaminhado aos membros do plenário, ao Conselho Estadual e divulgado num prazo de 10 dias úteis após a reunião.

§ 2º As atas deverão ser arquivadas na Secretaria Executiva da CIB e estar disponíveis para consultas.

Art. 18º Ao/a coordenador/a da CIB compete:

I - Convocar e coordenar as reuniões da CIB.

II - Supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva.

III - Assinar correspondências naquilo que concerne à finalidade e às competências da CIB;

IV - Designar formalmente os coordenadores das Câmaras Técnicas.

Art. 19º A Secretaria Executiva, constituída por profissionais de nível superior lotados no órgão gestor estadual tem por finalidade prestar apoio técnico e administrativo necessários ao pleno funcionamento da CIB, subordinando-se ao seu coordenador.

Art. 20º À Secretaria Executiva compete:

I - Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à CIB;

II - Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;

III - Organizar e secretariar as reuniões da CIB;

IV - Elaborar e providenciar a divulgação das resoluções;

V - Providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIB;

VI - Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento das Câmaras Técnicas;

VII - Proceder à análise dos documentos encaminhados pelos gestores municipais para habilitação dos municípios aos níveis de gestão da NOB/SUAS 2005, assegurando sua guarda e arquivamento adequados e, observados os fluxos estabelecidos no item 2.5 da NOB/SUAS 2005 (I - Da Habilitação e II - Da Desabilitação).

VIII - Assessorar o/a coordenador/a da CIB;

IX - Acompanhar as reuniões da Câmara Técnica.

Art. 21º A Câmara Técnica é composta por especialistas, técnicos e outros convidados, indicados pelas instâncias que compõem a CIB e de acordo com a sua necessidade, observados os temas propostos.

Art. 22º À Câmara Técnica da CIB compete:

I - Cumprir as determinações do plenário da CIB;

II - Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB;

III - Subsidiar tecnicamente as pactuações a cargo do plenário da CIB;

IV – Elaborar e apresentar ao plenário, relatórios dos trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo Único – A Câmara Técnica possuirá caráter temporário e será instituída a critério do plenário, sempre que houver assuntos técnicos específicos a serem discutidos.

Art. 23º O órgão gestor estadual se responsabilizará pelo necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a execução e consecução das finalidades da CIB.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Este Regimento Interno poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que seja aprovado pela maioria absoluta em reunião específica convocada para este fim.

Art. 25º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO III

CALENDÁRIO

REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE CIB – 2013

S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
MAIO						JUNHO						JULHO						AGOSTO									
1 2 3 4 5						1 2						1 2 3 4 5 6 7						1 2 3 4									
6 7 8 9 10 11 12						3 4 5 6 7 8 9						8 9 10 11 12 13 14						5 6 7 8 9 10 11									
13 14 15 16 17 18 19						10 11 12 13 14 15 16						15 16 17 18 19 20 21						12 13 14 15 16 17 18									
20 21 22 23 24 25 26						17 18 19 20 21 22 23						22 23 24 25 26 27 28						19 20 21 22 23 24 25									
27 28 29 30 31						24 25 26 27 28 29 30						29 30 31						26 27 28 29 30 31									
SETEMBRO 1						OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO 1									
2 3 4 5 6 7 8						1 2 3 4 5 6						1 2 3						2 3 4 5 6 7 8									
9 10 11 12 13 14 15						7 8 9 10 11 12 13						4 5 6 7 8 9 10						9 10 11 12 13 14 15									
16 17 18 19 20 21 22						14 15 16 17 18 19 20						11 12 13 14 15 16 17						16 17 18 19 20 21 22									
23 24 25 26 27 28 29						21 22 23 24 25 26 27						18 19 20 21 22 23 24						23 24 25 26 27 28 29									
30						28 29 30 31						25 26 27 28 29 30						30 31									

Proposta:

15 de Maio de 2013

07 de Agosto de 2013

22 de Outubro de 2013 – Nova composição da CIB

10 de Dezembro de 2013 – Aprovação do Calendário de 2014

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO

RESOLUÇÃO Nº 002/CIB/RO Porto Velho, 14 de Agosto de 2013.

Dispõe sobre a pactuação do Quadro de Vagas dos Cursos do CapacitaSUAS – Módulos I, II e III.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, e com a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS em seu art. 137 sobre as competências da CIB, do inciso I ao XVIII;

CONSIDERANDO a pactuação sobre o Quadro de Vagas dos Cursos do CapacitaSUAS resolve:

Art. 1º - Aprovar a pactuação do Quadro de Vagas dos Cursos do CapacitaSUAS Módulos I, II e III, que disponibiliza um quantitativo de **146 Vagas**, sendo 64 vagas para os CRAS; 19 vagas para os CREAS; 52 vagas para as Secretarias Municipais e 11 vagas para a Equipe Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Coordenador Estadual da CIB/RO

Elenilda Agezislau de Souza Sering
Presidente do Colegiado Estadual de Gestores
Municipais de Assistência Social – COEGEMAS

ANEXO II

PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

MÓDULO I - CURSO DE INTRODUÇÃO AO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS E À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PLANO BRASIL SEM MISÉRIA.

Público Alvo: Profissionais que atuam na provisão dos serviços socioassistenciais no âmbito do CRAS, CREAS, CENTRO POP, ACOHIMENTO E EQUIPE VOLANTE. Estado e Município. Preferencialmente ensino Superior e efetivo. Carga Horária: 20 a 40 horas.

TOTAL: 168 VAGAS DISTRIBUÍDAS CONFORME TABELA ABAIXO:

CRAS	CREAS	EQUIPES VOLANTES	EQUIPE ESTADUAL
116 Vagas	19 Vagas	22 Vagas	11 Vagas

***6 (seis) turmas de aproximadamente 30 pessoas.**

MÓDULO II - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS.

Público Alvo: Técnicos que atuam diretamente nas atividades de gestão dos fundos da assistência social. Nível Médio e Superior. Carga Horária: 20 a 40 horas

TOTAL: 111 VAGAS DISTRIBUÍDAS CONFORME TABELA ABAIXO:

SEC. MUNICIPAIS	EQUIPE ESTADUAL
104 Vagas	7 Vagas

***4 (quatro) turmas de aproximadamente 30 pessoas**

Módulo III - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM INDICADORES PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DO SUAS E DO BSM.

Público Alvo: Gestores e Técnicos dos órgãos gestores e coordenadores de CRAS e CREAS. Preferencialmente Nível Superior. Carga Horária: 20 a 40 horas.

TOTAL: 146 VAGAS DISTRIBUÍDAS CONFORME TABELA ABAIXO:

CRAS	CREAS	SEC. MUNICIPAIS	EQUIPE ESTADUAL
64 Vagas	19 Vagas	52 Vagas	11 Vagas

*** 5 (cinco) turmas de aproximadamente 30 pessoas.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO

RESOLUÇÃO Nº 003/CIB/RO.
Porto Velho, 14 de Agosto de 2013.

Dispõe sobre o deslocamento e liberação do serviço dos trabalhadores do SUAS para participarem dos Cursos do Programa Estadual de Capacitação e CapacitaSUAS, no município de Porto Velho-RO.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, e com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –

NOB/SUAS em seu art. 137 sobre as competências da CIB, do inciso I ao XVIII;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos trabalhadores do SUAS de seus municípios de origem e posterior retorno à estes para participarem dos cursos do Programa Estadual de Capacitação e CapacitaSUAS, realizados no município de Porto Velho-RO, resolve:

Art. 1º - Aprovar a responsabilidade dos municípios na liberação do serviço e deslocamento dos trabalhadores do SUAS para que estes possam participar dos Cursos do Programa Estadual de Capacitação e CapacitaSUAS no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Coordenador Estadual da CIB/RO

Elenilda Agezislau de Souza Sering
Presidente do Colegiado Estadual de Gestores
Municipais de Assistência Social – COEGEMAS

Secretaria de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.01303-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01303-00/2013**, torna público o Pregão Eletrônico nº 444/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto Contratação de Empresa especializada em Serviços Gráficos (Confecção de envelopes personalizados), visando atender o setor de radiologia do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, em favor da empresa **PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, CNPJ: 00.212.655/0001-23, itens 1 e 2, no valor total de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Conforme Despacho exarado pela SUPEL às fls. 200/203. Publique-se.

Porto Velho, 26 de Julho de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 564/2013/GAB/SESAU

Porto Velho/RO, 30/09/2013

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando o teor do Memo. nº 245/2013/NMJ/SESAU de 30/09/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados a comporem a Comissão de Certificação dos Serviços de Alimentação Hospitalar - Dietas Enterais e Suplementos - para atendimento dos pacientes acompanhados pelo SAMD - Serviço de Atendimento Médico Domiciliar.

MEMBROS	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
Alcione Altine Paes	300.061.115	Nutricionista
Cristina Mabel do Nascimento	300.057.511	Assistente Social
Maycon Souza Silva	300.100.795	Administrador
Samia Karla Godoe Castro da Rocha	300.124.368	Assistente Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30/07/2013.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

FHEMERON

PORTARIANº 040/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 30 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00143-00/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA**, CPF nº 096.213.852-53, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo, com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	2.000,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DR. ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da Fundação HEMERON

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 844/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 011/CRE/PIMENTA BUENO de 01 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 01/06/2013, o(a) servidor(a) **NILVAN ANTUNES DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. CLASSE "C", matrícula nº 300099221, da função de Diretor(a) da Escola Estadual Educação Básica Profissional Abaitará, tipologia 1, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 845/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 11/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 012/CRE/PIMENTA BUENO de 01 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 01/06/2013, o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DE FREITAS L. GADEA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. CLASSE "C", matrícula nº 300036660, para exercer a função de Diretor(a) da Escola Estadual Educação Básica Profissional Abaitará, tipologia 1, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA n. 846/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos. Ordem Serviço nº 40/2003-GAB/CRE/PVH/SEDUC de 10 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/07/2013, a servidora **ANA MARIA FORTES DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TE-NI, matrícula nº 300014835, para exercer a função de secretaria da EEEFM TIRADENTES, Tipologia 01, localizada no Distrito de Jaci Paraná no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 847/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/07/2013.

A SECRETÁRIA DJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 2556/13/GE/SEDUC de 08/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública e da servidora, o gozo de férias da servidora **FRANCIS CRISTIANE MACAUCHE TAVARES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no DAF/SEDUC, Cargo Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300118426, no período de 01/07/2013 a 30/07/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N.848/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 388/CRE/GM/SEDUC de 15/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 03/07/2013, o(a) servidor(a) **Rozenilda Pontes Caminha**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula nº 300061194, da a função de Secretária do CEEJA Doralice Sales Cavalcante, Tipologia 01, localizada no Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N.849/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 07/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 389/CRE/GM/SEDUC de 07/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 03/07/2013, o(a) servidor(a) **HERMES PIRES DA COSTA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº 300052508, para exercer a função de Secretário do CEEJA Doralice Sales Cavalcante, Tipologia 01, localizada no Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 850/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 19/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.007/CRE/VHA de 12/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 16/07/2013 à 02/10/2013, a servidora **MIRIAN SIRLEI HENSEL POMMERHNN**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300027867, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Shirlei Ceruti, Tipologia 02, localizada no Município de Vilhena/RO, em substituição à servidora Nilva Aparecida Paulino que se encontra de licença médica a partir de 05/07/2013 a 02/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N.851/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 19/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 008/CRE/VHA/SEDUC de 15/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 01/08/2013, o(a) servidor(a) HELENA DA COSTA PÁDUA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula nº 300015260, da a função de Secretária da EEEFM Machado de Assis, Tipologia 03, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 852/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 19/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 1284/13/REN/VILHENA de 02/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) RUTH DE OLIVEIRA MACHADO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TE – NI, lotado(a) na EEEFM SHIRLEI CERUTI, Matrícula nº 300010848, no período de 01/05/2013 a 30/05/2013, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Médica em 17/04/2013 até 15/06/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/08/2013 a 30/08/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 853/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 19/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Of. nº 1018/RH/CRE/ROLIM DE MOURA de 08/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TE NI, lotado(a) na CRE/ROLIM DE MOURA, Matrícula nº 300015782, no período de 01/07/2013 a 30/07/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N.854/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 19/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 008/CRE/Ouro Preto do Oeste/SEDUC de 03/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 01/08/2013, o(a) servidor(a) ERLANIA SILVEIRA MUNIZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de profª Classe "C", matrícula nº 300027269, da a função de Vice-Diretora da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, Tipologia 02, localizada no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 855/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 19/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 491/CRE/CEREJEIRAS/SEDUC de 05/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública e da servidora, o gozo de férias da servidora MARIA DE JESUS COLTRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na EEEFM Castro Alves, Matrícula nº 300012765, no período de 01/01/2013 a 30/01/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/08/2013 a 30/08/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 856/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 24/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a partir de 08/07/2013, o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300046226, da função de Vice-Diretor(a), da EEEFM. ANISIO SPINDOLA TEIXEIRA, Tipologia 01, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 857/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 24/07/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 041/2013/SAD/GAB/CRE/PVH/SEDUC de 18 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 08/07/2013, o(a) servidor(a) MARLENE MIORELLI CALEGARI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300039157, para exercer a função de Vice-Diretor(a), da EEEFM. ANISIO SPINDOLA TEIXEIRA, Tipologia 01, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 858/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 07/09/2012, a servidora MARCIA HELENA GOMES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300027674, da função de Coordenadora de Educação Escolar Indígena, Tipologia 02, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 903/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 1770/2012-GAB/SEDUC, de 06/12/2012.

Onde se lê

Art. 1º. Designar, a contar de 07/09/2019, o(a) servidor(a) VERA FRANÇA TAURINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300121571, para exercer a função de Coordenadora de Educação Escolar Indígena da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) VERA FRANÇA TAURINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300121571, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Cacoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 904/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 01/09/2012, o servidor MANOEL ANIZIO TAVARES PEREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. PNIII, matrícula nº 300080407, da função de Coordenador de Educação Indígena da Representação de Ensino, do município de Extrema/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 905/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 07/09/2012, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300063542, da função de Coordenadora de Educação Escolar Indígena, Tipologia 04, localizado no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 906/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 07/09/2019, o(a) servidor(a) VERA FRANÇA TAURINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300121571, da função de Coordenadora de Educação Escolar Indígena da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 907/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) CELIA ROSA ALVES CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300108601, da função de Coordenador da Educação Escolar Indígena, Tipologia 1, localizada no Município de JARU/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 908/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 07/09/2012 a servidora, SARA DALVA DE OLIVEIRA SANTIAGO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300027658, da função de Coordenadora de Educação Indígena, Tipologia 1, da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 909/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 01/02/08, a servidora MARIA ALICE KRUGEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de

Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300023142, da função de Coordenadora da Educação Escolar Indígena, Tipologia 01, localizada no Município de Mirante da Serra/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 910/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 01/02/2011, a servidora ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300051370, da função Coordenadora de Educação Indígena da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 911/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 419/2013-GAB/SEDUC, de 26/02/2013.

Onde se lê

Art. 1º. Designar, a contar 01/12/2012 o servidor LEONILDO DE ARAÚJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300023677, da função de Coordenador de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de PORTO VELHO/RO,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 1º. Designar a contar de 01/12/2012 o(a) servidor(a) LEONILDO DE ARAÚJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300023677, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 912/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 02/01/09, o servidor ROMEU ROQUE ROYER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300055920, da função de Coordenador da Educação Escolar Indígena, Tipologia 02, localizado no Município de Alta Floresta do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 913/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 01/04/11, o servidor WILSON FLORENTINO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300097691, da função de Coordenador de Educação Indígena da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 914/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 02/05/2008, o servidor VALDINEI MOREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300051495, da função de Coordenador da Educação Escolar Indígena, Tipologia 01, localizada no Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 915/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/07/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 07/09/2012, a servidora MARIA RUTH CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300004734, da função de Coordenadora da Educação Escolar Indígena, Tipologia 01, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 916/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 07/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 010/ADM/CRE/Cacoal de 24 de 07 de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a partir de 24/07/2013, o(a) servidor(a) SIMONE APARECIDA ANDRIANI ARDENGHI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TE-II, matrícula nº 300107189, da função de Secretário(a), da EEEFM FREI CANECA, Tipologia 02, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 917/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 07/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 011/ADM/CRE/Cacoal de 25 de 07 de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 25/07/2013, o(a) servidor(a) CELSO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TE-NII, matrícula nº 300114031, para exercer a função de Secretário(a), da EEEFM FREI CANECA, Tipologia 02, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 918/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 07/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71

da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 012/REN/SEDUC/CACOAL/ RO de 29/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a partir de 29/07/2013, o servidor JOEL DOMINGOS PEREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300023811, da função de Chefe de Seção Pedagógica da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 919/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 07/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 013/REN/SEDUC/CACOAL/ RO de 30/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 30/07/2013, o(a) servidor(a) CELIA KLEIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300046234 para exercer a função de Chefe de Seção Pedagógica da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 920/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 07/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.010/CRE/VHA de 01/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 16/07/2013 à 11/01/2014, a servidora LAURITA DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300022814, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Cecília Meireles, Tipologia 03, localizada no Município de Vilhena/RO, em substituição a servidora VIVIANE BEATRIZ HEIDMANN que se encontra de licença maternidade a partir de 16/07/2013 à 11/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 921/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 07/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

considerando os termos da Ofício nº 778/2013-GAB/CRE/Ouro Preto do Oeste de 02/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a partir de 01/08/2013, o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300027035, da função de Vice-diretor(a) da EEEFM. MARIA GORETTI, Tipologia 02, localizada no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N.922/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 07/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 009/CRE/VHA/SEDUC de 01/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 01/08/2013, o(a) servidor(a) EGLACYR DOS SANTOS LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional NII, matrícula nº 300016104, para exercer a função de Secretário(a) da EEEFM Machado de Assis, Tipologia 03, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N.923/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 07/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 001/ADM/CRE/JP de 22 de 07 de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a partir de 22/07/2013, o(a) servidor(a) RENATO CASSARO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TE-NI, matrícula nº 300054122, da função de Secretário(a), da EEEF Monte Alegre, Tipologia 02, localizada no Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 925/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 08/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.012/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO/05/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 01/08/2013, a servidora LUCINARA DE LURDES CICHORSKI BAMBULIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300099125, da função de Diretora da EEEFM DARCY DA SILVEIRA, Tipologia 01, localizada no Município de COSTAMARQUES/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 926/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 08/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 013/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO/05/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a partir de 01/08/2013, a servidora MARIA JOSE FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300115121, da função de Vice-Diretora da EEEFM DARCY DA SILVEIRA, Tipologia 01, localizada no Distrito de São Domingos/Município de COSTAMARQUES/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 927/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 08/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.014/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO/01/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2013, a servidora MARIA JOSE FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300115121, para exercer a função de Diretora da EEEFM DARCY DA SILVEIRA, Tipologia 01, localizada no Distrito de São Domingos/Município de COSTAMARQUES/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 928/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 08/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.015/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO/01/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2013, a servidora LUIZA MAURO CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300012489, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM DARCY DA SILVEIRA, Tipologia 01, localizada no Distrito de São Domingos/Município de COSTAMARQUES/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 929/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 08/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 003/ADM/CRE/JP de 01 de 08 de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a partir de 01/08/2013, o(a) servidor(a) JOAQUIM DIAS GUIMARÃES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TE-NII, matrícula nº 300003900, da função de Secretário(a), da EEEF Apolônia Rossi Javarini, Tipologia 01, localizada no Município de Presidente Médici/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 930/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 12/08/2013 o(a) servidor(a), ALUISIO AZEVEDO DE MORAES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300003908, da função de Coordenador Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 931/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 12/08/2013 o(a) servidor(a), OSMARINA DOS REIS, pertencente

ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300009976, da função de Diretora da EEEF. ALBINA MARCIÓ SORDI, Tipologia 3, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 932/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a partir de 19/08/2013 o(a) servidor(a), OSMARINA DOS REIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300009976, para exercer a função de Coordenador Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 933/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 12/08/2013 a servidora, MARIA FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300059540, da função de Coordenador Regional de Educação—CRE, localizada no Município de CEREJEIRAS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 934/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 19/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 19/08/2013 o(a) servidor(a) **GISLEINE SOARES DA CRUZ**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300046538, da função de Chefe de Seção Pedagógico da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de CEREJEIRAS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 935/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a partir de 12/08/2013, o(a) servidor(a) **MARIZETE RODRIGUES DE ALMEIDA VIOTTO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300013300, para exercer interinamente a função Coordenadora da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de CEREJEIRAS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 936/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 12/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 766/13/GAB/SEDUC, de 03/06/2013.

Onde se lê

Art. 1º. Designar, a contar de 02/05/2013, a servidora **NAIARA FERREIRA ALMEIDA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300105898, para exercer a função de Secretária da EEEFM COSTA JUNIOR, Tipologia 03, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 1º. Designar, a contar de 02/05/2013, a servidora **NAIARA FERREIRA ALMEIDA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300105898, para exercer a função de Secretária da EEEFM COSTA JUNIOR, Tipologia 02, localizada no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 937/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 009/CRE/RM/SEDUC de 06/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 06/08/2013, o(a) servidor(a) **LUZENIR DAMOTAALVES**, pertencente

ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300024823, para exercer a função de diretora interina do CEEJA Col. Jorge Teixeira de Oliveira, Tipologia 01, localizada no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 938/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 004/CRE/ESPIGÃO DO OESTE/SEDUC de 01/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 25/07/2013, o(a) servidor(a) **ELOISA CRISTIANE REHFELD**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Tec. Educ. NII, matrícula nº 300113068, para exercer a função de secretária da EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA, Tipologia 02, localizada no Município de ESPIGÃO DO OESTE/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 939/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 25/07/2013, o(a) servidor(a) **LEUTENICE BARROS DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Tec. Educ. NI, matrícula nº 300025832, da função de secretária da EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA, Tipologia 02, localizada no Município de ESPIGÃO DO OESTE/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 940/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 022/GAB/CRE/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 01/08/2013, o servidor **LAURO FRANCISCO GARCIA**,

pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300023871, da função de Diretor do CEEJA GETÚLIO VARGAS, Tipologia 01, localizado no Município de São Miguel do Guaporé/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 941/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 022/GAB/CRE/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 01/08/2013, o servidor WANDERLEI APARECIDO GABRIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300051553, da função de Vice-diretor do CEEJA GETÚLIO VARGAS, Tipologia 01, localizado no Município de São Miguel do Guaporé/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 942/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 024/GAB/CRE/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2013, o servidor WANDERLEI APARECIDO GABRIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300051553, para exercer a função de Diretor do CEEJA GETÚLIO VARGAS, Tipologia 01, localizado no Município de São Miguel do Guaporé/RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 943/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 020/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO de 08 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 01/08/2013, o servidor, ADMIR SOSA PENHA, pertencente ao

quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300107004, da função de Secretário da EEEF GENERAL SAMPAIO, Tipologia 01, localizada no Município de Costa Marques/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 944/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 021/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO de 08 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2013, o servidor, HELENILDSON NASCIMENTO ARAÚJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300117747, para exercer a função de Secretário da EEEF GENERAL SAMPAIO, Tipologia 01, localizada no Distrito Forte Príncipe da Beira/ Município de Costa Marques/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 945/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 002/ADM/CRE/JP de 22 de 07 de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 22/07/2013, o(a) servidor(a) IZAQUE FRANCELINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TE-NI, matrícula nº 300027530, para exercer a função de Secretário(a), da EEEF Monte Alegre, Tipologia 01, localizada no Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 946/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 08/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 004/ADM/CRE/JP de 01 de 08 de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2013, o(a) servidor(a) JOARES APARECIDO DE MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal

civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TE-NII, matrícula nº 300022247, da função de Secretário(a), da EEEF Apolônia Rossi Javarini, Tipologia 01, localizada no Município de Presidente Médici/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 947/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012 e Memorando nº 526/2013-SUBGERENCIA LOTAÇÃO RH/DAF/SEDUC de 15/08/2013.

RESOLVE:

ELEVAR, A partir de 01/04/2013, a tipologia do CEEJA Ariqueemes, localizado no município de ARIQUEMES/RO, de 01 para 05, de acordo com a LC. 680 de 07/09/2012.

Fica a partir desta data, alterado a Tipologia das Funções Gratificadas dos servidores, a saber, conforme PCCR, publicado no Diário Oficial no dia 07 de setembro de 2012.

Diretor: FRANCISMAR DOS SANTOS-Mat. Nº. 300046227

Vice-Diretor: EDVALDO MACIEL FERREIRA-Mat. Nº. 300010197

Secretário: IRENE ABRANTES ARANHA-Mat. Nº. 300059484

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 948/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 19/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a partir de 19/08/2013 o(a) servidor(a), GISLEINE SOARES DA CRUZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300046538, para exercer a função de Coordenador Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 949/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 20/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 2482/CRE/ARIQ/SEDUC de 15 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 16/08/2013 a servidora **ERIKA CANDIDA ROSA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300027762, da função de Chefe de Seção Pedagógica da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 950/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 20/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 027/CRE/ARIQ/SEDUC de 15 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 16/08/2013 a servidora **JAISA MACHADO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300063601 para exercer a função de Chefe de Seção Pedagógica da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 951/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 20/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 2481/CRE/ARIQ/SEDUC e Ordem de Serviço nº 026/CRE/ARIQ/SEDUC de 15 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 13/08/2013 o(a) servidor(a), **MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300014255, para exercer a função de Diretora da EEEF. **ALBINA MARCIÓ SORDI**, Tipologia 3, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 952/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 20/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 31/07/2013, o(a) servidor(a) **GRACIANA PEREIRA DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional NII, matrícula nº 300053254, da função de Secretária da EEEFM **ALBINO BUTTINER**, Tipologia 02, localizada no Município de CANDEIAS DO JAMARI/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 953/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 2446/CRE/RO e Ordem de Serviço/09/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2013, o(a) servidor(a) **ELIANAAMANTINO MACIEL DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300060507, para exercer a função de Vice-diretora da EEEF **FREI HENRIQUE DE COIMBRA**, Tipologia 02, localizado no Município de Cacaulândia/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 982/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 2446/CRE/RO e Ordem de Serviço/09/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 01/08/2013, o(a) servidor(a) **JANETE BORTOLUZZI**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300058350, da função de Vice-diretora da EEEF **FREI HENRIQUE DE COIMBRA**, Tipologia 02, localizado no Município de Cacaulândia/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 983/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 561/CRE/OURO PRETO DO OESTE/SEDUC e Ordem de Serviço nº 007/CRE/OURO PRETO DO OESTE/SEDUC de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 12/06/2013 a 08/12/2013 o(a) servidor(a), **MELIDA RICHTER CARDOSO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula/SIAPE nº 0703787, para exercer a função de Secretária da EEEFM. Dr. **Horácio Carelli Mendes**, Tipologia 2, em substituição à servidora **Kamile Guerra Alves Pinheiro**, matrícula nº 300073788, tendo em vista a mesma encontrar-se de licença maternidade de 12/06/2013 a 08/12/2013, a escola estar localizada no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 984/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 1194/CRE/RM/SEDUC e Ordem de Serviço nº 013/CRE/RM/SEDUC de 21 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/08/2013, o(a) servidor(a) **TALITA HAWANY PEREIRA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de TAE-NII, matrícula nº 300107433, para exercer a função de secretária da EEEFM. **Padre Ezequiel Ramim**, Tipologia 04, localizada no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 985/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 1194/CRE/RM/SEDUC e Ordem de Serviço nº 012/CRE/RM/SEDUC de 21 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 06/08/2013 o(a) servidor(a), **MARIA ANGELICA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300036701, para exercer a função de Vice-diretora do CEEJA Col. **Jorge Teixeira de Oliveira**, Tipologia 1, o CEEJA estar localizada no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 986/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do servidor RONILDO FERREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no CEEJA CECILIA MEIRELES, Cargo Técnico Educacional Nível I, Matrícula nº 300026909, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Prêmio no período entre 01/04/2013 até 30/06/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/08/2013 a 30/08/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 987/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 561/CRE/OURO PRETO DO OESTE/SEDUC e Ordem de Serviço nº 006/CRE/OURO PRETO DO OESTE/SEDUC de 05 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 20/05/2013 a 15/11/2013 o(a) servidor(a), LEIA DA SILVA PEREIRA BRAUM, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Téc. Educ. NI, matrícula nº 300022171, para exercer a função de Secretária da EEEFM. Maria Goretti, Tipologia 2, em substituição à servidora Fabíola Thomaz da Silva Delboni, matrícula nº 300117829, tendo em vista a mesma encontrar-se de licença maternidade de 20/05/2013 a 15/11/2013, a escola estar localizada no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 988/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 2556/13/GE/SEDUC de 21/08/2013.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 842/13/GAB/SEDUC, de 09/07/2013.

Onde se lê

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública e da servidora, o gozo de férias da servidora JOCELI SOUZA HOLANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no GE/SEDUC, Cargo Técnico Educacional Nível I, Matrícula nº

300018036, no período de 01/07/2013 a 30/07/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/11/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública e da servidora, o gozo de férias da servidora JOCELI SOUZA HOLANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no GE/SEDUC, Cargo Técnico Educacional Nível I, Matrícula nº 300018036, no período de 01/07/2013 a 30/07/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação
PORTARIA N. 989/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 28/08/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando nº 190/2013/GAB/SEDUC de 22/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 01/09/2013, o(a) servidor(a) CLAUDIO ROBERTO SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300027095, da função de diretor do CEEJA Col. Jorge Teixeira de Oliveira, Tipologia 01, localizada no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 990/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/08/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012 e Ofício nº 889/CRE/OURO PRETO DO OESTE de 28/08/2013.

RESOLVE:

RETIFICAR a partir de 10/06/2013, a matrícula da Vice-diretora da EEEFM Pioneiras, tipologia 2, localizada no município de TEIXEIROPOLIS/RO, citada na Portaria nº 0112/GAB/SEDUC/SEDUC de 07/01/2012.

Onde se lê:

Vice-Diretora: NEUSA MARIA TONIOLO LAZZARETTI - Mat. Nº. 300101177

Leia-se:

Vice-Diretora: NEUSA MARIA TONIOLO LAZZARETTI - Mat. Nº 300009922.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 991/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 044/GAB/CRE/PVH de 20/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 01/09/2013, o(a) servidor(a) ANA LAURA CAMACHO ROCA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300058463, da função de diretora da EEEFM PROFº. FRANCISCO DESMOSREST PASSOS no Distrito de Nazaré – Baixo Madeira, Tipologia 01, localizado no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 992/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 045/GAB/CRE/PVH de 20/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 01/09/2013, o(a) servidor(a) VANDALÚCIA BRAZÃO DO PRADO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300036588, para exercer a função de diretora da EEEFM PROFº. FRANCISCO DESMOSREST PASSOS no Distrito de Nazaré – Baixo Madeira, Tipologia 01, localizado no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 993/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) MARCIA HELENA GOMES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300027674, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Cacoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 994/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) ANTONIO ELIAS NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300063166, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Guajara Mirim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 995/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) MANOEL ANIZIO TAVARES PEREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300080407, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Extrema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 996/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300063542, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Guajara Mirim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 997/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) CELIA ROSA ALVES CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300108601, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 998/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) SARA DALVA DE OLIVEIRA SANTIAGO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300027658, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 999/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) MARIA ALICE KRUGEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300023142, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Ouro Preto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1000/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300051370, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1002/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) ROMEU ROQUE ROYER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300055920, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Rolim de Moura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1003/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) WILSON FLORENTINO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300097691, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1004/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) VALDINEI MOREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300051495, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1005/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 03/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 07/09/2012 o(a) servidor(a) MARIA RUTH CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300004734, para exercer a função Chefe de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, localizada no Município de Vilhena.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1006/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 09/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 09/09/2013, o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DE FREITAS L. GADEA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. CLASSE "C", matrícula nº 300036660, da função de Diretor(a) da Escola Estadual Educação Básica Profissional Abaitará, tipologia 1, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1007/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 09/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 09/09/2013, o(a) servidor(a) TEREZA REGINA PEDROSO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. CLASSE "C", matrícula nº 300015353, da função de Vice-Diretor(a) da Escola Estadual de Educação Básica Profissional Abaitará, tipologia 1, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1008/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 09/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 09/09/2013, o(a) servidor(a) MARGARETH BORGES BARRETO SOARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300063200, para exercer a função de Diretora da EEEF ANÍSIO SERRÃO DE CARVALHO, tipologia 2, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1010/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 09/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 09/09/2013, o(a) servidor(a) ELIANA CRISTINA FARIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300036882, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual de Educação Básica Profissional Abaitará, tipologia 1, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1011/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 09/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 09/09/2013, o(a) servidor(a) ELIANA CRISTINA FARIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300036882, da função de Diretora EEEF ANÍSIO SERRÃO DE CARVALHO, tipologia 2, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1012/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 09/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 09/09/2013, o(a) servidor(a) LUCILENE GONÇALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300099101, para exercer a função de Vice-diretora da Escola Estadual de Educação Básica Profissional Abaitará, tipologia 1, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1013/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 09/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 048/2013-SAD/GAB/CRE/PVH/SEDUC de 06 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 01/09/2013, o(a) servidor(a) MARIA VILMA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. CLASSE "C", matrícula nº 300025977, da função de Vice-diretor(a) da EEEFM Prof. Francisco Desmosrest Passos tipologia 1, localizada no Distrito Nazaré/baixo Madeira - Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1014/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 13/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 0794/CRE/PB/SEDUC de 13 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 13/09/2013, o(a) servidor(a) ELIANA WALKER TRIVILIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300063203, para exercer a função de Vice-diretor da EEEF ANÍSIO SERRÃO DE CARVALHO, tipologia 2, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1015/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 10/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 885/CRE/OURO PRETO DO OESTE de 28 de agosto 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de , a servidora TEREZINHA VIEIRA ALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300014583, para exercer a função de Vice-diretora da EEEFM MARIA GORETTI, Tipologia 02, localizada no Distrito de Nova União no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1016/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 940-CRE/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/SEDUC. 02 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) GABRIELLY FEITOSA DELAPJCOLA SINDRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TAE-N2, lotado(a) na CRE/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Matrícula nº 300107458, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, Tendo em vista a mesma encontra-se de Licença Maternidade em 26/03/2013 até 21/09/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/11/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1017/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MARIZE FEITOSA DE PAULA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo TAE-N1, lotado(a) na USG/DAF/SEDUC, Matrícula nº 300017751, no período de 01/09/2013 a 30/09/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/11/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1018/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 716/CRE/CEREJEIRAS/SEDUC de 04 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) IVANILDE RAMOS BRUM, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a) na função de Vice-diretora da EEEFM CASTRO ALVES, Matrícula nº 300013281, no período de 01/01/2013 a 30/01/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/11/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1019/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 008/2013 de 21 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a partir de 21/08/2013 o servidor JOSIMAR CARDOSO LANES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300100051, para exercer a função de Chefe de Seção Pedagógica da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de CEREJEIRAS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1020/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 1707-CRE/VILHENA/SEDUC. 27 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) DEJANE CHAUVIN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a) na CRE/VILHENA, Matrícula nº 300102075, no período de 01/01/2013 a 30/01/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/10/2013 a 30/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1021/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do MEMO. nº 0200-GE/SEDUC. 04 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ELSON ROGERIO FERREIRA NUNES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C", lotado(a) na GE/SEDUC, Matrícula nº 300052894, no período de 01/01/2013 a 30/01/2013, Tendo em vista o mesmo encontra-se de Licença Médica em 14/12/2012 até 12/01/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1022/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 558/CRE/CEREJEIRAS/SEDUC. 22 de julho de 2013.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 616/13/GAB/SEDUC, de 25/03/2013.

Onde se lê

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ENEIDA KOTZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C" lotado(a) na EEEF FLORIANO PEIXOTO Cerejeira, Matrícula nº 300063230, no período de 01/01/2013 a 30/01/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) ENEIDA KOTZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Prof. Classe "C" lotado(a) na EEEF FLORIANO PEIXOTO Cerejeira, Matrícula nº 300063230, no período de 01/01/2013 a 30/01/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/09/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 1023/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 13/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 50/CRE/PORTO VELHO/SEDUC de 11 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/09/2013, a servidora WALDIRENE RODRIGUES MARQUES SOSTER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula nº 300021913, da função de Secretária da EEEF ROBERTO DUARTE PIRES, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 1024/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 51/REN/SEDUC/Porto Velho de 11 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/09/2013, a servidora RAIONILCE FERREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula nº 300026166, para exercer a função de Secretária da EEEF ROBERTO DUARTE PIRES, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1025/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 10/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de

Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 885/CRE/OURO PRETO DO OESTE de 28 de agosto 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 09/09/2013, a servidora MARIA DE FATIMA BARROS PEREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300021235, para exercer a função de Vice-diretora da EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, Tipologia 02, localizada no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 1026/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 014/ADM/CRE/CACOAL/SEDUC de 01 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/09/2013, o servidor LEANDRO BRANDÃO DE MOURA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N I, matrícula nº 300052681, da função de Secretário da EEEFM ANTONIO GONÇALVES DIAS, da Tipologia 01, localizado no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeitos as nomeações e atos do representante anterior.

Marionete Sana Assunção

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1027/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 015/ADM/CRE/CACOAL/SEDUC de 02 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 02/09/2013, o servidor RODRIGO NICACIO NEIVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N-II, matrícula nº 300057552, para exercer a função de Secretário da EEEFM ANTONIO GONÇALVES DIAS, da Tipologia 01, localizado no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeitos as nomeações e atos do representante anterior.

Marionete Sana Assunção

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 1028/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 0276/13/GAB/SEDUC, de 08/01/2013.

Onde se lê

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública e da servidora, o gozo de férias da servidora JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no NRH/SEDUC, ocupante do cargo de PROF. CLASSE "C", Matrícula nº 300028053, no período de 01/01/2013 a 30/01/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/07/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública e da servidora, o gozo de férias da servidora JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no NRH/SEDUC, ocupante do cargo de PROF. CLASSE "C", Matrícula nº 300028053, no período de 01/01/2013 a 30/01/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 1029/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/09/2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 052/13-SAD/CRE/PVH/SEDUC de 17 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 01/09/2013, o servidor TIMAIA DOS SANTOS NUNES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe "C", matrícula nº 300116114, para exercer a função de Vice-diretor da EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos, Tipologia 01, localizada no Distrito de Nazaré – Baixo Madeira/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção

Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 1030/13/GAB/SEDUC
Porto Velho, 19/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no

uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 007/CRE/SEDUC/Cerejeiras de 01/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar 01/08/2013, o(a) servidor(a) MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO DE FAVERI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300026494, para exercer a função de Vice-diretor(a) do CEEJA PAULO FREIRE, tipologia 01, localizado no município Corumbiara, subordinado a Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1031/13/GAB/SEDUC Porto Velho, 19/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 007/CRE/SEDUC/Cerejeiras de 01/08/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 01/08/2013, o(a) servidor(a) EDSON SILVA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300063286, da função de Vice-diretor(a) do CEEJA PAULO FREIRE, tipologia 01, localizado no município Corumbiara, subordinado a Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1032/13/GAB/SEDUC Porto Velho, 19/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro temporário de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada GAB/SEDUC, Matrícula nº 300118443, no período de 01/08/2013 a 30/08/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1033/13/GAB/SEDUC Porto Velho, 19/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 025/DAF/SEDUC de 07/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 397/13/GAB/SEDUC, de 26/02/2013.

Onde se lê

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública e da servidora, o gozo de férias da servidora GRACITA STRESSER GALVÃO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no DAF/SEDUC, Matrícula nº 300051461, no período de 01/01/2013 a 30/01/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/02/2013 a 02/03/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública e da servidora, o gozo de férias da servidora GRACITA STRESSER GALVÃO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no DAF/SEDUC, Matrícula nº 300051461, no período de 01/01/2013 a 30/01/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1034/13/GAB/SEDUC Porto Velho, 19/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora MARIONETE SANA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada GAB/SEDUC, Matrícula nº 300118838, no período de 01/09/2013 a 30/09/2013, ficando as mesmas para fruição em 01/12/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1009/13/GAB/SEDUC Porto Velho, 09/09/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 09/09/2013, o(a) servidor(a) MARGARETH BORGES BARRETO SOARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300063200, da função de Vice-diretora da EEEF ANISIO SERRÃO DE CARVALHO, tipologia 2, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isabel de Fátima Luz
Secretária de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 587/2013/ SUPEL/RO

O Secretário Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público aos interessados, que o pregão acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e/ou fabricação de cédulas de identidade civil para atender o Instituto de Identificação Civil e Criminal de Rondônia, unidade subordinada a esta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, referente ao Processo Administrativo nº. 1501.00341-0000/2013, foi **homologado e adjudicado**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/, em favor da empresa **THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 27 de Setembro de 2013.

Antônio Carlos dos Reis

Secretário Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Matrícula 300021501

Portaria nº 235/13-NRH/GAF/SESDEC

Porto Velho, 25 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01.09.2013, a servidora sem vínculo, abaixo relacionada, na Gerência de Administração e Finanças – GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

• **ALEXIA LUZ DE FREITAS** – Matrícula nº 300116227

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 236/13-NRH/GAF/SESDEC

Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 055/CIOP/2013 de 21.08.2013 e Atestado da 1ª Junta Médica da Polícia Militar de Rondônia de 15.08.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 01 de setembro de 2013 a 03 de fevereiro de 2014, o servidor **1º SGT PM RE 02686-0 NERIAS NUNES DO AMARAL FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Centro Integrado de Operações – CIOP, da Gerência de Integração de Segurança Pública – GISP/SESDEC, em substituição a Titular **SD PM RE 07042-1 MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES**, que se encontra de Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.09.2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 238/13-NRH/GAF/SESDEC

Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Ofício nº 719/2013/DP-2/Agf de 05.09.2013 e Portaria nº 1324/DP-2/AGR de 04.09.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 04.09.2013, o servidor **SD PM RE 09265-9 MARCELO DA SILVA LEANDRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na Gerência de Administração e Finanças – GAF, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 245/13-NRH/GAF/SESDEC

Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 163/GISP de 19.09.2013 e Ofício nº 623/8ªDP/PCRO de 26.08.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 26.08.2013, o servidor **GABRIEL SAMPAIO BOTELHO**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300098432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Núcleo de Operações Aéreas – NOA, da Gerência de Integração de Segurança Pública – GISP, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 246/13-NRH/GAF/SESDEC

Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 166/GISP de 20.09.2013 e Ofício nº 561/DIR/DIFLAG/PC de 19.09.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 26.08.2013, o servidor **EVANILSON CALIXTO FERREIRA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 300105798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Núcleo de Operações Aéreas – NOA, da Gerência de Integração de Segurança Pública – GISP, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 111/13-GAB/SESDEC.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2013.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, bem como pela Lei nº 3.105, de 25 de junho de 2013, e ainda, considerando o teor do Of. 170/COEI/SS ADM, de 24/09/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização do Curso de Formação de Cabos Bombeiros Militares (CFC BM /2013), na modalidade de educação a distância, no período de 01 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Designar os profissionais abaixo nominados, para o exercício das funções respectivas, nos moldes propostos:

I – Coordenador Geral, pelo período de 01.10.2013 a 31.12.2013:

ORD	POSTO	RE	NOME
1	TEN CEL BM	0014-1	Demargli da Costa Farias

II – Coordenador de Curso, pelo período de 01.10.2013 a 31.12.2013:

ORD	POSTO	RE	NOME	POLO
1	TEN CEL BM	0016-5	Genival dos Santos Silva	Porto Velho
2	TEN BM	0249-8	Luiz Eduardo de Oliveira Firmino	Ji-Paraná
3	TEN BM	0792-9	Avelino Menezes de Carvalho	Cacoal

III – Auxiliar Técnico, pelo período de 01.10.2013 a 31.12.2013:

ORD	POSTO	RE	NOME
1	SGT BM	0267-0	Alex Fernandes da Silva
2	SGT BM	0484-8	Jaquesson Rocha Leite
3	SGT BM	0475-7	Jeude de Oliveira MacedoMacedo
4	SD BM	0711-3	João Bosco Gonçalves do Nascimento

IV – Professor-Conteudista, pelo período de 01.09.2010 a 30.09.2013

ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA	
1	TEN	BM	0186-0	Daniele Cristina Lima	Psicologia das Emergências
2	TEN	BM	0332-5	Tadeu Sanchez Pinheiro	Técnicas de Salvamento
3	TEN	BM	0552-9	Hugo Rios de Larrazabal	Técnicas de Atendimento Pré-Hospitalar
4	TEN	BM	0560-8	Douglas Samuel de Araújo	Direito Aplicado a Atividade BM
5	TEN	BM	0193-7	Odoni Savegnago Lopes	Técnicas de Combate a Incêndio
6	TEN	BM	0251-5	Jeferson Marques de Oliveira	Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos
7	TEN	BM	0276-1	Roberto Rodrigues Leal	Segurança nas Edificações e Áreas de Risco
8	TEN	BM	0278-5	Edmar Melo Braga	Sistema de Defesa Civil
9	TEN	BM	0796-7	Marcio Strauss Nunes de França	Relações de Comando e Liderança
10	TEN	BM	0157-3	Jesus de Souza Castro	Telecomunicações
11	TEN	BM	0037-3	Francisco Pinto Andrade Júnior	Regulamento e Legislação BM
12	TEN	BM	0118-3	João Batista de Oliveira	Sistema de Comando de Incidentes

V – Professor Tutor:

ORD	POSTO	RE	NOME	DISCIPLINA	PERÍODO
1	TEN	BM	0186-0	Daniele Cristina Lima	Psicologia das Emergências
2	TEN	BM	0332-5	Tadeu Sanchez Pinheiro	Técnicas de Salvamento
3	TEN	BM	0552-9	Hugo Rios de Larrazabal	Técnicas de Atendimento Pré-Hospitalar
4	TEN	BM	0560-8	Douglas Samuel de Araújo	Direito Aplicado a Atividade BM
5	TEN	BM	0193-7	Odoni Savegnago Lopes	Técnicas de Combate a Incêndio
6	TEN	BM	0251-5	Jeferson Marques de Oliveira	Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos
7	TEN	BM	0276-1	Roberto Rodrigues Leal	Segurança nas Edificações e Áreas de Risco
8	TEN	BM	0278-5	Edmar Melo Braga	Sistema de Defesa Civil
9	TEN	BM	0796-7	Marcio Strauss Nunes de França	Relações de Comando e Liderança
10	TEN	BM	0157-3	Jesus de Souza Castro	Telecomunicações
11	TEN	BM	0037-3	Francisco Pinto Andrade Júnior	Regulamento e Legislação BM
12	TEN	BM	0118-3	João Batista de Oliveira	Sistema de Comando de Incidentes

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.09.2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL – FUNRESPOL**

**RELAÇÃO DOS ANEXOS EXISTENTES EM 31.12.2012 CONFORME
INSTRUÇÃO NORMATIVA 013/TCE/RO**

Anexos	UG	Exercício 2012
Anexo 01 da Lei 4.320/64 Anexo 06 da Lei 4.320/64 Anexo 07 da Lei 4.320/64 Anexo 08 da Lei 4.320/64 Anexo 09 da Lei 4.320/64 fls 01 a 07 Anexo 10 da Lei 4.320/64 Anexo 11 da Lei 4.320/64 Anexo 12 da Lei 4.320/64 Anexo 13 da Lei 4.320/64 Anexo 13 A da Lei 4.320/64 Anexo 14 da Lei 4.320/64 Anexo 15 da Lei 4.320/64 Anexo 16 da Lei 4.320/64 Anexo 17 da Lei 4.320/64	Funrespol	

Porto Velho, 23 de Setembro de 2013

MARCELO Nascimento Bessa

Presidente Conselho Deliberativo do FUNRESPOL

Art. 3º - Com ônus para o Estado, de acordo com a legislação em vigor.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
150011 FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL

EXERCÍCIO: 2012
ANEXO 17 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA: DEZEMBRO
FOLHA: 1

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.144.147,75	636.907,21	2.144.147,75	636.907,21
RPNP EXERC ANTERIORES	0,00	73.792,75	0,00	73.792,75
SUBTOTAL	2.144.147,75	875.699,96	2.144.147,75	875.699,96
SERVIÇO DA DÍVIDA				
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES PENDENTES				
VALORES PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CREDORES ENTIDADES E AGENTES				
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS PARCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES				
DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS				
CONSIGNAÇÕES	3.797,60	0,00	0,00	3.797,60
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	3.797,60	0,00	0,00	3.797,60
TOTAL	2.147.945,35	875.699,96	2.144.147,75	879.497,56

Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol

Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespol
Mat. 300084347

LEVANTAMENTO DE CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - UNIDADES PC - 2002 À 2005

NL/NE	EMPRESA	PROCESSO	UNIDADE PC	VALOR
2003NL00017/2002NE00054	-	1920-1839/2002	-	10.948,93
2004NL00009/2003NE00017	M.L. Engenharia Ltda	1511.00820-00/2003	DDM/GM	36.379,92
2004NL00043/2003NE00029	-	1511.00820-00/2003	DDM/GM	22.155,74
2004NL00044/2003NE00030	-	1511.00812-00/2003	UNISP/Buritis	60.070,68
2004NL00052/2003NE00031	ECCOL Emp.Const.Cons. Limp. Ltda	1511.00819-00/2003	DP São Carlos	73.597,99
2004NL00067/2003NE00030	-	1511.00812-00/2003	UNISP/BURITIS	32.167,03
2004NL00088/2003NE00029	-	1511.008200-00/2003	DDM/GM	26.200,40
2004NL00097/2003NE00032	-	1511.00821-00/2003	DPR/GM	34.559,35
2004NL00113/2003NE00030	EXODO Com. Rep. Ltda	1511.00812-00/2003	UNISP/Buritis	56.829,99
2004NL00132/2003NE00030	EXODO Com. Rep. Ltda	1511.00812-00/2003	UNISP/Buritis	49.962,87
2004NL00171/2003NE00030	EXODO Com. Rep. Ltda	1511.00812-00/2003	UNISP/Buritis	55.862,35
2005NL00027/2004NE00018	UNICON Com. Const. Ltda	1511.00005-00/2004	DP Machadinho	56.389,86
2005NL00038/2004NE00019	VISÃO Com. Proj. Ltda	1511.00004-00/2004	Nova Brasilândia	33.832,67
2005NL00039/2004NE00015	ECCOL Emp.Const.Cons. Limp. Ltda	1511.00002-00/2004	Alta Floresta	32.265,11
2005NL00056/2004NE00017	KATAR Construções Ltda	1511.00003-00/2004	Colorado D'Oeste	64.240,47
2005NL00057/2004NE00015	ECCOL Emp.Const.Cons. Limp. Ltda	1511.00002-00/2004	Alta Floresta	38.884,58
2005NL00080/2004NE00019	VISÃO Com. Proj. Ltda	1511.00004-00/2004	Nova Brasilândia	40.062,73
2005NL00122/2004NE00017	KATAR Construções Ltda	1511.00003-00/2004	Colorado D'Oeste	71.308,49
TOTAL				795.719,16

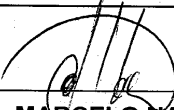
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL -
FUNRESPOL

INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2012
DOS BENS IMÓVEIS

REGISTRO		IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
Nº	CARTÓRIO			CONTABILIZADO (R\$)
		OBS: As informações referentes a este Quadro (anexo tc- 16), encontram-se disponíveis no levantamento de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Polícia Civil/RO em anexo.		
TOTAL				

Local e Data

Porto Velho, 27/03/2013

ANEXO TC-16

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Ordernador de Despesas


CHRISTIAN CARVALHO RIBEIRO

Contador - CRC RO -5036/O-0

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
150011 - FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL

EXERCÍCIO: 2012
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA: DEZEMBRO
PÁGINA: 1

TÍTULOS	R\$	VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	TÍTULOS	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			3.807.844,88	RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			3.345.499,00
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.038.071,02			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	128.457,86			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.933,00	128.933,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00						
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00						
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	2.166.528,88					
RECEITA DE CAPITAL				DESPESA DE CAPITAL			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00			INVESTIMENTOS	2.216.566,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	2.216.566,00	2.345.499,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.166.528,88				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS	0,00	0,00		TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS	1.000.000,00	1.000.000,00	
MUTACÕES ATIVAS				MUTACÕES PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00		
AQUISIÇÃO DE BENS	1.641.316,00			ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
BENS IMÓVEIS	0,00			LIQUIDACÃO DE CRÉDITOS	0,00		
BENS MÓVEIS	1.641.316,00			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	1.000.000,00
TÍTULOS E VALORES	0,00	1.641.316,00					
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EM CONTRATO	0,00	0,00	1.641.316,00				
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			2.070.355,00	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			3.549.143,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
TRANSF. BENS E VALORES RECEBIDOS	0,00			TRANSF. BENS E VALORES CONCEDIDOS	3.549.143,00		
TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00			TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00		
MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO	0,00	0,00		MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO	0,00		
MUTACÕES ATIVAS				MUTACÕES PASSIVAS		3.549.143,00	
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.070.355,00			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00		
INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00			BAIXA DE BENS IMÓVEIS	0,00		
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.070.355,00			BAIXA DE BENS E VALORES	0,00		
INCORPORAÇÕES FINANCEIRAS	0,00			BAIXA DE TÍTULOS E VALORES	0,00		
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS	0,00			DESINCORPORAÇÃO FINANCEIRAS	0,00		
AJUSTES DE BENS, VALORES CRÉDITOS	0,00			BAIXA DE DIREITOS	0,00		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00			AJUSTES DE BENS, VALORES CRÉDITOS	0,00		
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00		
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			AJUSTES DE OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	1.549.143,00
RESTOS A PAGAR	0,00						
PROVISÕES	0,00						
RECEITAS PENDENTES	0,00						
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE OBRIGAÇÕES	0,00						
AJUSTES DE OBRIGAÇÕES	0,00	2.070.355,00	2.070.355,00				
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	0,00		5.978.199,88	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			6.894.642,00
DÉFICIT VERIFICADO			1.016.442,12	SUPERÁVIT VERIFICADO			0,00
TOTAL GERAL			6.894.642,00	TOTAL GERAL			6.894.642,00

Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol

Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespol
Mat. 300084247

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL
150011 - FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL

EXERCÍCIO: 2012
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA: DEZEMBRO
EMISSÃO: 04/03/13
FOLHA: 1

ATIVO	R\$	R\$	R\$	PASSIVO	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISCONTINUA				DÉBITOS			
BANCOS COM MOVIMENTO	512.983,03			CONSIGNAÇÕES	3.797,60		
APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00			DÉBITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	3.797,60	
APLICAÇÕES DO RPPS	0,00	512.983,03		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				RESTOS A PAGAR			
CRÉDITOS A RECEBER	0,00			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	875.699,96		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERC. ANTERIORES	165.000,00		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	636.907,21		
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	0,00	0,00		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERC ANTERIORES	73.792,75		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OUTRAS OBRIGAÇÕES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	0,00		
VALORES PENDENTES	0,00			OUTROS CREDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00		
VALORES DIFERIDOS	0,00	0,00	512.983,03	OBRIGAÇÕES DE OUTRA U.G	0,00	875.699,96	
				VALORES PENDENTES			
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	879.497,56
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				DÉBITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
ESTOQUES	0,00	0,00		RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				OBRIGAÇÕES EXIG. A LONGO PRAZO	0,00		
DÉBITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00		DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO				DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00			OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00		
DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA	0,00			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00		
DÍVIDA ATIVA - NÃO TRIBUTÁRIA	0,00			OBRIGAÇÕES JUDICIAIS PRECATÓRIAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00						
CRÉDITOS A RECEBER	0,00						
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00						
EMPENHOS E FINANCIAMENTOS	0,00						
TÍTULOS E VALORES	0,00	0,00					
INVESTIMENTOS							
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00					
IMOBILIZADO							
BENS IMÓVEIS	795.719,16						
BENS MÓVEIS	165.000,00						
BENS INTANGÍVEIS	0,00	960.719,16	960.719,16				
SOMA DO ATIVO REAL			1.473.702,19	SOMA DO PASSIVO REAL			879.497,56
PATRIMÔNIO				PATRIMÔNIO			
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00			ATIVO REAL LÍQUIDO			594.204,63
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS				COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			
RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS E VALORES	0,00			RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS E VALORES	0,00		
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00			DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00		
OUTRAS COMPENSAÇÕES	0,00	0,00		COMPENSAÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	
TOTAL GERAL			1.473.702,19	TOTAL GERAL			1.473.702,19

Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol

Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespol
Mat. 300084247


 GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE
 CONSTITUEM O TÍTULO DE 'DIVERSAS CONTAS' DO BALANÇO FINANCEIRO

 EXERCÍCIO : 2012
 ANEXO 13A DA LEI 4.320/64 EMISSÃO : 19/03/2013

 REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 PAGINA : 2

TÍTULO	RECEITA		DESPESA		DIFERENÇA	
CREDITOS A RECEBER						
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES						
DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO						
VALORES EM TRANSITO						
VALORES PENDENTES						
INVESTIMENTOS RPPS						
CREDITOS A RECEBER LONGO PRAZO						
VALORES DIFERIDOS						
OBRIGACOES POR EMPENHOS LIQUIDADOS						
OUTROS CREDORES ENTIDADES E AGENTES		1.708.594,49	1.708.594,49			
PRECATORIOS A PAGAR						
RESTOS AO PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES						
OBRIGACOES TRANSF. DE OUTRA UG			73.792,75			73.792,75
RECEITAS PENDENTES						
DEPOSITOS E CAUCOES						
REPASSE RECEBIDO / CONCEDIDO			1.000.000,00			1.000.000,00
MUTACOES ATIVAS / PASSIVAS						
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCICIOS ANTERIORES						
TOTAL		1.708.594,49	2.782.387,24			1.073.792,75

Marcelo Nascimento Bessa
 Presidente do Conselho Deliberativo de Fumrespa

Christian Carvalho Ribeiro
 Coord. Executivo do Fumrespa
 Mat. 300084347

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 BALANÇO FINANCEIRO
 15011 - FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL

 EXERCÍCIO : 2012
 ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 EMISSÃO : 19/03/2013

 REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
 PAGINA : 1

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA			
RECEITA TRIBUTARIA	2.038.071,02			JUDICIARIA			
RECEITA CONTRIBUICOES				ESSENCIAL A JUSTICA			
RECEITA PATRIMONIAL	128.457,86			ADMINISTRACAO			
RECEITA AGROPECUARIA				DEFESA NACIONAL			
RECEITA INDUSTRIAL				SEGURANCA PUBLICA		2.345.499,00	
RECEITA DE SERVICOS				RELACOES EXTERIORES			
TRANSFERENCIA CORRENTES				ASSISTENCIA SOCIAL			
OUTRAS REC. CORRENTES				PREVIDENCIA SOCIAL			
DEDUÇÕES DO FUNDEF				SAUDE			
RECEITA INTRA ORÇAMENTA		2.166.528,88		TRABALHO			
RECEITAS DE CAPITAL				EDUCACAO			
OPERACOES DE CREDITO				CULTURA			
ALIENACOES DE BENS				DIREITOS DA CIDADANIA			
AMORTIZACAO DE EMPRESTI				URBANISMO			
TRANSFERENCIA DE CAPITA			2.166.528,88	HABITACAO		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPI				SANEAMENTO			
				GESTAO AMBIENTAL			
				CIENCIA E TECNOLOGIA			
				AGRICULTURA			
				ORGANIZACAO AGRARIA			
				INDUSTRIA			
				COMERCIO E SERVICOS			
				COMUNICACOES			
				ENERGIA			
				TRANSPORTE			
				DESPORTO E LAZER			
				ENCARGOS ESPECIAIS			2.345.499,00
EXTRA ORÇAMENTARIA				EXTRA ORÇAMENTARIA			
RESTOS A PAGAR		875.699,96		RESTOS A PAGAR		2.070.355,00	
SERVICO DA DIVIDA				SERVICO DA DIVIDA			
CONSIGNACOES E DEPOSITOS				CONSIGNACOES E DEPOSITOS			
DIVERSAS CONTAS				DIVERSAS CONTAS			
CONFORME ANEXO13A		1.708.594,49	2.584.294,45	CONFORME ANEXO13A		2.782.387,24	4.852.742,24
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
DISPONIVEL				DISPONIVEL			
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.960.400,94			BANCOS CONTA MOVIMENTO	512.983,03		
APLICACOES FINANCEIRAS		2.960.400,94	2.960.400,94	APLICACOES FINANCEIRAS		512.983,03	512.983,03
TOTAL			7.711.224,27	TOTAL			7.711.224,27

Marcelo Nascimento Bessa
 Presidente do Conselho Deliberativo de Fumrespa

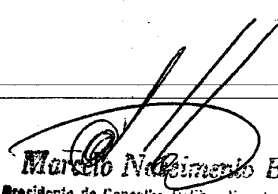
Christian Carvalho Ribeiro
 Coord. Executivo do Fumrespa
 Mat. 300084347

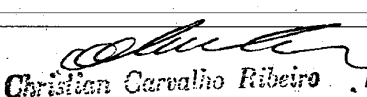
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
15011 - FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL

EXERCÍCIO : 2012
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
19/03/2013

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$
RECEITAS CORRENTES				CREDITOS ORÇAMENTARIOS			
RECEITA TRIBUTARIA	4.128.540,00	2.038.071,02	-2.090.468,98	SUPLEMENTAR E ESPECIAIS	4.228.540,00	2.345.499,00	-1.883.041,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00				
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	128.457,86	128.457,86				
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS CORRENTES	4.128.540,00	2.166.528,88	-1.962.011,12				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENACÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
SOMA	4.128.540,00	2.166.528,88	-1.962.011,12	SOMA	4.228.540,00	2.345.499,00	-1.883.041,00
DEFICITS	100.000,00	178.970,12	78.970,12	SUPERAVITS	0,00	0,00	0,00
T O T A L	4.228.540,00	2.345.499,00	-1.883.041,00	T O T A L	4.228.540,00	2.345.499,00	-1.883.041,00


Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol


Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespol
Mat. 300084347

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NÍVEL DE GRUPO DE DESPESA
150011 FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL

EXERCÍCIO : 2012
ANEXO 11 DA LEI 4.320/64

Segunda-feira, 4 de Março de 2013

Títulos	Autorizada (R\$)			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
30 DESPESAS CORRENTES	236.930,00	0,00	236.930,00	128.933,00	107.997,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.930,00	0,00	236.930,00	128.933,00	107.997,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES	236.930,00	0,00	236.930,00	128.933,00	107.997,00
40 DESPESAS DE CAPITAL	3.991.610,00	0,00	3.991.610,00	2.216.566,00	1.775.044,00
44 INVESTIMENTOS	3.991.610,00	0,00	3.991.610,00	2.216.566,00	1.775.044,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	3.991.610,00	0,00	3.991.610,00	2.216.566,00	1.775.044,00
TOTAL DO ORGAO: 150011	4.228.540,00	0,00	4.228.540,00	2.345.499,00	1.883.041,00
TOTAL	4.228.540,00	0,00	4.228.540,00	2.345.499,00	1.883.041,00

ORGÃO: 150011 FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL


Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol


Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespol
Mat. 300084347

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

EXERCÍCIO : 2012
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
19/03/13 FOLHA: 1

da-feira, 4 de Março de 2013

15011 - FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL
15011 - FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL

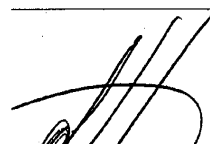
TÍTULOS	RECEITA		DIFERENÇA	
	ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
.00 RECEITAS CORRENTES	4.128.540,00	2.166.528,88		1.962.011,12
.00 RECEITA TRIBUTARIA	4.128.540,00	2.038.071,02		2.090.468,98
.00 TAXAS	4.128.540,00	2.038.071,02		2.090.468,98
.00 TAXAS P/EXERCÍCIO DO PODER DE POLIC	337.583,04	562.180,58	224.597,54	
.00 OUTRAS TAXAS P/EXERCÍCIO DO PODER D	337.583,04	562.180,58	224.597,54	
.01 OUT.TX.P/EXERC.D.O PODER DE POLICIA-	337.583,04	562.180,58	224.597,54	
.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.790.956,96	1.475.890,44		2.315.066,52
.00 OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERV	3.790.956,96	1.475.890,44		2.315.066,52
.04 OUTRAS TAXAS P/PREST. DE SERVICOS -	3.790.956,96	1.475.890,44		2.315.066,52
.00 RECEITA PATRIMONIAL		128.457,86	128.457,86	
.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		128.457,86	128.457,86	
.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		128.457,86	128.457,86	
.00 REMUNERACAO DE DEP. DE RECURSOS VIN		128.457,86	128.457,86	
.99 = RECEITA DE REM.DE OUT.DEPOS.BANC.		128.457,86	128.457,86	
ORÇAO	4.128.540,00	2.166.528,88		1.962.011,12
	4.128.540,00	2.166.528,88		1.962.011,12

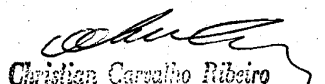
Diferenças
R\$

00 107.997,00
00 107.997,00

30 1.775.044,00
30 1.775.044,00

30 1.883.041,00
30 1.883.041,00


Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespo

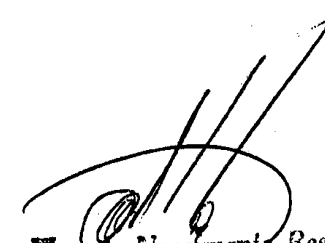

Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespo
Mat. 300064347

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCÍCIO : 2012
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
18/03/2013 FOLHA:

ORGAOS		FUNCOES					
CODIGO	NOME	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	TOTAL	
15.011	FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345.499,00	
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345.499,00	


Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespo


Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespo
Mat. 300064347

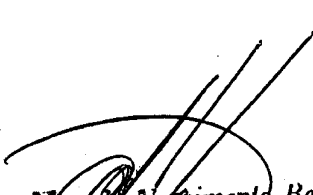
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2012
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
18/03/2013 FOLHA:

6

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	ORGANIZACAO AGRARIA	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES
15.011	FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00


Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol


Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespol
Mat. 300084347

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2012
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
18/03/2013 FOLHA:

5

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
15.011	FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00


Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol

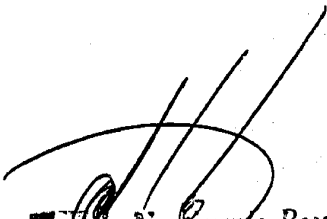

Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespol
Mat. 300084347

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2012
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
18/03/2013 FOLHA: 4

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME !	CULTURA !	DIREITOS DA CIDADANIA !	URBANISMO !	HABITACAO !
15.011	FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00


Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol


Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespol
Mat. 300084347

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

EXERCICIO : 2012
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA : DEZEMBRO.
18/03/2013 FOLHA: 3

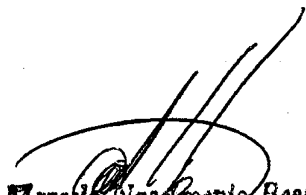
ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME !	PREVIDENCIA SOCIAL !	SAUDE !	TRABALHO !	EDUCACAO !
15.011	FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

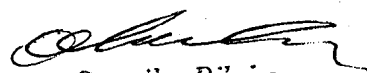

Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol


Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespol
Mat. 300084347

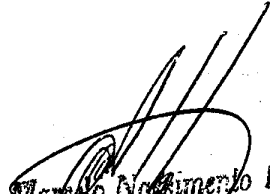
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCÍCIO : 2012
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO.
18/03/2013 FOLHA: 2

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	DEFESA NACIONAL !	SEGURANCA PUBLICA !	RELACOES EXTERIORES !	ASSISTENCIA SOCIAL
15.011	FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	2.345.499,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.345.499,00	0,00	0,00


Marcelo Nascimento Bessa
 Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol


Christian Carvalho Ribeiro
 Coord. Executivo do Funrespol
 Mat. 300084347
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOESEXERCÍCIO : 2012
ANEXO 9 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO.
18/03/2013 FOLHA: 1

ORGAOS		FUNCOES			
CODIGO !	NOME	LEGISLATIVA !	JUDICIARIA !	ESSENCIAL A JUSTICA !	ADMINISTRACAO
15.011	FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00


Marcelo Nascimento Bessa
 Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol


Christian Carvalho Ribeiro
 Coord. Executivo do Funrespol
 Mat. 300084347

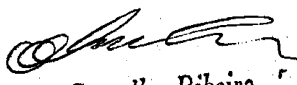
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCAO E PROGRAMAS
CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS
15011 FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL

EXERCÍCIO: 2012
ANEXO 08 DA LEI 4.320/64

REFERENCIA: DEZEMBRO.
18/03/2013 FOLHA: 1

ORGÃO	15.011	FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL			
UO	15.011	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL			
CODIGO		ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
06		SEGURANCA PUBLICA	2.345.499,00		2.345.499,00
06.181		POLICIAMENTO	2.345.499,00		2.345.499,00
06.181.2020.		SEGURANCA E CIDADANIA	2.345.499,00		2.345.499,00
		TOTAL DA U.O.	2.345.499,00		2.345.499,00
		TOTAL GERAL	2.345.499,00		2.345.499,00


Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol

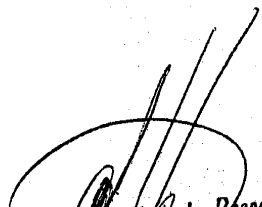

Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespol
Mat. 300084347

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ESTADO DISCRIMINADA A NÍVEL PROGRAMA

EXERCÍCIO: 2012
ANEXO 07 DA LEI 4.320/64

REFERÊNCIA: DEZEMBRO.
01/03/13 FOLHA 1

CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	SEGURANCA PUBLICA	2.216.566,00	128.933,00	2.345.499,00
06.181	POLICIAMENTO	2.216.566,00	128.933,00	2.345.499,00
06.181.2020	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	2.216.566,00	128.933,00	2.345.499,00
	TOTAL	2.216.566,00	128.933,00	2.345.499,00


Marcelo Nascimento Bessa
Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespol


Christian Carvalho Ribeiro
Coord. Executivo do Funrespol
Mat. 300084347

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE TRABALHO

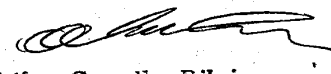
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO: 2012

REFERÊNCIA: DEZEMBRO.
18/03/2013 FOLHA: 1

ORGÃO UO CODIGO	15.011 15.011	FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06		SEGURANCA PUBLICA	2.216.566,00	128.933,00	2.345.499,00
06.181		POLICIAMENTO	2.216.566,00	128.933,00	2.345.499,00
06.181.2020		SEGURANCA E CIDADANIA	2.216.566,00	128.933,00	2.345.499,00
06.181.2020.1304		ASSEGURAR A AQUISICAO DE BEM PERMANE	2.216.566,00		2.216.566,00
06.181.2020.2087		ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIV		128.933,00	128.933,00
TOTAL DA U.O.			2.216.566,00	128.933,00	2.345.499,00
TOTAL DO ORGAO			2.216.566,00	128.933,00	2.345.499,00
TOTAL GERAL			2.216.566,00	128.933,00	2.345.499,00


Marcelo Nascimento Bessa
 Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespet


Christian Carvalho Ribeiro
 Coord. Executiva do Funrespet
 Matr. 30064347
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ORGAO : 15011 - FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIALEXERCÍCIO : 2012
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64REFERENCIA : DEZEMBRO.
18/03/2013 FOLHA: 1

RECEITA			DESPESA		
RECEITAS CORRENTES	R\$		DESPESAS CORRENTES	R\$	
RECEITA TRIBUTARIA	2.038.071,02		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00		JUROS E ENC. DA DIVIDA	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	128.457,86		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.933,00	128.933,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVICOS	0,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00				
RECEITA INTRA ORCAMENTARI	0,00				
DEDUÇÕES P/FORM. FUNDEF	0,00	2.166.528,88			
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.037.595,88
SUB-TOTAL		2.166.528,88	SUB-TOTAL		2.166.528,88
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00		INVESTIMENTOS	2.216.566,00	
ALIENACAO DE BENS	0,00		INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIM.	0,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.216.566,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00			
DEFICIT DO ORCAMENTO DE CAPITAL		2.216.566,00			
SUB-TOTAL		2.216.566,00	SUB-TOTAL		2.216.566,00
TOTAL		4.383.094,88	TOTAL		4.383.094,88

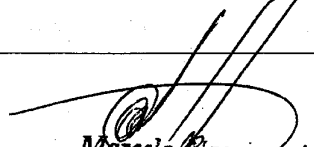
RESUMO
 RECEITAS E DESPESAS CORRENTES
 RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL
 SUB-TOTAL
 DEFICIT ORCAMENTARIO
 TOTAIS

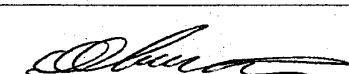
 RECEITA
 2.166.528,88
 0,00
 2.166.528,88
 178.970,12
 2.345.499,00

 2.345.499,00

 DESPESA
 128.933,00
 2.216.566,00
 2.345.499,00
 0,00
 2.345.499,00

 2.345.499,00


Marcelo Nascimento Bessa
 Presidente do Conselho Deliberativo do Funrespet


Christian Carvalho Ribeiro
 Coord. Executiva do Funrespet
 Matr. 30064347

DETRAN

PORTARIA Nº. 4637/GAB/DETRAN-RO em 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007 e alterações: Considerando o resultado do Recurso Administrativo interposto pelo acusado em face da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2012 - 1ª COMSIND/COR/DETRAN/RO:

RESOLVE:

Art. 1º – CONHECER DO RECURSO por ser próprio e tempestivo e no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, declarando nulo os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2012 instaurado em 26.11.2012;

Art. 2º - Determinar a intimação dos acusados, patronos e demais setores do DETRAN – RO.

Art. 3º - Determinar que sejam retiradas as inscrições cadastradas no Credenciamento dos acusados.

Art. 4º - Determinar a reinstauração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, individualizando uma Ação Disciplinar para cada acusado, bem como designando-se outra Comissão Processante para apurar os fatos, uma vez que estes não foram atingidos pela prescrição;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se,
Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN - RO

Defensoria Pública

PORTARIA N.687/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 27 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO a concessão das férias do servidor RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS, Chefe de Divisão, no período de 22.09.13 a 01.10.13;

CONSIDERANDO ainda, a imprescindibilidade do serviço que não pode sofrer descontinuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSECLÉIA CARVALHO FREIRE para substituir o servidor Rafael Figueiredo Martins Dias em suas atribuições, durante o período de férias compreendido entre os dias 23.09.13 a 01.10.13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.686/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 27 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO a concessão das férias do

servidor ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES, Chefe do Grupo de Serviços Gerais, no período de 01.10.13 a 20.10.13;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO RODRIGUES VALE, Assessor II, para responder pelo expediente do Grupo de Serviços Gerais, no período de 01.10.2013 a 20.10.2013, durante as férias do titular o servidor ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.684/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 27 de setembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.485.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Abono Pecuniário, as férias do Excelentíssimo Doutor **ANTONIO FONTOURA COIMBRA**, Defensor Público de Entrância Especial, lotado na Comarca de Porto Velho, na forma adiante:

EXERCÍCIO	ABONO PECUNIÁRIO	GOZO
2013	02.12.2013 a 11.12.2013	23.12.2013 a 11.01.2014
2014	12.12.2013 a 21.12.2013	13.01.2014 a 01.02.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.683/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 27 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 08/2013/DPE datado em 25.09.13, de lavra do Excelentíssimo Doutor DANILO AUGUSTO FORMÁGIO, Defensor Público;

CONSIDERANDO convocação em concurso público, através do edital nº 025/2013/DPGE/Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Excelentíssimo Doutor **DANILO AUGUSTO FORMÁGIO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 5ª Defensoria de Porto Velho, a se ausentar de suas atividades institucionais, no dia 01.10.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.682/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 26 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.488.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a contar de 30.09.2013, a servidora **NEIDE CRISTINA RIZZI**, do cargo comissionado de Assessor I, DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Cerejeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.680/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 26 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a contar de 30.09.2013, o servidor **GERVÁSIO SANTANA LEAL**, do cargo comissionado de Chefe de Tecnologia da Informação, DPE-CDS-03, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado
PORTARIA N.679/2013-GAB/DPE
Porto Velho, 26 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO a decisão Interlocutória, constante no Processo nº 3001.406.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os termos da Portaria de nº 840/2011/GAB/DPE de 19 de outubro de 2011, que concedeu Abono Permanência a Excelentíssima Doutora **VANILDA ESTEVÃO DA SILVA RODRIGUES CONTREIRAS**, Defensora Pública de Entrância Especial, do Quadro Efetivo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a contar de 02.09.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.678/2013-GAB/DPE

Porto Velho, 26 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94, e nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a contar de 01.10.2013, **CLÁUDIA VICTOR DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na sede da Comarca de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.677/2013-GAB/DPE Porto Velho, 26 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.484.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a contar de 23.09.2013, o servidor **RAFAEL SILVA COIMBRA**, do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.676/2013-GAB/DPE Porto Velho, 26 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a contar de 01 de outubro de 2013, **SILVIA BISSOLI LOPES**, do cargo de Assessor II, DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Ariquemes.

Art. 2º - Nomear a contar de 01 de outubro de 2013, **SILVIA BISSOLI LOPES**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado,

para atuar na Comarca de Ariquemes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.675/2013-GAB/DPE Porto Velho, 26 de setembro de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 089/2013/Colorado do Oeste/DPE, datado em 20.09.13, do Excelentíssimo Doutor **MANOEL ELIAS DE ALMEIDA**, Defensor Público;

CONSIDERANDO a participação na Operação Justiça Rápida Itinerante, realizadas nas cidades de Cabixi e Colorado do Oeste, nos dias 01.06.2013 e 08.06.2013, conf. Certidões de lavra dos Excelentíssimos Senhores Cristiano Gomes Mazzini e Márcia Regina Gomes Serafim, Juízes de Direito, sendo concedido 02 (dois) dias de folgas compensatórias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, do Excelentíssimo Doutor **MANOEL ELIAS DE ALMEIDA**, Defensor Público de 3º Entrância, atuante na Comarca de Colorado do Oeste, 02 (dois) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias 27.09.2013 e 30.09.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.673/2013-GAB/DPE Porto Velho, 25 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o pedido de retorno à comarca de lotação que é Cerejeiras constante do Processo Administrativo nº 3001.471.2013.DPE/RO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 553/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a pedido, o retorno do Excelentíssimo Doutor **MANOEL ELIAS DE ALMEIDA**, Defensor Público de Terceira Entrância, ao núcleo de lotação na comarca de Cerejeiras/RO, a partir de 01.10.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.672/2013-GAB/DPE Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 059/2013/FROS/DPE datado em 17.09.13, de lavra do Excelentíssimo Doutor **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Defensor Público;

CONSIDERANDO o contido na atuação nas Sessões de Julgamento perante o Tribunal do Júri da Comarca Ariquemes, nos dias 08 a 09 de maio de 2013 e 12 a 16 de maio de 2013, sendo concedido 06 (seis) dias de folgas compensatórias, conforme Portaria 297/2013/GAB/DPE de 07 de maio de 2013;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 365/2013/GAB/DPE de 27.05.13, concedendo 02 (dois) dias de folgas compensatórias, restando 04 (quatro) dias para serem usufruídos em data oportuna;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, ao Excelentíssimo Doutor **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 1ª Defensoria de Porto Velho, 03 (três) dias de folgas compensatórias para o gozo nos dias 23.12.2013, 26.12.2013, e 28.12.2013.

Art. 2º - Restando para gozo 01 (um) dia de folga compensatória a ser usufruída.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.671/2013-GAB/DPE Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 054/2013/FROS/DPE datado em 13.09.13, de lavra do Excelentíssimo Doutor **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Excelentíssimo Doutor **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 1ª Defensoria de Porto Velho, a se ausentar de sua Comarca para participar do "XI Congresso Nacional de Defensores Públicos", nos dias 13.11.2013 e 14.11.2013, a ser realizado na cidade de Vitória - Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.670/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 24 de setembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 057/2013/FROS/DPE datado em 18.09.13, de lavra do Excelentíssimo Doutor FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, ao Excelentíssimo Doutor FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 1ª Defensoria de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória para o gozo no dia 29.10.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado
PORTARIA N.669/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 24 de setembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 16/2013/9ªDPE, datado em 19.09.2013, de lavra da Excelentíssima Doutora MARÍLLYA GONDIM REIS, Defensora Pública;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 575/2013/GAB/DPE de 27.08.13, concedendo dispensa remunerada em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrando em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito, restando 13 (treze) dias para serem usufruídos em data oportuna;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, para fins de regularização funcional, o pedido de dispensa remunerada, da Excelentíssima Doutora MARÍLLYA GONDIM REIS, Defensora Pública de 3ª Entrância, titular da 9ª Defensoria de Porto Velho, no dia 23.09.2013, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrado em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito.

Art. 2º - Restando para gozo 12 (doze) dias de período de trânsito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado
PORTARIA N.668/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 24 de setembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições

pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 110/2013/AMDEPRO datado em 23.09.13, de lavra do Excelentíssimo Doutor LEONARDO WERNECK DE CARVALHO, Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, o pedido de dispensa remunerada, do Excelentíssimo Doutor LEONARDO WERNECK DE CARVALHO, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 16ª Defensoria de Porto Velho, no dia 24.09.2013, onde representou a Associação dos Defensores Públicos (AMDEPRO) em atividades legislativas junto ao Congresso Nacional, Brasília-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado
PORTARIA N.667/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 24 de setembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Requerimento, datado em 27.08.13, da servidora ANA CAROLINE ACIOLE BRITO, Assessor de Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer para fins de regularização funcional, a suspensão de 05 (cinco) dias do gozo das férias da servidora ANA CAROLINE ACIOLE BRITO, Assessor de Defensor Público, do período de 26.08.2013 a 30.08.2013, referente ao exercício de 2013, estabelecidas pela Portaria nº 791/2012 de 12 de novembro de 2013, para serem gozadas no período de 16.12.2013 a 20.12.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado
PORTARIA N.666/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 25 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.459.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, dispensa remunerada, ao Excelentíssimo Doutor JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, Defensor Público Substituto, designado para atuar na Comarca de Rolim de Moura, no período de 06.01.2014 a 15.01.2014, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrado em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.665/2013-GAB/DPE
Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0007952-45.2004.8.22.0020, sobre a qual este Defensor Público-Geral foi intimado no dia 20 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Excelentíssima Defensora Pública Substituta LÚCIA PEREIRA BENTO MOREIRA para atuar, precariamente, na Comarca de NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE a partir do dia 1º/10/2013, até ulterior deliberação, ficando autorizado o seu deslocamento no dia 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.664/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 24 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.476.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, dispensa remunerada, ao Excelentíssimo Doutor DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Defensor Público Substituto, designado para atuar na Comarca de Ariquemes, no período de 18.11.2013 a 01.12.2013, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrado em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.663/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 24 de setembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe

conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.477.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, dispensa remunerada, ao Excelentíssimo Doutor **LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES**, Defensor Público Substituto, designado para atuar na Comarca de Ouro Preto do Oeste, no período de 18.11.2013 a 01.12.2013, em compensação por igual período de dias trabalhados por ter entrado em exercício imediato, sem o gozo do período de trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.662/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 24 de setembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Requerimento, datado em 16.09.13, do servidor ENIO MURILO GARCIA JORGE, Assessor de Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, as férias do servidor **ENIO MURILO GARCIA JORGE**, Assessor de Defensor Público, referente ao exercício de 2013, do período de 02.12.13 a 31.12.13 estabelecidas pela Portaria nº 791/2012/GAB/DPE, de 12 de novembro de 2012, para serem gozadas no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.661/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 24 de setembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.467.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, as férias da servidora **VANILDA SAPATA JORDÃO**, Chefe de Secretaria de Núcleo, referente ao exercício de 2013, do período de 02.12.13 a 31.12.13 estabelecidas pela Portaria nº 791/2012/GAB/DPE, de 12 de novembro de 2012, para serem gozadas no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.660/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 20 de setembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado em 09.09.2013, de lavra do Excelentíssimo Doutor **JOÃO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA**, Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, o gozo de férias do Excelentíssimo Doutor **JOÃO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA**, Defensor Público de Entrância Especial, referente ao exercício 2013, estabelecidas pela Portaria nº 375/2013/GAB/DPE, de 03 de junho de 2013, do período de 14.10.2013 a 23.10.2013, para serem gozadas em 23.06.2014 a 02.07.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA **N.656/2013-GAB/DPE**
Porto Velho, 19 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 025/2013/6ª Defensoria/DPE, datado em 17.09.13, de lavra do Excelentíssimo Doutor **ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**, Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, o gozo das férias do Excelentíssimo Doutor **ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 6ª Defensoria de Porto Velho, exercício de 2013, estabelecidas pela Portaria n. 459/2013-GAB/DPE, de 04 de julho de 2013, de 01.10.2013 a 20.10.2013, para serem gozadas no período de 07.10.2013 a 26.10.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
OUTUBRO/2013/TATE/SEFIN**

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados

que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 2507 – Liberdade - Porto Velho – RO, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA

DIA : 07/10/13

HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-031976-7
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 227/04
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E RÁPIDO RORAIMA LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN / FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 13-029237-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 396/06
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DARIO CALDEIRA
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : NELSON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-026103-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 167/10
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LUIZ DO CARMO ALMEIDA
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 04-019395-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 354/08
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RONDO MÓVEIS ELETRO
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : ZELIA FELSKI
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 01-036430-4
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 068/12
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : N. ANTONIO DA SILVA IMP. E EXP.
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : RODRIGO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 01-038633-2
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 299/12
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CIMAJE TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ALEXANDRE E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA 09/10/13

HORA: 8:30H

PROCESSO : 20092900101806
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 167/11
RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRIAS - AMBEV
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN / FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : ERIMAR E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA
 PROCESSO : 20092900101416
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 155/11
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRIAS - AMBEV
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN / FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20092900101266
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 230/11
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRIAS - AMBEV
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN / FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20092900101181
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 136/11
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRIAS - AMBEV
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTES : ANTERO E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20092900101241
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 133/11
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRIAS - AMBEV
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-030956-7
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 282/08
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : CEVAL ALIMENTOS S/A
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTES : PESTANA E OUTROS
 REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 14/10/13
HORA: 8:30H

PROCESSO : 06-000141-4
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 426/12
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA

AUTUANTES : JOSÉ E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO
 PROCESSO : 06-000509-6
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 429/12
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T. LTDA.
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN / FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : JOSÉ E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-038801-7
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 573/07
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : CODIMAT COM. E DIST. DE MAT. DE CONTRUÇÃO LTDA.
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTE : CLAUDIO AGUIAR
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20082800500001 EM ADITAMENTO AO AINF 20072900500063
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 170/12
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : ANCAR IC EMPREENDIMENTOS S/A
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTES : JOSÉ E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-043264-4
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 499/12
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : A. V. A. PRADO - ME
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTE : RENATO MARCOLIN
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-043265-2
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 498/12
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : A. V. A. PRADO - ME
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTE : RENATO MARCOLIN
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 16/10/13
HORA: 8:30H

PROCESSO : 22-019021-7
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 012/11
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : DISTRIBUIDORA COIMBRA IMP. E EXP. LTDA.
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTE : ZULEIDE DALAS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-033720-0
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 176/10
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : AMARILDO MOREIRA TAVARES
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTE : FABIO
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 04-019081-1
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 524/11
 RECORRENTE : AUTO POSTO DAS MANGUEIRAS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-039178-6
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 042/12
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : CENTRO DOS ROLAMENTOS RETENORES E PEÇAS LTDA.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : CRISTINO ARAUJO
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20103000500133
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 698/11
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : USINA BOA ESPERANÇA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTE : EMERSON BORITZA
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20093100100057
 RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 117/11
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN / FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
 AUTUANTES : WAGNER E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

DIA : 21/10/13
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20092900101124
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 127/11
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRIAS - AMBEV
 RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
 AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-038529-8
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 665/11
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : CERA INGLESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
 AUTUANTE : RENATO MARCOLIN
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 01-041959-1
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 269/10
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
 INTERESSADA : F. RENE S. LOPES
 RELATOR : JOÃO RIBEIRO
 AUTUANTE : RENATO MARCOLIN
 REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 03-029269-9
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 552/07
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMERCIAL DE ALUMÍNIO
ALIANÇA LTDA.
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTES : MILTONE E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-024555-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 465/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CASA DOS FOGÕES LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : NILTON VIEGAS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-024581-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 317/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : M R P DA CONCEIÇÃO & CIA
LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : NILTON VIEGAS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

2ª CÂMARA
DIA : 08/10/13
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-038374-1
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 022/11
RECORRENTE : PORTOSOFT INFORMÁTICA
LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCI-
MENTO
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA
SAPIA

PROCESSO : 01-036115-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 450/10
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PANIFICADORA NORDESTE
LTDA.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCI-
MENTO
AUTUANTE : JOSE J.P.DA SILVA
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA
SAPIA

PROCESSO : 02-022899-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 560/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : VIEIRA COM. DE UTILIDADE
DOMÉSTICA LTDA- ME
RELATOR : LIDUINO CUNHA
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA
SAPIA

PROCESSO : 20092900101489
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 124/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS - AMBEV
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE
OLIVEIRA
AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS

REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20092900101095
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 134/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS
AMÉRICAS - AMBEV
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE
OLIVEIRA
AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-036954-3
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 661/11
RECORRENTE : GERDAU AÇOMINAS S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE
OLIVEIRA
AUTUANTE : JORGE VALERIO
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 10/10/13
HORA: 8:30H

PROCESSO : 04-024287-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 356/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BOASAFRA COM. E REPRESENTA-
ÇÕES LTDA.
RELATOR : LIDUINO CUNHA
AUTUANTE : EOCLIDES P. JUNIOR
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA
SAPIA

PROCESSO : 01-034823-6
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 710/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSPORTADORA
RAVANELLO LTDA.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCI-
MENTO
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA
SAPIA

PROCESSO : 01-037211-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 046/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CICLO CAIRU LTDA.
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
PEDROSA
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA
SAPIA

PROCESSO : 01-043274-1
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 276/10
RECORRENTE : USINAS ITAMARATI S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
PEDROSA
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 01-043275-0
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 271/10
RECORRENTE : USINAS ITAMARATI S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
PEDROSA
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 04-023576-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 007/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO
CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCI-
MENTO
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 15/10/13
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-037787-2
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 409/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSPORTES RODOWAY
LTDA.
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE
OLIVEIRA
AUTUANTES : JOSIMAR E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA
SAPIA

PROCESSO : 03-029764-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 191/10
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TARCISIO SACILOTTO
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCI-
MENTO
AUTUANTES : JAIRES E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA
SAPIA

PROCESSO : 03-032659-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 591/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IDAIR MAZIERO SORTI
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCI-
MENTO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA
SAPIA

PROCESSO : 04-024025-7
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 306/11
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO
CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE
OLIVEIRA
AUTUANTE : RENALDO S. SILVA
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 04-024043-5
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 110/11
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO
CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE
OLIVEIRA
AUTUANTE : RENALDO S. SILVA
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 04-023573-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 006/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO
CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIME-
NTO

AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 17/10/13
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-039673-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 465/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : C. M. C. PEDROSA - ME
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTES : EVERALDO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-039811-0
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 097/09
RECORRENTE : SANTA MARINA ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-042170-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 038/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
RELATOR : EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : LUIS E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20092900101210
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 149/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20092900102628
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 617/11
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-043371-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 016/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
RELATOR : EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA 22/10/13
HORA: 8:30H

PROCESSO : 03-035822-3
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 307/12
RECORRENTE : ANTONIO JOSELICIO DA SILVA - ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : MARIA SILVA
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-041548-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 312/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RIO JAMARY AGRO IND. COM. E TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : JOAQUIM F. COSTA
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-033502-9
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 703/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JOSÉ CARLOS FRICINI
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-027342-2
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 226/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : FREDO & ROVER DIST. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
RELATOR : EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : SÚLEY F. DOS SANTOS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 02-023699-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 380/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRIÂNGULO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTE : EZIO GORETTI
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20082903700054
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 449/12
RECORRENTE : R. M. TERRAPLANAGEM LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTES : ANTERO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA
CÂMARA PLENA

DIA 18/10/13
HORA: 8:30H
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO : 20092700200017
RECURSO : REVISIONAL Nº. 007/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RONDOSAFRA CARNES E FRIOS LTDA.
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTE : GILSON MASSINHAM

REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20092700200019
RECURSO : REVISIONAL Nº. 008/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RONDOSAFRA CARNES E FRIOS LTDA.
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTE : GILSON MASSINHAM
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

PROCESSO : 20092700200020
RECURSO : REVISIONAL Nº. 009/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RONDOSAFRA CARNES E FRIOS LTDA.
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTE : GILSON MASSINHAM
REP. FISCAL : ALCIR SERUDO MARINHO

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 30 de setembro de 2013.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do TATE

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

IPEM

PORTARIA Nº. 016/2013/IPEM-RO
Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através do Convênio Nº. 008/2010 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data a servidora **GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA**, Mat. 300033980, na função de Chefe de Almoxarifado do IPEM/RO.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
OSNI ORTIZ
PRESIDENTE
IPEM/RO

PORTARIA Nº. 018/GAB/IPEM-RO
Porto Velho, 30 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através do Convênio nº. 0008/2010, e o **IPEM-RO** como órgão delegado do **INMETRO** no Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. – Criar e nomear a Comissão compostas pelos servidores abaixo relacionados para

atuarem como Comitê Gestor de Programa no Sistema de Planejamento Governamental – **SIPLAG**:

- **OSNI ORTIZ** – Presidente
- **CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO P. DA SILVA** – Resp. Orçamento
- **ROSINTE DE SÁ NORMANDO** - Gerente de Programa.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 009/GAB/IPEM-RO de 06 de maio de 2013 e demais disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

OSNI ORTIZ
PRESIDENTE
IPEM/RO

SOPH

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/SOPH/2013.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, através do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, o Pregão na forma Eletrônica sob nº 026/SOPH/2013, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO POR ITEM, **tendo por objeto** Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades do Núcleo de Comunicação (Nucom) da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**, conforme as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, observadas as condições e normas estabelecidas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de Outubro de 2013 às 08h30min até o dia 15 de Outubro de 2013 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de Outubro de 2013 a partir das 08h30min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de Outubro de 2013 a partir das 10h00min.

LOCAL: www.bll.org.br – BLL Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A cópia do Edital estará disponível aos interessados no site supracitado, ou ainda na sala de licitações da SOPH situada na **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, sito na Rua Terminal dos Milagres, 400, Bairro: Balsa, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3229-3904 (Ramal 204/CPL) / Fax: (69) 3229-2134 (Ramal 212/GAB).

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2013.
Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro - SOPH
Portaria Nº. 005/DIRPRE/2013

Portaria 028/DIRPRE/SOPH. Porto Velho, 30 de Setembro 2013.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-

SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR, o Sr. Valdeir Antônio de Souza, Carteira de Identidade nº 406.588 SSP/RO e CPF 386.626.712-68 na função de Assessor Especial da Presidência, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se

Portaria 029/DIRPRE/SOPH. Porto Velho, 30 de Setembro 2013.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR, a Srta. **Camilla Oliveira de Araújo**, Carteira de Identidade nº 1.046.398 SSP/RO e CPF 951.061.702-49, na função de Secretária de Gabinete, GAP 02, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se
Portaria 030/DIRPRE/SOPH Porto Velho, 30 de Setembro 2013.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR, o Sr. **Nilson Paulo Cordeiro**, Carteira de Identidade nº 135.172.73 SSP/SP e CPF 179.958.172-15, na função de Assessor Especial da Presidência, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Outubro.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se

Portaria 031/DIRPRE/SOPH. Porto Velho, 30 de Setembro 2013.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE POR-

TOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR, o Sr. **Jorge Luiz Penny de Souza**, Carteira de Identidade nº 396.382 SSP/RO e CPF 419.834.242-34 na função de Chefe de Oficina, GAP 04, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Portaria 032/DIRPRE/SOPH. Porto Velho, 30 de Setembro 2013.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **Rodolfo Jenner de Araújo Moreira**, Carteira de Identidade nº 728.892 SSP/RO e CPF 730.643.602-30 na função de Assessor Especial da Presidência, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se
Portaria 033/DIRPRE/SOPH. Porto Velho, 30 de Setembro 2013.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **Patrícia Michele Nascimento Oliveira**, Carteira de Identidade nº 749.478 SSP/RO e CPF 731.213.392-49, na função de Secretária de Gabinete, GAP 02, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se

Portaria 034/DIRPRE/SOPH. Porto Velho, 30 de Setembro 2013.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e

estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **Carlos José da Silva Neto**, Carteira de Identidade n 116.287 SSP/RO e CPF 035.866.932-49 na função de Chefe de Oficina, GAP 04, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se

Portaria 035/DIRPRE/SOPH.
2013.

Porto Velho, 30 de Setembro

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **Ovinda Davis Pinto**, Carteira de Identidade n 840.291 SSP/RO e CPF 826.379.702-00 na função de Assessora Especial da Presidência, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se

JUCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00004-00/2012, que se constitui na locação de um imóvel onde funcionava o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER no município de Colorado do Oeste/RO, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, conforme parecer nº 046/GCI/JUCER/2012 e Contrato nº 004/2007/JUCER em favor da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COLORADO DO OESTE-RO, CNPJ – 04.904.165/0001-49, no valor total de R\$ 3.407,45 (três mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), no elemento de despesa 339039 – serviços, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00008-00/2012, que se constitui na locação de um imóvel onde funcionava o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER no município de Cerejeiras, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, conforme parecer nº 047/GCI/JUCER/2012 e Contrato nº 003/2007/JUCER em favor da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CEREJEIRAS-RO, CNPJ – 04.392.056./0001-90, no valor total de R\$ 2.758,08 (dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), no elemento de despesa 339039 – serviços, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00068-00/2013, que se justifica pela necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de adequação na sala da Assessoria de Imprensa/JUCER, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 153/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa RINARA RIBEIRO REIS - ME, CNPJ 84.647.379/0001-16, valor total R\$ 1.105,30 (hum mil, cento e cinco reais e trinta centavos), sendo R\$ 855,30 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) no elemento de despesa 449052 – material permanente e R\$ 250,00

(duzentos e cinquenta reais) no elemento de despesa 339039 – serviços, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00073-00/2013, que se justifica pela necessidade de aquisição de materiais para reparo no Setor de Assessoria Técnica/JUCER, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 088/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 63.769.731/0001-16, no valor de R\$ 115,85 (cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos), no elemento de despesa 339030 – material de consumo, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00093-00/2013, que se justifica pela necessidade de aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 127/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa HIGH TECHNOLOGY COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ – 08.094.157/0001-35, no valor total de R\$ 5.575,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), no elemento de despesa 449052 – material permanente, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00095-00/2013, que se justifica pela necessidade de aquisição de componentes para a máquina fotográfica da JUCER, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 155/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa M & A ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 04.596.321/0001-51, no valor de R\$ 7.676,00 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais), no elemento de despesa 449052 – material permanente, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00096-00/2013, que se justifica pela necessidade de aquisição de aparelhos telefônicos, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 129/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ – 06.061.119/0001-50, no valor total de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais), no elemento de despesa 449052 – material permanente, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00161-00/2013, que se justifica pela necessidade de aquisição de material de consumo, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 116/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa TRÊS M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 16.970.661/0001-80, no valor de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais), no elemento de despesa 339030 – material de consumo, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00199-00/2013, que se justifica pela necessidade de contratação de empresa para prestar serviços de remanufatura de tonners, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 137/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa LASER JET REMANUFATURAMENTO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ – 03.807.405/0001-24, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), no elemento de despesa 339039 – serviços, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00202-00/2013, que se justifica pela necessidade de aquisição de bomba d'água,

por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 132/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa PVH – PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA, CNPJ – 11.475.129/0001-72, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), no elemento de despesa 339030 – material de consumo, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00209-0000/2013, que se justifica pela necessidade de aquisição de passagem terrestre, no trecho de Rolim de Moura - RO a Ji-Paraná-RO, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 133/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa SOLIMÕES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ – 07.549.414/0001-13, no valor total de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no elemento de despesa 339033 – passagens, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00215-0000/2013, que se justifica pela necessidade de aquisição de material de consumo, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 147/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa CAPITAL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA - EPP, CNPJ 84.569.250/0001-37, no valor de R\$ 1.760,00 (hum mil e setecentos e sessenta reais), no elemento de despesa 339030 – material de consumo, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00221-0000/2013, que se constitui na contratação de empresa para prestar serviços de manutenção em impressoras da JUCER, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 148/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa INFOTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ – 00.876.317/0001-96, no valor total de R\$ 1.788,00 (hum mil e setecentos e oitenta e oito reais), no elemento de despesa 339039 – serviços, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00222-0000/2013, que se justifica pela necessidade de ar condicionados, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 150/PROC/JUCER/2013 em favor das empresas GAZIN – IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETROD. LTDA, CNPJ 77.941.490/0135-67, no valor de R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais), e da empresa CLIMARON REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 05.004.574/0001-51, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando R\$ 3.699,00 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais) no elemento de despesa 449052 – material permanente, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00224-0000/2013, que se justifica pela necessidade de aquisição de Switch, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, conforme parecer nº 143/PROC/JUCER/2013 em favor da empresa INFOTEC INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 00.876.317/0001-96, no valor de R\$ 1.970,00 (hum mil novecentos e setenta reais), no elemento de despesa 449052 – material permanente, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA
(ANEXO XXI, IN Nº 005/2011/CGE)

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 01-1922.00230-0000/2013, que se justifica pela necessidade de ressarcimento de valores ao servidor Ademar de Matos Lima, com base na Lei Complementar nº 68/92, Art. 71, inciso I, II e III, Art. 72, Art. 78 e Art.82, conforme parecer nº 149/PROC/JUCER/2013, no valor de R\$ 95,03 (noventa e cinco reais e três centavos), no elemento de despesa 339093 – ressarcimentos, em atendimento às necessidades desta JUCER. Porto Velho, 24/09/2013/Henrique de Souza Leite/Presidente/JUCER/Mat. 300044090

CMR

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A – CMR**, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2013, às 10 horas, em sua sede social a Rua Paulo Leal. Nº. 332 – Centro, nesta cidade de Porto Velho, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Discutir a situação do Jurídico desta Companhia.
- b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho, 25 de setembro de 2013.

MOISÉS DE ALMEIDA GÓES
Presidente da CMR

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

IDARON

Nº 370/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 10 de SETEMBRO de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando Nº 181/2013/ADM/ULSAVI/CM/IDARON de 06/09/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) ROBERTO VASQUES TORRES, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/10/13 à 30/10/13 para o período de 01/11/2013 à 30/11/2013.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300105759	ROBERTO VASQUES TORRES	COSTA MARQUES

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
AUGUSTO FERNANDES NETO

Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula: 300057858

PORTARIA Nº 371/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 10 de SETEMBRO de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 504/13/SUPERVISAO/PVH de 06/09/13 que suspende o gozo de férias do servidor CARLOS ANDRÉ ALVES BATISTA, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo citada, do período de 01/09/2013 a 30/09/2013 para os períodos de 01/09/13 a 15/09/13, 21/09/13 a 30/09/13 e 24/02/14 a 28/02/14.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300042633	CARLOS ANDRE ALVES BATISTA	UNIAO BANDEIRANTES

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
AUGUSTO FERNANDES NETO

Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula: 300057858

PORTARIA Nº 373/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 16 de SETEMBRO de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando, Ofício nº1579/GAB/SEAGRI de 10 de setembro de 2013.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a contar de 10/09/2013 o servidor **THIAGO DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 300123674, ocupante do cargo de GERENTE DE PROGRAMAS, na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON/ULSAV DE ARIQUEMES, anteriormente lotado nas SEAGRI, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula: 300102821

PORTARIA Nº 374/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 16 de SETEMBRO de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 552/13/GIDSV/IDARON de 12/09/13 que suspende o gozo de férias da servidora **EUTÁLIA DA CUNHA ALVES**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo citada, do período de 01/12/2013 a 30/12/2013 para os períodos de 11/12/13 a 16/12/13, 06/01/14 a 20/01/14 e 06/03/14 a 14/03/14.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300042567	EUTÁLIA DA CUNHA ALVES	SEDE ADM/GIDSV

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula: 300102821

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 375/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 17 de SETEMBRO de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999,

e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 214/13/GAB/IDARON de 16/09/13 que suspende o gozo de férias do servidor **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citada, do período de 01/09/2013 a 30/09/2013 para os períodos de 01/09/13 a 15/09/13 e 16/10/13 a 30/10/13.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300054083	WAGNER PEREIRA DA SILVA	SEDE ADM/DAF

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula: 300102821

PORTARIA Nº 377/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 392/13/SUP/PBO/IDARON de 17/08/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) **JADER DA SILVA PLAÇA**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 18/09/2013 a 27/09/2013 E 09/12/2013 A 27/12/2013 para 01/12/13 a 30/12/13.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300105239	JADER DA SILVA PLAÇA	SUPERVISAO DE PIMENTA BUENO

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula: 300102821

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 379/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 523/13/SUPERVISÃO/PVH de 23/09/2013 que

suspende o gozo de férias do servidor (a) **JESSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/12/2013 a 30/12/2013 para 16/12/2013 a 14/01/2014.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300044718	JESSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	ULSAV/PORTO VELHO

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO FERNANDES NETO
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula: 300057858

PORTARIA Nº 380/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 557/GIDSV/IDARON de 23/09/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) **CREUZA SOTÉ**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/12/2013 a 30/12/2013 para 16/12/13 a 30/12/13 E 01/02/14 A 15/02/14.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300053268	CREUZA SOTÉ	SEDE/IDARON

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO FERNANDES NETO
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula: 300057858

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 381/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 518/13/SUPERVISÃO/PVH de 20/09/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) **LUIZ EMÍLIO VINCENTIN ALVES**, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/12/2013 a 30/12/2013 para 08/10/2013 a 22/10/13 e 16/12/2013 a 30/12/2013.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300112501	LUIZ EMÍLIO VINCENTIN ALVES	ULSAV/PORTO VELHO

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO FERNANDES NETOPresidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula: 300057858

PORTARIA Nº 383/GAB/IDARON
Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº1096/GIDSA/IDARON de 25/09/2013 que suspende o gozo de férias do servidor (a) TONY EDGLEY CATÃO TENÓRIO, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/10/2013 a 30/10/2013 para 16/10/2013 a 14/11/2013.

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
300053255	TONY EDGLEY CATÃO TENÓRIO	SEDEADM/GIDSA

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO FERNANDES NETOPresidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula: 300057858**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 012/2013-IDARON**

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e a Senhora JOANDRA MARIA TAVARES FARIA.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel urbano medindo 80m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída, devendo ainda possuir no mínimo 01 (um) banheiro/sanitário, 02 (duas) salas, 01 (uma) copa/cozinha, com garagem. Rede de energia elétrica capaz de suportar aparelho de ar condicionado e equipamentos de informática, com água encanada e rede telefônica, pintura inicial padronizada do governo (interna e externa), rampa de acessibilidade e banheiro adaptado para cadeirante, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência IDARON (bancos e/ou casa lotéricas) no

distrito de Rondominas/RO, para locação pelo período de 30 (trinta) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

FONTE DE RECURSOS: 3240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade)

PROJETO/ATIVIDADE: 2087

NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00509 de 03/09/2013.

DO PROCESSO: 01-2423.00586-00/2013

DO PRAZO: 30 (trinta) meses, contados a partir de 03/09/2013.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO**DATA ASSINATURA:** 03/09/2013.**ASSINAM:**

Marcelo Henrique de Lima Borges –
Presidente Agência IDARON

Joandra Maria Tavares Faria – Locadora.

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2013.

Marcelo Henrique de Lima Borges

Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 384/GAB/IDARON

Porto Velho - RO, 18 de setembro de 2013.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Supervisora da Regional de Vilhena, ANDRÉIA LUCIANE LINDNER, Cadastro 300042591, C.P.F. 877.341.681-91, conta corrente: 7819-0, agência: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.122.1015.2087

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30 R\$ 4.000,00

3390-36 R\$ 2.000,00

3390-39 R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Vilhena, composta pelas UL SAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Errata ao Contrato nº 011/2013-IDARON, cabeçalho - município, nome do locador (fl.01) e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA, alínea “a” – município (fl.05).

Onde se lê: Alvorada do Oeste**Leia-se:** Rondominas**Onde se lê:** Adelaide Puerari Alves**Leia-se:** Joandra Maria Tavares Faria

Porto Velho – RO, 27 de setembro de 2013.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/2013-IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e a CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A – CERON.

OBJETIVO: Constitui objeto deste Contrato, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela CONCESSIONÁRIA ao CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para as unidades da capital de Porto Velho e todas as Unidades do Interior do Estado, conforme quadro constante na Cláusula Primeira do Contrato nº 013/2013/IDARON.

VALOR ESTIMADO: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR ESTIMADO: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**PROJETO/ATIVIDADE:** 2087

NOTAS DE EMPENHO: 2013NE00523 de 17/09/2013.

DO PROCESSO: 01-2423.00711-00/2013

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 17/09/2013.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO**DATA ASSINATURA:** 17/09/2013.**ASSINAM:**

Marcelo Henrique de Lima Borges –
Presidente Agência IDARON

Antonia Ferraz Ribeiro de Carvalho –
Assistente Comercial

João Cleveland C. de Azevedo Picanço –
Assistente de Operações.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2013.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

Assembléia Legislativa**LEI COMPLEMENTAR Nº 730, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão do Quadro Gerencial, de livre nomeação e exoneração, caracterizam-se pelo princípio da confiança, segundo a natureza, graus de responsabilidade e complexidade, habilitação e atribuições específicas.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º. Ficam criados os Gabinetes da Presidência, das Vice-Presidências, dos Secretários da Mesa Diretora, dos Deputados, das Comissões Permanentes, da Ouvidoria Parlamentar, da Corregedoria Parlamentar, da Liderança do Governo, a Secretaria Geral, a Secretaria Legislativa, a Secretaria Administrativa, a Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão, a Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura, a Advocacia Geral, a Controladoria Geral, a Corregedoria Administrativa, a Polícia Legislativa e a Escola do Legislativo.

§ 1º. As competências e atribuições do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Secretários da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes são as constantes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

§ 2º. As competências dos órgãos da Assembleia Legislativa e as atribuições das unidades administrativas serão estabelecidas em Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º. Ficam criadas as unidades administrativas constantes das tabelas do Anexo I, que integram a estrutura dos órgãos referidos no artigo 2º, dirigidas por servidores do Quadro de Pessoal Permanente e/ou do Quadro Gerencial.

Art. 4º. As titularidades da Corregedoria Parlamentar e da Ouvidoria Parlamentar serão exercidas por Deputados, eleito na forma regimental, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. As competências e atribuições da Corregedoria Parlamentar e da Ouvidoria Parlamentar serão estabelecidas em Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º. Fica a Mesa Diretora autorizada a instalar Extensões da Escola do Legislativo nos Municípios Polos de Referência Regionais discriminados nos incisos II a X do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 414, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece as Regiões de Planejamento e Gestão para o Estado de Rondônia.

§ 1º As Extensões da Escola do Legislativo no Estado atuarão precipuamente como instrumento de aproximação da sociedade com o Poder Legislativo, através de projetos de educação e mecanismos de participação popular, visando o fortalecimento da Assembleia Legislativa como instrumento essencial ao democrático exercício da cidadania.

§ 2º. As Extensões coordenarão em cada região de referência as atividades da Escola do Legislativo, inclusive com a execução e acompanhamento dos convênios e termos de cooperação ou parceria com instituições públicas ou privadas em todo território estadual, inclusive na profissionalização e capacitação de servidores públicos de Câmaras e Prefeituras Municipais e da comunidade em geral.

**CAPÍTULO III
DO QUADRO GERENCIAL****Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 6º. Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa é o quadro constituído por cargos de provimento em comissão, com servidores nomeados para o desempenho de atividades de direção, coordenação, gerência, assessoria e assistência direta, em caráter transitório, de acordo com as especificações contidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para os cargos do Quadro Gerencial submetem-se ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

**Seção II
Do Quantitativo e Provimento de Cargos**

Art. 7º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I desta Lei Complementar, que compõem o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Ato da Mesa Diretora poderá remanejar os cargos do Quadro Gerencial para suprir as necessidades e demandas dos serviços legislativos e administrativos dos órgãos da Assembleia Legislativa.

Art. 8º. As formas de provimento dos cargos em comissão da Assembleia Legislativa são:

I - de recrutamento restrito aos servidores efetivos, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da soma dos cargos administrativos das seguintes estruturas da Assembleia Legislativa: Secretaria Geral, Secretaria Legislativa, Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão, Secretaria Administrativa, Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura, Advocacia Geral, Controladoria Geral, Escola do Legislativo, Corregedoria Administrativa, Superintendência de Finanças, Superintendência de Recursos Humanos, Superintendência de Compras e Licitação, Departamento de Cerimonial, Departamento de Comunicação Social, Departamento Legislativo,

Departamento de Apoio à Produção Parlamentar, Assessoria da Mesa Diretora, Departamento de Gestão de Pessoas, Departamento Financeiro, Departamento de Compras, Departamento Médico, Departamento de Logística, Departamento de Informática, Departamento de Planejamento Geral, Departamento de Engenharia e Departamento de Arquitetura; e

II - de recrutamento amplo, os cargos em comissão integrantes da lotação do Gabinete da Presidência, dos Gabinetes das Vice-Presidências, dos Gabinetes dos Secretários da Mesa Diretora, dos Gabinetes dos Deputados, dos Gabinetes das Comissões Permanentes, do Gabinete da Ouvidoria Parlamentar, do Gabinete da Corregedoria Parlamentar, do Gabinete de Liderança do Governo, da Polícia Legislativa, bem como o restante dos cargos de que tratam o inciso I deste artigo.

§ 1º. No cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, deve-se observar a proporcionalidade do total de cargos comissionados nomeados.

§ 2º. O quantitativo dos servidores efetivos que forem nomeados para ocuparem cargos na forma do disposto no inciso II deste artigo será considerado para cálculo de cumprimento do percentual mínimo de que trata o inciso I.

Art. 9º. A indicação para os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Assistente Parlamentar, Assessor Técnico e Assistente Técnico e a fixação dos respectivos níveis de remuneração serão feitas pelos titulares dos Gabinetes da Presidência, das Vice-Presidências, dos Secretários da Mesa Diretora, dos Deputados, das Comissões Permanentes, da Ouvidoria Parlamentar, da Corregedoria Parlamentar e da Liderança do Governo, através de formulário próprio à Superintendência de Recursos Humanos.

§ 1º. Os cargos de assessores e assistentes descritos no *caput* deste artigo serão exercidos em 30 (trinta) códigos diferentes de remuneração, de acordo com a natureza, graus de complexidade e responsabilidade, habilitação profissional e das atribuições cometidas.

§ 2º. Dentro da Cota de Gabinete Parlamentar, o Deputado tem direito à nomeação de, até, 40 (quarenta) servidores, desde que a remuneração bruta não seja inferior ao salário mínimo.

§ 3º. Os titulares dos Gabinetes das Vice-Presidências, das Secretarias da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes, da Ouvidoria Parlamentar, da Corregedoria Parlamentar e da Liderança do Governo tem direito à nomeação de até 15 (quinze) servidores, dentro do valor mensal estipulado e desde que preencham os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

**Seção III
Da Nomeação, Exoneração e Movimentação**

Art. 10. Os atos de nomeação e exoneração dos cargos do Quadro Gerencial serão firmados pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Secretário Geral e publicados no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, sendo que a posse ocorrerá perante o Superintendente de Recursos Humanos.

§ 1º. A nomeação somente ocorrerá mediante o cumprimento de exigências e formalidades previstas no regulamento.

§ 2º. A exoneração de servidor de cargo do Quadro Gerencial se efetivará no dia útil seguinte ao protocolo do pedido de exoneração na Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 11. A movimentação de servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de que trata o artigo 9º poderá ocorrer através da relotação, com ou sem alteração no nível de remuneração, por ato firmado pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Secretário Geral, mediante solicitação das autoridades descritas no referido artigo.

§ 1º. Também poderá ocorrer a alteração do cargo em comissão e/ou do nível de remuneração, sem relotação e sem desligamento do servidor, na forma prevista no artigo 9º desta Lei Complementar.

§ 2º. A relotação se dará exclusivamente para o ajustamento de pessoal às necessidades de serviço, condicionada, porém, à existência de vaga na unidade administrativa.

Seção IV Da Lotação e da Jornada de Trabalho

Art. 12. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar, por sua natureza político-administrativa, serão lotados e desempenharão suas atribuições nos gabinetes parlamentares ou nos Municípios bases de suas representações político-parlamentares, cabendo ao Deputado assessorado o controle de suas atividades.

Parágrafo único. Os escritórios de representações dos Parlamentares em suas bases eleitorais constituem extensão de seus gabinetes na sede da Assembleia Legislativa.

Art. 13. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico e Assistente Técnico serão lotados e desempenharão suas atribuições nos Gabinetes da Mesa Diretora, da Corregedoria Parlamentar, da Ouvidoria Parlamentar e das Comissões Permanentes e nas unidades administrativas da Assembleia Legislativa.

Art. 14. Em cada um dos gabinetes relacionados no artigo 9º poderão ser lotados até 5 (cinco) servidores do Quadro de Pessoal Permanente, cuja jornada de trabalho será exercida na forma prevista no artigo 15 desta Lei Complementar.

Art. 15. A jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que as dos servidores lotados nos Gabinetes Parlamentares serão cumpridas em local e de acordo com as determinações do titular do gabinete.

Seção V Da Remuneração

Art. 16. Os ocupantes dos cargos de direção, gerência, chefia e secretaria constantes do Quadro Gerencial terão a remuneração fixada de acordo com o Anexo II e os ocupantes dos car-

gos de Assessor Parlamentar, Assistente Parlamentar, Assessor Técnico e Assistente Técnico de acordo com o Anexo III desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa, ou da administração pública federal, estadual ou municipal colocado à sua disposição, nomeado para cargo do Quadro Gerencial poderá optar pelo vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função correspondente a 90% (noventa por cento) do valor da remuneração do respectivo cargo de provimento em comissão.

Art. 17. Ato da Mesa Diretora fixará:

I – a Cota de Gabinete Parlamentar, que se constitui no valor mensal de dispêndio com as nomeações de servidores para cargos de provimento em comissão em cada gabinete; e

II – o valor mensal de dispêndio com a remuneração bruta dos servidores de cada um dos gabinetes relacionados no § 3º do artigo 9º desta Lei Complementar.

§ 1º. Tanto a Cota descrita no inciso I quanto o valor mensal descrito no inciso II não poderão ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da cota de gabinete fixada para o Deputado Federal.

§ 2º. Aplica-se ao Poder Legislativo o teto remuneratório estabelecido no artigo 20-A da Constituição Estadual.

Seção VI Da Substituição

Art. 18. Nos casos de afastamento ou impedimento legal do ocupante de cargo do Quadro Gerencial, cuja ausência possa acarretar prejuízo às atividades normais do órgão ou da unidade administrativa, será designado um substituto que fará jus a uma gratificação de função, proporcional aos dias de efetiva substituição.

§ 1º. A gratificação do substituto será calculada com base na remuneração do cargo substituído.

§ 2º. Havendo acumulação de cargos, o substituto perceberá a gratificação prevista no caput deste artigo ou a correspondente ao seu cargo, se esta for superior.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 19. As férias não gozadas e em via de acumulação por período superior ao permitido por lei serão concedidas de ofício pela Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 20. A hora-aula na Escola do Legislativo, ministrada por profissional que não pertença ao Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia

Legislativa, será paga com base nos valores constantes do Anexo IV desta Lei Complementar, de acordo com o nível de habilitação.

Parágrafo único. Visando a preservação do poder aquisitivo, a Mesa Diretora poderá reajustar periodicamente os valores da hora-aula descritos no caput deste artigo, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 21. A Mesa Diretora poderá criar comissões administrativas temporárias para realizar atividades específicas no âmbito da administração da Assembleia Legislativa.

§ 1º. Poderão funcionar concomitantemente até 5 (cinco) comissões temporárias, com 5 (cinco) membros, no máximo, participação obrigatória de 50% (cinquenta por cento) de servidores efetivos e duração de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 90 (noventa) dias.

§ 2º. Os valores das gratificações por função em comissões de que tratam o caput são as constantes no Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 22. Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder aos servidores do Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa os auxílios e adicionais concedidos aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente, em valores iguais ou menores que aqueles, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 24. Ato da Mesa Diretora regulamentará esta Lei Complementar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 25. Ficam convalidados, em conformidade com a Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, os atos de nomeação dos servidores do quadro gerencial que estiverem ativos na data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 26. Ficam revogadas as Leis nº 1.726, de 10 de abril de 2007, nº 2.392, de 2 de fevereiro de 2011, nº 2.504, de 20 de junho de 2011, nº 2.677, de 17 de fevereiro de 2012 e nº 2.795, de 2 de julho de 2012.

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a vigorar a partir de 1º de julho de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de setembro de 2013.

**Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO**

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO GERENCIAL

Tabela 1
Presidência

Unidade Administrativa	Cargos	Código de Remuneração	Quant.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete da Presidência	DGS-1	01
	Secretário Executivo	DGS-3	03
	Secretária de Gabinete	DGS-6	05
	Secretária de Apoio	DGS-9	03
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	20
	Assessor Técnico	AT 01-30	60
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	10
	Assistente Técnico	AST 01-30	40
DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	Diretor do Departamento	DGS-3	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	10
	Assistente Técnico	AST 01-30	20
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Diretor do Departamento	DGS-3	01
	Chefe de Divisão	DGS-4	06
	Secretária de Apoio	DGS-9	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	20
	Assistente Técnico	AST 01-30	05

Tabela 2
Vice-Presidência

Unidade Administrativa	Cargos	Código de Remuneração	Quant.
GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete	DGS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	Art. 9º, § 2º
	Assessor Técnico	AT 01-30	
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	
	Assistente Técnico	AST 01-30	
GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete	DGS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	Art. 9º, § 2º
	Assessor Técnico	AT 01-30	
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	
	Assistente Técnico	AST 01-30	

Tabela 3
Secretarias da Mesa Diretora

Unidade Administrativa	Cargos	Código de Remuneração	Quant.
GABINETE DA 1ª SECRETARIA	Chefe de Gabinete	DGS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	Art. 9º, § 2º
	Assessor Técnico	AT 01-30	
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	
	Assistente Técnico	AST 01-30	
GABINETE DA 2ª SECRETARIA	Chefe de Gabinete	DGS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	Art. 9º, § 2º
	Assessor Técnico	AT 01-30	
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	
GABINETE DA 3ª SECRETARIA	Chefe de Gabinete	DGS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	Art. 9º, § 2º
	Assessor Técnico	AT 01-30	
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	
GABINETE DA 4ª SECRETARIA	Chefe de Gabinete	DGS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	Art. 9º, § 2º
	Assessor Técnico	AT 01-30	
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	

Tabela 4
Gabinetes Parlamentares e de Comissões

Unidade Administrativa	Cargos	Código de Remuneração	Quant.
GABINETES DE DEPUTADOS	Chefe de Gabinete	DGS-2	24
	Secretário Executivo	DGS-3	24
	Secretária de Apoio	DGS-9	24
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	Art. 9º, § 2º
	Assessor Técnico	AT 01-30	
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	
GABINETES DAS COMISSÕES PERMANENTES	Assessor Técnico	AT 01-30	Art. 9º, § 2º
	Assistente Técnico	AST 01-30	

Cont...

GABINETE DA OUVIDORIA PARLAMENTAR	Assessor Técnico	AT 01-30	Art. 9º, § 2º
	Assistente Técnico	AST 01-30	
GABINETE DA CORREGEDORIA PARLAMENTAR	Assessor Técnico	AT 01-30	Art. 9º, § 2º
	Assistente Técnico	AST 01-30	
GABINETE DE LIDERANÇA DE GOVERNO	Assessor Técnico	AT 01-30	Art. 9º, § 2º
	Assistente Técnico	AST 01-30	

Tabela 5
Órgãos Unitários

Unidade Administrativa	Cargos	Código de Remuneração	Quant.
SECRETARIA GERAL	Secretário Geral	RDS	01
	Secretário Geral Adjunto	DGS-1	01
	Chefe de Gabinete	DGS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	06
	Assistente Técnico	AST 01-30	04
ADVOCACIA GERAL	Advogado Geral	DGS-1	01
	Advogado Geral adjunto	DGS-2	01
	Chefe de Gabinete	DGS-2	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	08
	Assistente Técnico	AST 01-30	06
CONTROLADORIA GERAL	Controlador Geral	DGS-1	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	06
	Assistente Técnico	AST 01-30	06
POLÍCIA LEGISLATIVA	Chefe da Polícia Legislativa	DGS-1	01
	Chefe de Divisão	DGS-4	02
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA	Assessor Técnico	AT 01-30	30
	Assistente Técnico	AST 01-30	20
	Corregedor-Chefe	DGS-1	01
	Corregedor-Adjunto	DGS-2	01
	Assistente do Corregedor	AT 01-30	15
	Assessor Técnico	AT 01-30	10
	Assistente Técnico	AST 01-30	10
	Chefe de Cartório	AT 01-30	01
	Escrivão	AT 01-30	02
	Secretária de Apoio	DGS-9	05

Cont...

ESCOLA DO LEGISLATIVO	Diretor Geral	DGS-1	01
	Diretor Administrativo	DGS-3	01
	Diretor Pedagógico	DGS-3	10
	Chefe de Divisão	DGS-4	03
	Coordenador de Programas Pedagógicos	DGS-7	20
	Secretária de Apoio	DGS-9	15
	Assessor Técnico	AT 01-30	18
	Assistente Técnico	AST 01-30	13

Tabela 6
Secretaria Legislativa

Unidade Administrativa	Cargos	Código de Remuneração	Quant.
GABINETE DA SECRETARIA	Secretário Legislativo	DGS-1	01
	Secretária de Gabinete	DGS-6	02
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	03
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	03
	Assistente Técnico	AST 01-30	03
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	Diretor do Departamento	DGS-3	01
	Chefe de Divisão	DGS-4	05
	Secretária de Apoio	DGS-9	02
	Assessor Parlamentar	AP 01-30	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	04
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	02
	Assistente Técnico	AST 01-30	04
DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR	Diretor do Departamento	DGS-3	01
	Chefe de Divisão	DGS-4	02
	Secretária de Apoio	DGS-9	02



ASSESSORIA DA MESA DIRETORA	Assessor Parlamentar	AP 01-30	03
	Assessor Técnico	AT 01-30	03
	Assistente Parlamentar	ASP 01-30	02
	Assistente Técnico	AST 01-30	02
	Assessor da Mesa Diretora	DGS-3	02
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	03
	Assistente Técnico	AST 01-30	02

Tabela 7
Secretaria Administrativa

Unidade Administrativa	Cargos	Código de Remuneração	Quant.
GABINETE DA SECRETARIA	Secretário Administrativo	DGS-1	01
	Secretária de Gabinete	DGS-6	02
	Secretária de Apoio	DGS-9	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	10
	Assistente Técnico	AST 01-30	04
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	Superintendente	DGS-2	01
	Diretor de Departamento	DGS-3	01
	Chefe de Divisão	DGS-4	05
	Secretária de Apoio	DGS-9	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	10
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS	Assistente Técnico	AST 01-30	10
	Superintendente	DGS-2	01
	Diretor de Departamento	DGS-3	01
	Chefe de Divisão	DGS-4	04
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Assessor Técnico	AT 01-30	08
	Assistente Técnico	AST 01-30	04
	Superintendente	DGS-2	01
	Diretor de Departamento	DGS-3	01
	Chefe de Divisão	DGS-4	02
DEPARTAMENTO MÉDICO	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DGS-3	01
	Membro da Comissão Permanente de Licitação	DGS-4	04
	Secretária de Apoio	DGS-2	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	05
	Assistente Técnico	AST 01-30	05
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	Diretor do Departamento	DGS-3	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	25
	Assistente Técnico	AST 01-30	07
	Diretor do Departamento	DGS-3	01
	Chefe de Divisão	DGS-4	04
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	10
	Assistente Técnico	AST 01-30	50

Tabela 8
Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão

Unidade Administrativa	Cargos	Código de Remuneração	Quant.
GABINETE DA SECRETARIA	Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão	DGS-1	01
	Secretária de Gabinete	DGS-6	02
	Secretária de Apoio	DGS-9	04
	Assessor Técnico	AT 01-30	10
	Assistente Técnico	AST 01-30	05
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	Diretor do Departamento	DGS-3	01
	Chefe de Divisão	DGS-4	02
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	10
	Assistente Técnico	AST 01-30	15
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO GERAL	Diretor do Departamento	DGS-3	01
	Chefe de Divisão	DGS-4	03
	Secretária de Apoio	DGS-9	04
	Assessor Técnico	AT 01-30	06
	Assistente Técnico	AST 01-30	04

Tabela 9
Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura

GABINETE DA SECRETARIA	Secretário de Engenharia e Arquitetura	DGS-1	01
	Secretária de Gabinete	DGS-6	02
	Secretária de Apoio	DGS-9	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	05
	Assistente Técnico	AST 01-30	05
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Diretor do Departamento	DGS-3	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	05
	Assistente Técnico	AST 01-30	05
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	Diretor do Departamento	DGS-3	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	02
	Assessor Técnico	AT 01-30	05
	Assistente Técnico	AST 01-30	05

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código	Valor (R\$)
RDS	13.147,00
DGS-1	9.920,00
DGS-2	7.040,00
DGS-3	4.320,00
DGS-4	3.520,00
DGS-5	2.720,00
DGS-6	2.160,00
DGS-7	1.600,00
DGS-8	1.360,00
DGS-9	1.120,00

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – AP, ASSESSOR TÉCNICO – AT, ASSISTENTE PARLAMENTAR – ASP E ASSISTENTE TÉCNICO – AST.

Código AP/AT/AST/ASP	Valor (R\$)
01	680,00
02	690,00
03	700,00
04	710,00
05	730,00
06	748,00
07	792,00
08	836,00
09	880,00
10	924,00
11	968,00
12	1.012,00
13	1.056,00
14	1.144,00
15	1.320,00
16	1.400,00
17	1.460,00
18	1.584,00

19	1.760,00
20	2.000,00
21	2.200,00
22	2.860,00
23	3.080,00
24	3.300,00
25	3.520,00
26	4.400,00
27	5.720,00
28	6.160,00
29	6.600,00
30	7.040,00

**ANEXO IV
HORA-AULA**

Nível de Habilitação	Valor (R\$)
Doutor	90,00
Mestre	80,00
Especialista	50,00
Graduado	40,00
Médio Profissionalizante	25,00

**ANEXO V
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO EM
COMISSÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA**

Cargo	Valor (R\$)
Presidente	1.630,72
Membro	1.435,03
Secretária	1.304,57

**LEI COMPLEMENTAR Nº 731, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2013**

Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica reestruturado o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração – PCCR e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º. As disposições desta Lei Complementar não se aplicam aos cargos de Advogado da Assembleia Legislativa, cuja carreira é tratada em lei específica.

§ 2º. Aplicam-se aos servidores da Assembleia Legislativa o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, ressaltados os direitos estatuídos em legislação específica.

Art. 2º. O Plano de Carreira, Cargos e Remuneração – PCCR de que trata esta Lei Complementar está fundamentado em processo de reestruturação das carreiras, dos cargos e da política de remuneração atualmente cometidas aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente, com ênfase nas seguintes diretrizes:

I – vinculação das atividades a serem exercidas nas diversas áreas de atuação às estratégias, processos de trabalhos e competências das unidades organizacionais e aos objetivos estratégicos da ALE/RO;

II – participação e formação de opinião dos servidores, por meio de processo democrático e transparente de comunicação e de coleta de informações e sugestões obtidas através da entidade representativa da categoria, como forma de assegurar a modernização da carreira e dos cargos e o necessário equilíbrio interno e externo da remuneração; e

III – desenvolvimento funcional na carreira em decorrência de mérito, tempo de serviço e participação em programas e projetos de capacitação e educação continuada, com foco na gestão por competências como instrumento de desenvolvimento organizacional, profissional e pessoal dos servidores, levando-se em conta as necessidades estratégicas da ALE/RO e os legítimos interesses dos servidores.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – Plano de Carreira, Cargos e Remuneração – PCCR: instrumento administrativo inerente à gestão de pessoas, que contempla diretrizes, princípios, normas e conceitos essenciais, estrutura de carreira, cargos, remuneração, vencimentos básicos e a política de valorização dos servidores efetivos;

II – Carreira: possibilidade de crescimento do servidor nomeado em cargo efetivo nas diversas classes e referências, mediante progressões e promoções, estimulando o seu desenvolvimento profissional e pessoal, de forma a contribuir para a melhoria contínua dos resultados e para a consecução dos objetivos estratégicos da instituição;

III – Grupo ocupacional: conjunto de atividades agrupadas segundo sua natureza, de acordo com a formação, grau de conhecimentos e qualificações exigidas do profissional para a execução das atividades a ele cometidas;

IV – Classe: componente essencial da estrutura da carreira e da tabela de vencimentos básicos na qual se agrupam os servidores, com atribuições, níveis de conhecimentos e grau de responsabilidades similares;

V – Cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza e complexidade homogêneas cometidas ao servidor público;

VI – Cargo efetivo: cargo público com denominação, atribuições e responsabilidades próprias, provido mediante concurso público;

VII – Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público, na forma de lei, pago pelos cofres públicos;

VIII – Referência: símbolo indicativo do nível de vencimento básico fixado por lei para o cargo, que compõem a estrutura da tabela de vencimentos do grupo ocupacional;

IX – Promoção: passagem do servidor da última referência de uma classe para a primeira da classe imediatamente superior do grupo ocupacional;

X – Progressão: mudança do servidor da referência em que se encontra para o imediatamente superior da mesma classe do cargo que ocupa;

XI – Interstício: tempo de permanência do servidor na referência ou na classe do respectivo grupo ocupacional da carreira;

XII – Quadro de pessoal permanente: conjunto de cargos públicos de provimento efetivo que compõe a força de trabalho da ALE/RO;

XIII – Remuneração: vencimento básico do cargo efetivo, acrescido das gratificações, auxílios, adicionais e demais vantagens pecuniárias permanentes e transitórias estabelecidas em lei, que resulta no montante, em moeda corrente, pago mensalmente ao servidor público;

XIV – Vencimento básico: retribuição pecuniária mensal, devida ao servidor público pelo exercício do cargo efetivo, correspondente à classe e referência ocupada;

XV – gestão de desempenho: processo participativo, associado à avaliação institucional, de caráter contínuo, voltado para a melhoria da gestão pública, que considera as condições de trabalho, os aspectos positivos e outros que precisam ser melhorados no desempenho do servidor e da equipe, visando subsidiar ações eficazes e efetivas nos demais processos de gestão de pessoas, com foco nas estratégias organizacionais e nas metas a serem alcançadas pelas unidades organizacionais;

XVI – desempenho: ação ou conjunto de ações verificáveis a partir de metas previamente estabelecidas pelos gestores da ALE/RO, baseada em valores, estratégias, processos de trabalho e condições de trabalho existentes na Instituição;

XVII – gestão por competência: gestão de um processo de aquisição e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, e o consequente desempenho funcional, com vistas ao cumprimento dos objetivos e atribuições da ALE/RO;

XVIII – qualificação e aperfeiçoamento: conjunto de ações didático-pedagógicas vinculadas ao planejamento e às competências essenciais da ALE/RO, com a finalidade de promover, de forma compartilhada com o servidor, o desenvolvimento funcional até os mais altos níveis, na busca de competências que agreguem valor à carreira e à Instituição;

XIX – desenvolvimento funcional: processo de crescimento profissional e pessoal do servidor, caracterizado pela aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes e o consequente aprimoramento no seu desempenho das atribuições do cargo;

XX – atividades finalísticas: compreende o planejamento e a execução de serviços e atividades diretamente relacionadas com as funções de legislar e exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, constitucionalmente atribuídas a ALE/RO; e

XXI – atividades de meios: são aquelas relacionadas ao planejamento e a execução de serviços e atividades de suporte e apoio administrativo necessárias para a adequada execução dos serviços e atividades finalísticas da ALE/RO, estando compreendida entre as atividades de meios as referentes às de gestão, qualificação e aperfeiçoamento funcional e às de gestão, promoção,

prevenção e assistência à saúde.

CAPÍTULO II DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES

Art. 4º. O Quadro Geral de Servidores da Assembleia Legislativa é composto pelos Quadros de Pessoal Permanente e Gerencial e contém o total da mão-de-obra necessária para o bom desempenho das suas funções institucionais, cujos cargos e funções devem ser ordenados por unidade administrativa, em consonância com a estrutura organizacional.

§ 1º. Quadro de Pessoal Permanente é o quadro constituído por cargos de provimento efetivo, ocupados por servidores nomeados, mediante aprovação em concurso público, para o desempenho de atividades em caráter permanente, de acordo com as quantidades, especificações e disposições contidas nesta Lei Complementar.

§ 2º. Quadro Gerencial é o quadro constituído por cargos de provimento em comissão, ocupados por servidores nomeados, na forma da lei, para o desempenho de atividades de direção, coordenação, gerência, assessoria e assistência direta, em caráter transitório, de acordo com as quantidades e especificações contidas em lei específica.

CAPÍTULO III DA JORNADA DE TRABALHO, DOS DEVERES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º. A jornada de trabalho dos servidores do quadro de pessoal permanente da Assembleia Legislativa é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os horários devidamente regulamentados de profissões específicas.

Parágrafo único. No interesse da administração, a ALE/RO poderá estabelecer jornada de trabalho diferenciada da mencionada neste artigo, nos termos da Constituição Federal.

Art. 6º. Constituem deveres básicos do servidor da Assembleia Legislativa, sem distinção de cargo ou função:

- I – assiduidade, pontualidade e urbanidade;
- II – atendimento das convocações para serviço extraordinário, na forma da lei, e participação em reuniões e treinamentos;
- III – cumprimento das normas legais e administrativas e das determinações profissionais de superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais;
- IV – comprometimento com o trabalho, a ética e preservação da imagem da Assembleia Legislativa;
- V – aplicação regular dos recursos financeiros da Assembleia Legislativa que estiverem sob sua responsabilidade, em função do cargo ou em razão de incumbências especiais; e
- VI – zelo e conservação do material e equipamento que lhe for confiado.

Art. 7º. Constituem impedimentos ao servidor da Assembleia Legislativa, sem distinção de cargo ou função:

- I – apossar-se de documento ou objeto per-

manente da Assembleia Legislativa ou sonegar objetos ou documentos confiados à sua guarda;

II – ausentar-se das dependências da Assembleia Legislativa em horário de expediente de trabalho, sem prévia autorização do superior imediato;

III – causar prejuízos à Assembleia Legislativa por dolo ou descumprimento de normas e procedimentos;

IV – comprometer, de qualquer forma, o nome e a imagem da Assembleia Legislativa;

V – divulgar informações sigilosas ou privadas da Assembleia Legislativa;

VI – esquivar-se à inspeção do serviço de segurança a qualquer tempo, quer seja à entrada, à saída ou durante a permanência nas dependências da Assembleia Legislativa;

VII – deixar de observar as recomendações quanto ao uso de equipamento preventivo de acidente de trabalho;

VIII – praticar a usura em qualquer de suas formas ou propiciar facilidades para que terceiros o façam, no âmbito da Assembleia Legislativa;

IX – propiciar situações prejudiciais aos interesses dos serviços da Assembleia Legislativa, por subserviência a terceiros ou filiação a entidades de qualquer natureza;

X – receber comissões ou vantagens de qualquer espécie não regulamentada, em razão de suas atividades funcionais;

XI – referir-se de modo depreciativo a pessoas ou a atos administrativos, em informações, pareceres ou despachos;

XII – trabalhar para terceiros em horário de expediente; e

XIII – valer-se do cargo, função ou imagem da Assembleia Legislativa para lograr proveito pessoal.

Parágrafo único. O servidor que cometer qualquer impedimento previsto neste artigo fica sujeito às punições regulamentares.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Seção I Da Carreira e dos Grupos Ocupacionais

Art. 8º. O PCCR do Quadro de Pessoal Permanente está estruturado na Carreira Legislativa, com cargos de provimento efetivo distribuídos por grupos ocupacionais, segundo a natureza das atividades, formação profissional e requisitos essenciais necessários para o cumprimento das atribuições constitucionais da ALE/RO e o alcance de seus objetivos, em conformidade com o Anexo I.

Parágrafo único. As especificações das atribuições dos cargos de cada grupo ocupacional, como também a distribuição por unidades organizacionais, serão fixadas em regulamento, devendo ser observado que aos integrantes do Grupo de:

I – Atividades Legislativas compete a consultoria legislativa e o assessoramento pertinente ao processo legislativo, de complexidade variável, entre eles a emissão de parecer prévio sobre a constitucionalidade, juridicidade e adequação financeira e orçamentária das proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo e o assessoramento à Mesa Diretora, às Comissões e aos Deputados em questões constitucionais, legais, regimentais e regulamentares que tratam de assuntos relacionados à sua área de formação profissional;

II – Atividades de Suporte compete o planejamento de políticas, diretrizes, projetos e planos de ação relativos às unidades organizacionais de atividades finalísticas e de meios, bem como a execução de atividades e serviços de complexidade variável para as quais se exige dos servidores o domínio de habilidades específicas e/ou o devido registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão;

III – Atividades de Apoio compete a execução dos serviços administrativos pertinentes às unidades organizacionais de atividades finalísticas e de meios da ALE/RO, de complexidade variável.

Seção II Das Classes

Art. 9º. Os cargos efetivos da Carreira Legislativa estão escalonados em 4 (quatro) classes, de acordo com o nível de complexidade das atividades e de responsabilidades requeridas, sendo a Classe I a inicial e a Classe IV a final, em conformidade com as tabelas do Anexo II.

Seção III Das Referências

Art. 10. A Carreira Legislativa contém 15 (quinze) referências, em conformidade com as tabelas constantes do Anexo III, que constituem as faixas salariais de vencimentos básicos dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO, através das quais ocorre o desenvolvimento na carreira.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO

Seção I Disposições Preliminares

Art. 11. A política de valorização dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente, em conformidade com as disposições do artigo 2º, consiste na remuneração mensal e no desenvolvimento na carreira, através das progressões e promoções funcionais.

Seção II Da Remuneração Mensal

Art. 12. A remuneração mensal dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO é composta de:

- I – vencimento básico;
- II – auxílios;
- III – adicionais; e
- IV – gratificações.

Subseção I Do Vencimento Básico

Art. 13. Vencimento básico é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo permanente, cujo valor será o correspondente à referência salarial em que se encontra posicionado.

§ 1º. Os valores dos vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO são os constantes das tabelas do Anexo III, em referências identificadas por números arábicos, sendo o nº 1 a referência inicial da carreira e o nº 15 a final.

§ 2º. A data base para revisão geral anual dos vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO, em conformidade com o inciso X do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, é o dia 1º março de cada ano.

Subseção II Dos Auxílios

Art. 14. São devidos aos servidores do Quadro de Pessoal da ALE/RO os seguintes auxílios mensais:

I – auxílio-transporte, no valor de R\$ 200, 00 (duzentos reais);

II – auxílio-alimentação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); e

III – auxílio-saúde, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 15. Além dos auxílios mensais previstos no artigo 14, é devido o auxílio funeral, no valor correspondente ao vencimento básico da referência 1 do grupo “Atividades de Apoio”, que será pago por ocasião do evento, no prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da certidão de óbito:

I – ao cônjuge ou companheiro(a), ou na sua falta, aos filhos de qualquer condição, ou aos pais, nessa ordem, a título de assistência à família do ex-servidor;

II – ao terceiro que, comprovadamente, tenha pago as despesas do funeral do ex-servidor, até o limite do previsto neste inciso;

III – à empresa que prestou os serviços funerários, mediante a apresentação da nota fiscal e da autorização de familiar para a realização do funeral.

Subseção III Dos Adicionais

Art. 16. Serão concedidos aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO, em conformidade com as disposições desta subseção, os seguintes adicionais:

- I – adicional noturno;
- II – adicional de periculosidade;
- III – adicional de insalubridade;
- IV – adicional de hora-extra;
- V – adicional de férias;
- VI – adicional de docência; e
- VII – adicional de qualificação.

Art. 17. O adicional noturno é devido ao servidor que laborar no horário compreendido entre as 22 (vinte duas) horas de um dia e às 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturna trabalhada paga com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna.

Art. 18. O adicional de periculosidade é devido ao servidor pelo efetivo exercício em atividades consideradas perigosas, na forma da legislação específica, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da referência 1 da Tabela IV do grupo “Atividades de Apoio”.

Art. 19. O adicional de insalubridade é devido ao servidor pelo trabalho em local ou atividade considerado insalubre, na forma da legislação específica, mediante laudo técnico, no valor correspondente a 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo, conforme o grau mínimo, médio ou máximo de insalubridade, respectivamente, ficando assegurada a concessão em grau máximo na ausência do laudo técnico.

Parágrafo único. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com eliminação das condições ou dos riscos que derem causa à sua concessão.

Art. 20. A hora-extra, de caráter eventual e limitada ao máximo de 2 (duas) horas diárias, será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 21. O adicional de férias será pago ao servidor no mês anterior do gozo, no valor correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do mês de gozo.

Parágrafo único. As férias não gozadas e em via de acumulação por período superior ao permitido por lei serão concedidas de ofício pela Superintendente de Recursos Humanos.

Art. 22. O adicional de docência será devido ao servidor que acumular o pleno exercício das atividades do seu cargo com as de docência para o público interno e/ou externo da Assembleia Legislativa.

§ 1º. Somente poderá exercer atividade de docência, o servidor com formação de nível médio profissionalizante ou de nível superior, ou que esteja cursando o último ano do curso, com carga mensal de, no máximo, 40 (quarenta) horas-aulas, desde que não haja nenhum prejuízo das atividades de seu cargo durante a acumulação.

§ 2º. O valor do adicional de docência será efetuado pela quantidade de hora-aula ministrada, calculado com base no valor da hora-aula constante do Anexo IV, de acordo com o nível de habilitação do servidor.

§ 3º. No caso da atividade de docência ocorrer em outro município, a Assembleia Legislativa deve conceder diárias e meio de transporte para o servidor.

§ 4º. Somente a Escola do Legislativo tem competência para solicitar pagamento do adicional de docência, devendo a solicitação ser acompanhada de projeto-atividade do evento a ser realizado.

Art. 23. Fica instituído o adicional de qualificação como forma de reconhecimento ao esforço do servidor pelo desenvolvimento de seu potencial e melhoria da qualidade profissional, cuja retribuição será efetuada de acordo com o nível e espécie de curso de qualificação concluído.

Art. 24. O adicional de qualificação será concedido ao servidor que tenha:

I – realizado cursos de qualificação profissional promovidos por instituição credenciada pelo Ministério da Educação e/ou pela Escola do Legislativo, cujas cargas horárias somadas sejam igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas;

II – concluído curso de ensino regular de nível mais elevado que o exigido para o ingresso no Quadro de Pessoal Permanente; e

III – concluído curso de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, mestrado ou doutorado, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 1º. Para concessão do adicional com base no inciso I do *caput*, é indispensável que:

I – a carga horária mínima de cada curso a ser considerado seja de 16 (dezesesseis) horas; e

II – os certificados sejam de aproveitamento e contenham:

a) identificação do Instrutor;

b) carga horária;

c) conteúdo programático;

d) período de realização; e

e) respectivo número e data de registro da instituição mantenedora;

§ 2º. O adicional de qualificação integra a base de cálculo para concessão de aposentadorias e pensões, devendo sobre o mesmo incidir a contribuição previdenciária.

§ 3º. O adicional de qualificação será devido a partir do primeiro dia do ano civil para o servidor que apresentou requerimento até o dia 30 de junho do ano anterior.

§ 4º. É vedada a concessão do adicional de qualificação ao servidor que já incorporou como vantagem pessoal valor pecuniário sob o mesmo título, nos termos da Lei Complementar nº 531, de 10 de novembro de 2009.

§ 5º. O adicional de qualificação por curso de nível mais elevado substitui o nível inferior, ficando vedada a sua acumulação, a qualquer título.

Art. 25. O valor do adicional de qualificação será calculado sobre o vencimento básico da referência 1 do grupo “Atividades de Apoio”, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) para o servidor com título de Doutor;

II – 40% (quarenta por cento), para o servidor com título de Mestre;

III – 30% (trinta por cento), para o servidor com título de Especialista;

IV – 15% (quinze por cento) para o servidor com graduação superior;

V – 10% (dez por cento) para o servidor com graduação de nível médio; e

VI – 5% (cinco por cento) ao servidor que totalizar 120 (cento e vinte) horas de cursos de qualificação profissional, ou 10% (dez por cento) quando acumular 240 (duzentos e quarenta) horas.

Subseção IV Das Gratificações

Art. 26. Serão concedidas aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO as seguintes gratificações:

I – gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão;

II – gratificação natalina; e

III – outras instituídas por lei.

§ 1º. Pelo exercício de cargo de provimento em comissão da ALE/RO, além do vencimento básico e demais vantagens do seu cargo efetivo, o servidor perceberá 90% (noventa por cento) do valor da gratificação do cargo para o qual foi nomeado.

§ 2º. A gratificação natalina corresponderá à soma do vencimento básico, da gratificação de cargo em comissão, na forma do § 3º, e demais vantagens permanentes devida ao servidor no mês de dezembro, e será paga até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

§ 3º. O valor da gratificação pelo exercício de cargo em comissão na gratificação natalina corresponderá à soma de 1/12 da gratificação do cargo, por mês de efetivo exercício.

Seção III Do Desenvolvimento na Carreira

Subseção I Disposições Preliminares

Art. 27. O desenvolvimento na carreira representa a trajetória de progresso funcional e salarial do servidor, em termos de proficiência no desempenho das atribuições do cargo, do interstício em cada referência e da permanência mínima na classe de cada grupo ocupacional.

§ 1º. A proficiência do desempenho será expressa em conceito, estabelecido em regulamento, observado o disposto nos artigos 32 e 33.

§ 2º. O interstício será expresso pelo tempo de permanência do servidor na referência de vencimento em que se encontra dentro de cada uma das classes da carreira.

§ 3º. A permanência mínima na classe será representada pelo tempo de efetivo exercício do cargo na classe em que se encontra o servidor.

Art. 28. O desenvolvimento do servidor efetivo na Carreira Legislativa se concretizará através das:

I – progressões salariais; e
II – promoções funcionais.

Subseção II Da Progressão Salarial

Art. 29. A progressão salarial consiste na passagem do servidor da referência de vencimento em que se encontra para a seguinte, por tempo efetivo de serviço, dentro da mesma classe da carreira.

§ 1º. A progressão salarial ocorrerá assim que o servidor tiver cumprido os seguintes interstícios:

I – 3 anos na referência 1;

II – 2 anos na referência 2 e nas referências das classes II e III; e

III – 1,5 anos nas referências da classe IV.

§ 2º. Para efeitos da progressão salarial, a contagem de tempo de serviço será suspensa em casos de licença não remunerada.

Art. 30. Para todos os efeitos legais, será concedida a progressão salarial a que fizer jus o servidor que tenha preenchido todas as condições legais exigidas e vier a se aposentar ou a falecer antes que a mesma seja efetivada.

Subseção III Da Promoção Funcional

Art. 31. A promoção funcional consiste na movimentação do servidor da última referência de uma classe para a primeira da classe seguinte, mediante avaliação de desempenho e de aprovação em curso de aperfeiçoamento, quando exigido, observado o tempo mínimo de permanência na classe anterior.

Art. 32. A promoção funcional do servidor se dará em decorrência de resultado obtido no processo de avaliação, na forma do regulamento, com participação paritária dos servidores efetivos, observados os parâmetros mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 1º. O resultado obtido no processo de avaliação de desempenho será publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, contra o qual caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação.

§ 2º. A decisão final será proferida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do recurso.

§ 3º. Os efeitos financeiros da promoção funcional são devidos a partir da data em que o servidor fizer jus à promoção.

§ 4º. Transcorrido 90 (noventa) dias da data de cumprimento do interstício na classe anterior, sem que a Administração tenha realizado ou divulgado o resultado da avaliação de desempenho, o servidor será automaticamente promovido para a primeira referência da classe imediatamente superior.

Art. 33. Para que seja promovido à classe imediatamente superior, o servidor deve cumprir, concomitantemente, os seguintes requisitos:

I – ter permanência mínima de:

a) 5 (cinco) anos na Classe I;

b) 8 (oito) anos na Classe II; e

c) 8 (oito) anos na Classe III;

II – obter, do total de pontos possíveis no processo de avaliação de desempenho, no mínimo:

a) 60% (sessenta por cento) dos pontos para ascender à Classe II;

b) 70% (setenta por cento) dos pontos para ascender à Classe III; e

c) 80% (oitenta por cento) dos pontos para ascender à Classe IV;

III – ter concluído curso de aperfeiçoamento para promoção para as Classes III e IV.

Parágrafo único. Cursos de especialização, mestrado e doutorado inerentes às atribuições do cargo suprirão a exigência prevista no inciso III do *caput*.

Art. 34. Não poderá concorrer à promoção funcional o servidor:

I – que recebeu punição disciplinar de suspensão, nos últimos 12 (doze) meses;

II – afastado do cargo, quando o afastamento não for considerado efetivo exercício.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I do *caput*, o servidor somente poderá concorrer à promoção depois de transcorrido 12 (doze) meses do cumprimento da pena.

CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Seção I Disposições Preliminares

Art. 35. O desenvolvimento funcional tem por objetivo o aprimoramento do capital intelectual, com conseqüente melhoria no desempenho das atribuições e reconhecimento, por parte da Administração, do mérito do servidor no exercício de cargo de provimento efetivo.

§ 1º. O Sistema de Gestão de Desempenho e o Programa de Capacitação e Educação Continuada são instrumentos essenciais para o desenvolvimento funcional dos servidores da ALE/RO.

§ 2º. O reconhecimento meritório de atuação do servidor por parte da Administração se concretiza na promoção funcional prevista no Capítulo V.

Seção II Do Sistema de Gestão de Desempenho

Art. 36. O Sistema de Gestão de Desempenho constitui instrumento gerencial, sistemático, contínuo e essencial à política de gestão de pessoas da ALE/RO.

Art. 37. A gestão de desempenho do servidor no exercício de cargo de provimento efetivo tem por objetivos:

I – subsidiar as decisões sobre capacitação e educação continuada, remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividades do setor;

II – propiciar a melhoria das relações e condições de trabalho;

III – ajustar o desempenho das atribuições do servidor às necessidades do órgão de lotação;

IV – identificar e corrigir deficiências no processo seletivo;

V – subsidiar outros processos de gestão de pessoas; e

VI – acompanhar o desempenho funcional do servidor com vistas à promoção funcional.

§ 1º. O Sistema de que trata esta seção será objeto de permanente acompanhamento e avaliação, com vistas ao aperfeiçoamento e à adequação à realidade e às necessidades estratégicas da ALE/RO.

§ 2º. O plano de gestão de desempenho dos servidores da ALE/RO será aprovado pela Mesa Diretora, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar, mediante proposta da unidade responsável pelos recursos humanos, contendo critérios objetivos para avaliação eficaz, com a efetiva participação da entidade de classe representativa dos servidores.

Seção III

Da Capacitação e da Educação Continuada

Art. 38. A capacitação e a educação continuada têm por objetivos a qualificação e o desenvolvimento dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO, constituindo-se em elemento indispensável para o alcance dos objetivos estratégicos, a consecução da eficiência nos trabalhos desenvolvidos e a eficácia dos resultados obtidos pela Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Capacitação e educação são conjuntos de ações pedagógicas com a finalidade de incentivar e assistir o crescimento profissional dos servidores e desenvolver suas competências profissionais e pessoais.

Art. 39. As ações de capacitação e educação continuada serão executadas pela Escola do Legislativo, em parceria com as demais unidades organizacionais da ALE/RO.

Art. 40. As normas reguladoras dos cursos, oficinas, seminários e outras atividades pertinentes à capacitação e educação continuada dos servidores serão proposta pela Escola do Legislativo e aprovadas pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII

DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I

Do Concurso Público

Art. 41. O ingresso nos cargos efetivos da Carreira Legislativa do Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO se dará, obrigatoriamente, mediante aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º. Para os cargos de Consultor Legislativo o concurso será, obrigatoriamente, de provas e títulos.

§ 2º. A prova de títulos terá sempre caráter classificatório, não substituindo as etapas de provas e de cursos de formação, se estes forem previstos.

§ 3º. As instruções e exigências do concurso público constarão de edital, que será publicado no Diário Eletrônico da ALE/RO e amplamente divulgado nos meios de comunicação, devendo mencionar, expressa e obrigatoriamente, a necessidade de comprovação de conclusão:

I – do curso de nível superior da área correspondente e registro no respectivo conselho profissional, quando exigido, para os cargos de nível superior; e

II – de curso correspondente, bem como registro no respectivo conselho profissional, quando exigido, para os cargos de nível médio ou médio profissionalizante.

§ 4º. Do edital deverão constar, ainda, os tipos das provas, sua natureza e seus valores em pontos, os conhecimentos gerais e específicos de cada prova, a data de abertura e de término das inscrições, a quantidade das vagas existentes à data da abertura das inscrições e o prazo de validade do concurso.

Art. 42. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para o ingresso das pessoas portadoras de deficiências aprovadas nos respectivos concursos, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

Seção II Do Estágio Probatório

Art. 43. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo será enquadrado na classe e referência inicial da Carreira Legislativa, ficando sujeito a um estágio probatório de 3 (três) anos, com o objetivo de avaliar seu desempenho, visando sua confirmação ou não no cargo.

§ 1º. Serão apurados no estágio probatório os seguintes requisitos básicos:

I – assiduidade e pontualidade;

II - capacidade de iniciativa e interesse;

III – eficiência;

IV - produtividade; e

V - responsabilidade.

§ 2º. O servidor será avaliado continuamente e será exonerado, independente do término do estágio, caso tenha desempenho considerado insatisfatório, assegurada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º. Durante o estágio probatório, o servidor:

I – permanecerá na referência salarial inicial; e

II – participará do programa de treinamento introdutório, com vista à familiarização e conhecimento de procedimentos legislativos e administrativos em geral da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VIII DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

Art. 44. Ficam autorizadas consignações facultativas em folha de pagamento para Membros da Assembleia Legislativa e servidores do Quadro de Pessoal, como também para os servidores públicos efetivos colocados à sua disposição, em conformidade com regulamento expedido pela Mesa Diretora.

§ 1º. As consignações facultativas poderão ser realizadas com as instituições financeiras devidamente habilitadas junto à Assembleia Legislativa e terão prazo máximo de 60 (sessenta) meses, exceto aquelas referentes à aquisição de imóvel residencial, cujo prazo máximo poderá ser de 360 (trezentos e sessenta) meses.

§ 2º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do total da retribuição mensal pelo exercício do cargo efetivo.

§ 3º. Não será permitido o desconto de consignações facultativas no limite de 30% (trinta por cento), quando a soma destas com as consignações compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor pelo exercício do cargo efetivo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I

Da situação dos Atuais Servidores no PCCR

Art. 45. Os servidores da Assembleia Legislativa em atividade na data da publicação desta Lei Complementar, excetuando-se o disposto no § 1º, permanecerão ocupando os cargos de provimento efetivo em que foram enquadrados, compatíveis com o termo de posse, levando-se em conta a atividade correlata e a qualificação essencial para o enquadramento conforme disposições legais originárias.

§ 1º. Os cargos de Consultor Técnico-Legislativo ficam transformados em cargos de Consultor Legislativo.

§ 2º. Os cargos descritos no *caput* e constantes do Anexo V constituem-se em cargos em extinção, sendo automaticamente extintos quando vagarem.

Art. 46. Os servidores de que trata o artigo 45 serão posicionados na Tabela I do Anexo III em 1º de setembro de 2013, nos grupos ocupacionais correspondentes aos níveis de seus respectivos cargos e nas referências correspondentes ao tempo de serviço, sendo uma referência para cada 2 (dois) anos de serviço, a partir da referência inicial, contados da data do ingresso na Assembleia Legislativa.

§ 1º. Depois do posicionamento estabelecido no *caput*, os referidos servidores terão direito à progressão de uma referência salarial para cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, contados da data do ingresso na Assembleia Legislativa.

§ 2º. Em face do disposto no *caput* e no § 1º, as disposições da Seção III do Capítulo V somente se aplicam aos servidores que ingressarem no

Quadro de Pessoal Permanente da ALE/RO a partir da publicação desta Lei Complementar.

§ 3º. Os vencimentos básicos dos servidores vigentes na data da publicação desta Lei Complementar serão mantidos até 31 de agosto de 2013.

Art. 47. Ressalvadas as alterações decorrentes de reajustes na data-base, os vencimentos básicos dos servidores efetivos do quadro de pessoal permanente da ALE/RO corresponde aos valores constantes das seguintes tabelas do Anexo III:

- I – Tabela I, entre 1º de setembro de 2013 e 31 de agosto de 2014;
- II – Tabela II, entre 1º de setembro de 2014 e 28 de fevereiro de 2015;
- III – Tabela III, entre 1º de março de 2015 e 28 de fevereiro de 2016;
- IV – Tabela IV, entre 1º de março de 2016 e 28 de fevereiro de 2017;
- V – Tabela V, entre 1º de março de 2017 e 28 de fevereiro de 2018; e
- VI – Tabela VI, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 48. Além das parcelas previstas no artigo 12, também compõe a remuneração mensal dos servidores de que trata o artigo 45 a parcela referente à vantagem pessoal legalmente incorporada, a qualquer título, que será reajustada na mesma ocasião e no mesmo percentual de variação do vencimento básico do servidor.

Art. 49. Eventual diferença salarial negativa no vencimento básico dos atuais servidores ativos decorrente da aplicação desta Lei Complementar será paga como complementação salarial, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida quando da concessão da progressão funcional, garantindo, assim, a irredutibilidade do vencimento básico.

Art. 50. Fica a Administração autorizada a rever e corrigir eventuais atos eivados de vício em enquadramentos anteriores dos atuais servidores, mediante requerimento do interessado.

Seção II Das Disposições Finais

Art. 51. Aplicam-se, no que couber, em consonância com os termos das Emendas à Constituição Federal nº 20, de dezembro de 1998, nº 41, de dezembro de 2003 e nº 47, de julho de 2005, as disposições desta Lei Complementar aos servidores inativos e aos pensionistas da Assembleia Legislativa.

Art. 52. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 53. Ato da Mesa Diretora regulamentará, no que for necessário, esta Lei Complementar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 54. Ficam revogadas as Leis Complementares nº 326, de 10 de novembro de 2005, nº 371, de 10 de abril de 2007, nº 376, de 22 de maio de 2007, nº 397, de 30 de novembro de 2007, nº 449, de 10 de junho de 2008, nº 472, de 2 de setembro de 2008, nº 494, de 31 de dezembro de 2008, nº 502, de 7 de abril de 2009, nº 531, de 10 de novembro de 2009, nº 535, de 25 de novembro de 2009, nº 567, de 16 de março de 2010, nº 569, de 29 de março de 2010, nº 576, de 8 de abril de 2010, nº 610, de 10 de março de 2011, nº 612, de 17 de março de 2011, nº 613, de 21 de março de 2011, nº 617, de 18 de maio de 2011, nº 630, de 25 de agosto de 2011, nº 632, de 8 de setembro de 2011, nº 644, de 20 de dezembro de 2011, nº 650, de 17 de fevereiro de 2012, nº 653, de 15 de março de 2012, nº 660, de 20 de abril de 2012, nº 671, de 8 de junho de 2012 e nº 705, de 20 de março de 2013.

Art. 55. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de setembro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

ANEXO I

CARREIRA LEGISLATIVA

Grupos Ocupacionais	Cargos	Requisito	Nº de cargos
Atividades Legislativas	Consultor Legislativo	Nível Superior com Registro Profissional	15
Atividades de Suporte	Analista Legislativo	Nível Superior	180
	Analista de Gestão		
Atividades de Apoio	Assistente Legislativo	Nível Médio	220
	Assistente de Gestão		

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES

Tabela 1

Cargos dos Grupos Ocupacionais de Nível Superior

Classe I	Finalidade: Ingresso na carreira, mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, excetuado os cargos de Consultor Legislativo, para os quais o concurso será, obrigatoriamente, de provas e títulos, além de prova prática, quando a natureza do cargo requerer. A classe constitui-se em etapa de adaptação e integração ao contexto organizacional e cultural da Assembleia Legislativa, devendo ser dado ênfase ao acompanhamento e à avaliação dos servidores, analisando seu desempenho e possibilidades, com vistas a definir a permanência ou não desses servidores, inclusive para efeito de cumprimento do estágio probatório. Natureza e nível de complexidade das atribuições: As atribuições cometidas aos servidores integrantes da classe I devem ser de aplicação na situação prática dos conhecimentos teóricos obtidos na formação exigida. O nível de complexidade deve ser baixo, não só pelo tipo de atribuições, em sua maioria de execução, como também pela constante supervisão das chefias e orientação de profissionais mais experientes.
Classe II	Finalidade: Destina-se à promoção dos integrantes da Classe I que satisfaçam os requisitos estabelecidos para promoção. Natureza e nível de complexidade das atribuições: As atribuições correspondem às atividades de programação e execução, de complexidade média, e de orientação para os ocupantes da Classe I, no desempenho de atribuições mais simples. A abrangência de sua atuação exige domínio profissional em sua área de especialização e conhecimentos fundamentais de áreas correlatas.
Classe III	Finalidade: Destina-se à promoção dos integrantes da Classe II que satisfaçam os requisitos estabelecidos para promoção. Natureza e nível de complexidade das atribuições: Complexidade envolvida de elevado nível pelo tipo de atribuições exercidas por seus integrantes, que são de elaboração de estudos especializados ou interdisciplinares, pesquisa aplicada, orientação técnico-científica e consultoria interna. A abrangência de sua atuação exige grande domínio profissional em uma área de especialização e conhecimentos substantivos de áreas afins.

Cont...

Classe IV	Finalidade: Destina-se à promoção dos integrantes da Classe III que satisfaçam os requisitos estabelecidos para promoção. Natureza e nível de complexidade das atribuições: A complexidade envolvida é do mais elevado nível e autonomia profissional, pelo tipo de atribuições que devem ser exercidas por seus integrantes, envolvendo trabalhos de concepção, orientação técnico-científica, elaboração de estudos especializados ou interdisciplinares, pesquisa aplicada, consultoria interna para a gestão da Assembleia e para a comunidade técnico-científica da Instituição. A abrangência de sua atuação exige excelente domínio na área profissional, bem como elevada capacidade de resolução em casos de complexidade ou situações emergenciais.
------------------	---



Tabela 2
Cargos dos Grupos Ocupacionais de Nível Médio

Classe I	Finalidade: Ingresso na carreira, mediante concurso público de provas, provas e títulos ou de provas de conhecimentos e prova prática, quando a natureza do cargo requerer. A classe também se constitui em etapa de adaptação e integração ao contexto organizacional e cultural da Assembleia Legislativa, devendo ser dado ênfase ao acompanhamento e à avaliação dos servidores, analisando seu desempenho e possibilidades, com vistas a definir a permanência ou não desses servidores, inclusive para efeito de cumprimento do estágio probatório.
	Natureza e nível de complexidade das atribuições: As atribuições cometidas aos servidores integrantes desta classe devem ser essencialmente, de aplicação prática dos conhecimentos e habilidades obtidos na formação exigida. O nível de complexidade deve ser pequeno, em sua maioria de execução e, em geral, realizadas sob supervisão constante das chefias.
Classe II	Finalidade: Destina-se à promoção dos integrantes da Classe I que satisfaçam os requisitos estabelecidos para promoção.
	Natureza e nível de complexidade das atribuições: As atribuições devem corresponder a atividades de execução, de complexidade média, sob supervisão das chefias e orientação de profissionais da área mais experientes. A supervisão das chefias e a orientação de profissionais mais experientes relacionam-se “ao que e ao como fazer”. À medida que seus ocupantes obtêm maior experiência nas atribuições da classe, a supervisão e a orientação passam a ser preponderantemente “do que fazer”.

Cont...

Classe III	Finalidade: Destina-se à promoção dos integrantes da Classe II que satisfaçam os requisitos estabelecidos para promoção.
	Natureza e nível de complexidade das atribuições: A complexidade envolvida nesta classe deve ser de grau mais elevado, pelo tipo de atribuições exercidas por seus integrantes, inclusive de orientação aos integrantes de classes inferiores da carreira, envolvendo, também, a elaboração de documentos sobre fatos e ocorrências vinculadas ao trabalho. A abrangência de sua atuação exige bom domínio da área profissional.
Classe IV	Finalidade: Destina-se à promoção dos integrantes da Classe III que satisfaçam os requisitos estabelecidos para promoção.
	Natureza e nível de complexidade das atribuições: A complexidade envolvida nesta classe deve ser de grau mais elevado do grupo de nível médio, pelo tipo de atribuições exercidas por seus integrantes, inclusive de orientação aos integrantes menos experientes ou de classes inferiores da carreira, envolvendo, também, a elaboração de documentos sobre fatos e ocorrências vinculadas ao trabalho. A abrangência de sua atuação exige excelente domínio e autonomia na área profissional, bem como capacidade de resolução em casos de complexidade ou situações emergenciais.

ANEXO III
ESTRUTURA DE CLASSES, REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS BÁSICOS

TABELA I
VIGENTE ENTRE 1º DE SETEMBRO DE 2013 E 31 DE AGOSTO DE 2014

Classe	Referência	Atividades Legislativas	Atividades de Suporte	Atividades de Apoio	Nível Fundamental – Em extinção
IV	15	9.750,08	4.487,67	3.339,67	2.485,38
	14	9.198,19	4.233,65	3.150,63	2.344,70
	13	8.677,54	3.994,01	2.972,29	2.211,98
	12	8.186,36	3.767,93	2.804,05	2.086,77
	11	7.722,98	3.554,65	2.645,33	1.968,65
III	10	7.285,83	3.353,45	2.495,60	1.857,22
	9	6.873,42	3.163,63	2.354,34	1.752,09
	8	6.484,36	2.984,56	2.221,07	1.652,92
	7	6.117,32	2.815,62	2.095,35	1.559,36
II	6	5.771,06	2.656,24	1.976,75	1.471,09
	5	5.444,39	2.505,89	1.864,85	1.387,82
	4	5.136,22	2.364,05	1.759,30	1.309,27
	3	4.845,49	2.230,23	1.659,71	1.235,16
I	2	4.571,22	2.103,99	1.565,77	1.165,24
	1	4.312,47	1.984,90	1.477,14	1.099,29

TABELA II
VIGENTE ENTRE 1º DE SETEMBRO DE 2014 E 28 DE FEVEREIRO DE 2015

Classe	Referência	Atividades Legislativas	Atividades de Suporte	Atividades de Apoio	Nível Fundamental – Em extinção
IV	15	11.612,50	5.344,89	3.977,60	2.960,13
	14	10.955,19	5.042,35	3.752,45	2.792,58
	13	10.335,08	4.756,93	3.540,05	2.634,51
	12	9.750,08	4.487,67	3.339,67	2.485,38
	11	9.198,19	4.233,65	3.150,63	2.344,70
III	10	8.677,54	3.994,01	2.972,29	2.211,98
	9	8.186,35	3.767,94	2.804,05	2.086,77
	8	7.722,98	3.554,66	2.645,33	1.968,66
	7	7.285,83	3.353,45	2.495,60	1.857,22
II	6	6.873,42	3.163,63	2.354,34	1.752,10
	5	6.484,36	2.984,56	2.221,07	1.652,92
	4	6.117,32	2.815,62	2.095,35	1.559,36
	3	5.771,06	2.656,25	1.976,75	1.471,09
I	2	5.444,39	2.505,89	1.864,85	1.387,82
	1	5.136,22	2.364,05	1.759,30	1.309,27

TABELA III
VIGENTE ENTRE 1º DE MARÇO DE 2015 E 28 DE FEVEREIRO DE 2016

Classe	Referência	Atividades Legislativas	Atividades de Suporte	Atividades de Apoio	Nível Fundamental – Em extinção
IV	15	13.830,67	6.365,85	4.737,39	3.525,56
	14	13.047,80	6.005,52	4.469,24	3.326,00
	13	12.309,25	5.665,58	4.216,26	3.137,74
	12	11.612,50	5.344,89	3.977,60	2.960,13
	11	10.955,19	5.042,35	3.752,46	2.792,57
III	10	10.335,08	4.756,93	3.540,05	2.634,50
	9	9.750,08	4.487,67	3.339,67	2.485,38
	8	9.198,19	4.233,65	3.150,63	2.344,70
	7	8.677,53	3.994,01	2.972,30	2.211,98
II	6	8.186,35	3.767,94	2.804,05	2.086,77
	5	7.722,97	3.554,66	2.645,33	1.968,65
	4	7.285,82	3.353,45	2.495,60	1.857,22
	3	6.873,42	3.163,63	2.354,34	1.752,10
I	2	6.484,36	2.984,56	2.221,07	1.652,92
	1	6.117,32	2.815,62	2.095,35	1.559,36

TABELA IV
VIGENTE ENTRE 1º DE MARÇO DE 2016 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017

Classe	Referência	Atividades Legislativas	Atividades de Suporte	Atividades de Apoio	Nível Fundamental – Em extinção
IV	15	16.472,56	7.581,82	5.642,30	4.199,00
	14	15.540,15	7.152,66	5.322,92	3.961,32
	13	14.660,52	6.747,79	5.021,63	3.737,10
	12	13.830,68	6.365,84	4.737,38	3.525,56
	11	13.047,81	6.005,51	4.469,23	3.326,00
III	10	12.309,26	5.665,58	4.216,25	3.137,74
	9	11.612,50	5.344,88	3.977,60	2.960,13
	8	10.955,19	5.042,34	3.752,45	2.792,57
	7	10.335,09	4.756,93	3.540,05	2.634,50
II	6	9.750,08	4.487,67	3.339,67	2.485,38
	5	9.198,19	4.233,65	3.150,63	2.344,70
	4	8.677,54	3.994,01	2.972,29	2.211,98
	3	8.186,36	3.767,93	2.804,05	2.086,77
I	2	7.722,98	3.554,65	2.645,33	1.968,66
	1	7.285,83	3.353,45	2.495,59	1.857,22

TABELA V
VIGENTE ENTRE 1º DE MARÇO DE 2017 E 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Classe	Referência	Atividades Legislativas	Atividades de Suporte	Atividades de Apoio	Nível Fundamental – Em extinção
IV	15	19.619,08	9.030,07	6.720,07	5.001,07
	14	18.508,57	8.518,93	6.339,69	4.717,99
	13	17.460,91	8.036,73	5.980,84	4.450,93
	12	16.472,56	7.581,82	5.642,30	4.198,99
	11	15.540,15	7.152,66	5.322,92	3.961,32
III	10	14.660,52	6.747,79	5.021,63	3.737,09
	9	13.830,68	6.365,84	4.737,38	3.525,56
	8	13.047,81	6.005,51	4.469,23	3.326,00
	7	12.309,25	5.665,58	4.216,26	3.137,73
II	6	11.612,50	5.344,88	3.977,60	2.960,13
	5	10.955,19	5.042,34	3.752,45	2.792,57
	4	10.335,09	4.756,93	3.540,05	2.634,50
	3	9.750,08	4.487,67	3.339,67	2.485,38
I	2	9.198,19	4.233,65	3.150,63	2.344,70
	1	8.677,54	3.994,01	2.972,29	2.211,98

TABELA VI
VIGENTE A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2018

Classe	Referência	Atividades Legislativas	Atividades de Suporte	Atividades de Apoio	Nível Fundamental – Em extinção
IV	15	22.044,00	10.146,19	7.550,67	5.619,21
	14	20.796,23	9.571,88	7.123,27	5.301,14
	13	19.619,08	9.030,07	6.720,07	5.001,08
	12	18.508,57	8.518,94	6.339,69	4.718,00
	11	17.460,91	8.036,73	5.980,84	4.450,94
III	10	16.472,56	7.581,82	5.642,30	4.199,00
	9	15.540,15	7.152,66	5.322,92	3.961,32
	8	14.660,52	6.747,80	5.021,63	3.737,10
	7	13.830,68	6.365,85	4.737,38	3.525,56
II	6	13.047,81	6.005,51	4.469,23	3.326,00
	5	12.309,25	5.665,58	4.216,25	3.137,74
	4	11.612,50	5.344,89	3.977,60	2.960,13
	3	10.955,19	5.042,35	3.752,45	2.792,58
I	2	10.335,09	4.756,93	3.540,05	2.634,50
	1	9.750,08	4.487,67	3.339,67	2.485,38

ANEXO IV
ADICIONAL DE DOCÊNCIA

Nível de Habilitação	Valor da hora-aula (R\$)
Doutor	90,00
Mestre	80,00
Especialista	50,00
Graduado	40,00
Médio Profissionalizante	25,00

ANEXO V
CARGOS EM EXTINÇÃO

Nomenclatura	Quantidade
Agentes de Segurança	15
Agente de Serviços	94
Auxiliar Administrativo	44
Oficial Legislativo	33
Motorista	28
Assistente Técnico Legislativo	271
Agente de Polícia Legislativa	62
Controlador Interno	02
Técnico Legislativo	160
Taquigrafo I	13
Jornalista	10
Repórter	03
Médico	8
Odontólogo	9
Total	752

LEI Nº 3.179, DE 30 SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento regional através da utilização do Pregão Presencial nas Licitações no Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Como forma de incentivar o desenvolvimento regional, através da valorização das empresas sediadas no Estado de Rondônia, os Poderes do Estado, o Ministério Público do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado deverão priorizar em suas licitações, sempre que possível, a modalidade do Pregão Presencial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de setembro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA do Município de Porto Velho, nomeada pelo Decreto n.º 141/I/2013, publicado no DOM n.º 4.403 do dia 15/01/2013 e designada pelo Ato n.º 002/2013, publicado no DOM n.º 4.518 de 11/07/2013, em cumprimento as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO, na Forma Eletrônica Nº 074/2013 SRP Nº 033/2013, PROCESSO Nº: 07.02329/2013. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (papel A-4, papel ofício 2 e papel reciclado A-4) para atender as necessidades do Município de Porto Velho. ABERTURAS PROPOSTAS: 15/10/2013 às 09h30min e DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2013 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria Municipal de Licitações na Rua Duque de Caxias, 186 - Arigolândia - CEP: 76801-006, em dias úteis nos horários de 8h às 14h (horário de Porto Velho-RO), telefones: (69) 3901-3065/3066, site:

www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: cml.semad@portovelho.ro.gov.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 938.006,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO MIL E SEIS REAIS).

Porto Velho, 30 de setembro de 2013.
ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS

Prefeituras Municipais do Interior

Prefeitura Municipal de Vilhena
Aviso de Prorrogação

O Pregoeiro através do Decreto Municipal Nº 27.769/2013, informa que o Pregão Eletrônico Nº 189/2013/SEMUS, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2013/SEMUS, fica prorrogado por pedido de impugnação da licitante SIEMENS LTDA, CNPJ: 44.013.159/0065-80, ficando remarcado para o dia 15 de Outubro de 2013 no site www.bll.org.br seguinte horário 09:00 (horário de Brasília), as correções porventura necessárias serão publicadas através do adendo modificador.

Vilhena/RO, 30 de Setembro de 2013.
Marcia da Silva Alves Barbosa
Dec. 27.769/2013 - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico abaixo descrito.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/SEMECE/2013

Data que ocorreu o Certame: dia 12 de setembro de 2013, às 12hr:00min (horário de Brasília)

OBJETO: Aquisição de material de consumo (pneus, protetores e câmaras) para atender as necessidades dos ônibus que atendem o Transporte Escolar e (pneus) para veículos Fiat Strada, Toyota Hilux, Moto Honda XLR e Moto Honda NXR da frota da SEMECE, conforme especificações descritas neste edital, Termo de Referência e anexos.

Empresa Vencedora:

- AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
- CNPJ Nº. 03.968.287/0001-36.

Valor Total do Certame: R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).

- FOX PNEUS LTDA
- CNPJ Nº. 03.983.300/0005-50.

Valor Total do Certame: R\$ 22.049,00 (vinte e dois mil e quarenta e nove reais).

- PEMAZA S/A
- CNPJ Nº. 05.215.132/0001-54.

Valor Total do Certame: R\$ 2.302,00 (dois mil e trezentos e dois reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.
Vale do Paraíso/RO; 30 de setembro de 2013.

Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro

Decreto nº 3.735 de 16/07/2013

EXTRATO DE ATA

NOME DO PROMOTOR PREFEITURAMUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EDITAL / PROCESSO: 0042-2013 / 08/2013

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ELIAS VIEIRA AMORIM

INÍCIO DA DISPUTA: 28/05/2013

OBJETO: Aquisição de material de consumo, mais especificamente, gêneros alimentícios e utensílios domésticos, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, para serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento- SEMAP; e, Assistência Social – SEMAS.

Licitante Vencedora

TOSE E MARTELLI LTDA EPP

CNPJ 07.618.065/0001-44

Valor Total da Licitante em R\$: 53.469,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Valor Total Licitado em R\$: 53.469,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Ministro Andreazza/ RO 30 de Setembro de 2013.
Elias Vieira Amorim
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Extrato de Contrato

Contrato nº: 181/2013

Processo nº: G1.1.056/2013

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO

Contratado: Mega Construções e Serviços LTDA - ME

Objeto: Contratação de Empresa

Especializada em Recuperação de Estradas Vicinais

Com a Execução de Bueiros Tubulares de Concreto, na Zona Rural do Município de Alvorada

Do Oeste/RO nos Termos do Projeto Básico e Executivo e demais Elementos Técnicos Pertinentes

Cujos Anexos ao Processo Supracitado, Convênio Nº 001/2013/GJ/DER-RO

Valor: R\$: 1.428.150,02(hum milhão quatrocentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais e dois Centavos)

Dotação Orçamentária: 26.782.1015.2064 – 44.90.51 – 417 – SEMOSP.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Empenho Nº 1252/2013

Data: 20/09/2013

Assinam:

RANIERY LUIZ FABRIS – Prefeito Municipal

MEGA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME - contratada

Obs: Contrato assinado nos autos respectivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Extrato de Contrato

Contrato nº: 182/2013

Processo nº: G1.601/2013

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO

Contratado: J. R. Construções e Terraplenagem LTDA –EPP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em

Blocos de Concretos no Distrito de Terra Boa do Município de Alvorada do Oeste – RO, nos

Termos

Do Projeto Básico e Executivo e Demais Elementos Técnicos Pertinentes, Cujos Anexos ao Processo

Supracitado, Convênio Nº 002/2013/ASJUR/DEOSP-RO

Valor: R\$: 418.414,99 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 26.782.1015.2063 – 44.90.51 – 411 – SEMOSP.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Empenhos Nº 1250/2013 e 1251/2013

Data: 20/09/2013

Assinam:

RANIERY LUIZ FABRIS – Prefeito Municipal

J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - contratada

Obs: Contrato assinado nos autos respectivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de licitação

Pregão Presencial Nº. 150/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 076/GB/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Material de Consumo (Óleo Diesel)**. Valor estimado de **R\$ 6.562,50,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 748/2013**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **14 de Outubro de 2013**, com início às **10h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 30 de Setembro de 2013.

Odeneiva Godinho Machado

Secretária Municipal de Licitação e Compras

Port. 003/13 de 01/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao que determina a lei Federal nº8. 666 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela lei nº 8. 883 de 08 de junho de 1.994, assim como suas demais alterações e respaldado pelo parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 004/CPL/2013**, referente ao Processo Administrativo nº **1-564/2013**, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil para a construção do Centro Administrativo de Alto Paraíso, composto por dois pisos com área total de 656,30 m², sendo o piso térreo com 399,26 m² e o superior com 257,04 m², conforme convênio nº 172/PCN/2011, firmado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura Municipal de

Alto Paraíso/RO, com acompanhamento Técnico, conforme especificações Técnicas descritas no Termo de Referência, em favor da empresa **J.D.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 05.222.572/0001-39, o valor global desta Licitação é de **R\$ 666.151,19 (seiscentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos)**, com base no Art. 43 parágrafo VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Alto Paraíso- RO, 27 de Setembro de 2013.
MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ESPÍGÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 0111/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5001/2013

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "LOTE", cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MANUTENÇÃO PARA ADENTER AS PATROL 120H ANO 2008 E PATROL 120H 2009, CONVÊNIO Nº 015/FITHA/2013**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender o a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia 14/10/2013, às 09h00min**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 27 de setembro de 2013.

ZenildaRenier Von Rondon/Pregoeira
Decreto nº 2960/GP/2013

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE, RO.

SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº: 72/2013

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-se re-instaurada a licitação PREGÃO PRESENCIAL 72/2013, cujo objeto é a **contratação de uma empresa para realização da coleta de lixo (resíduos tóxicos) hospitalares – SEMUSA**. A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Presencial com o **Nº 72/2013**, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. A Sessão de abertura dos envelopes contendo propostas e documentação será **às 09:00h do dia 08 de outubro de 2013**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura no endereço: www.novabrasilandia.ro.gov.br, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas e poderá ser disponibilizado também via e-mail, através de solicitação enviada para o e-mail: edpacheco_andrade@hotmail.com. Ou cpinbo@hotmail.com Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 24 de setembro de 2013.

Edson Pacheco Andrade
Pregoeiro – Port.18/2013

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 313/COMOSP/2013

Objeto: Aquisição de Combustível (Óleo Diesel) para atender as necessidades de Veículos e Máquinas na Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Fitha/2013.

Pregão Presencial: nº 040/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 040/PMNM/2013, realizada no dia 27 de Setembro de 2013 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **T. R. DOURADO RODRIGUES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.333.596/0001-00, com o valor de **R\$ 141.917,16** (cento e quarenta e um mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de Setembro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Nova Mamoré

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO
PRESENCIAL 120/2013

No aviso do pregão presencial 120/2013, publicado no DOU em 30/09/2013 na Seção 03, página 189, bem como no edital e termo de referência, onde se lê: "A aquisição de ônibus rodoviário usado, com motor traseiro, diesel, freio a ar, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, **no máximo 10 anos de fabricação**, em bom estado de conservação e funcionamento e documentação regularizada.

Leia-se:

"A aquisição de ônibus rodoviário usado, com motor traseiro, diesel, freio a ar, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, **no mínimo ano 2000 de fabricação**, em bom estado de conservação e funcionamento e documentação regularizada".

Pimenta Bueno RO em 30 de Setembro de 2013.

Sueli Gottselig Cristino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 057/2013

Processo Nº: 409/2013

Pregão Eletrônico n.º 022/2013

Objeto: Aquisição caminhão trucado, com as seguintes especificações mínimas: ano modelo em linha, tração 6x2, 06 cilindros, mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, mínimo 220 cv, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima do tanque 250 litros, capacidade de carga útil mais carroceria mínimo de 15.000 kg, equipado com baú isotérmico, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo código em vigor. garantia de 01 ano.

ü **VENÉZIA COM. DE CAMINHÕES LTDA.**

Valor Total: - R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Monte Negro/RO, 18 de Setembro de 2013.

Fabiane Fão

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 54/2013 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2013. PROCESSO Nº 3478/ GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preço de Aquisição TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 51,00; 2 – R\$ 92,00; 3 – R\$ 48,00; 4 – R\$ 45,00; 5 – R\$ 45,00; 6 – R\$ 45,00; 7 – R\$ 45,00; 8 – R\$ 45,00; 9 – R\$ 52,00; 10 – R\$ 53,00; 11 – R\$ 52,00; 12 – R\$ 97,80. Obs.: A íntegra da ata nº 54/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 01 de Outubro de 2013.

Elaine Lugão Alves

Coordenação de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 55/2013 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2013. PROCESSO Nº 3478/ GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preço de Aquisição TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP. ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 37,40; 2 – R\$ 12,56; 3 – R\$ 19,20; 4 – R\$ 128,00; 5 – R\$ 228,00; 6 – R\$ 240,00; 7 – R\$ 168,00; 8 – R\$ 168,00; 9 – R\$ 149,50; 10 – R\$ 200,00; 11 – R\$ 168,00; 12 – R\$ 12,00; 13 – R\$ 10,00; 14 – R\$ 22,00; 15 – R\$ 35,86. Obs.: A íntegra da ata nº 55/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 01 de Outubro de 2013.

Elaine Lugão Alves

Coordenação de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 53/2013 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2013. PROCESSO Nº 3478/ GLOBAL/2013. OBJETO: Registro de preço de Aquisição TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: FAZAN & CIA LTDA. ITENS E VALORES REGISTRADOS NAATA: 1 – R\$ 27,77; Obs.: A íntegra da ata nº 53/2013, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 01 de Outubro de 2013.

Elaine Lugão Alves

Coordenação de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 503/ GAB/PMNM/RO de 05 de Junho de 2013**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **030/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **EXECUÇÃO DIRETA**, sob regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Municipal nº. 168/10, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a

modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessadas as **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.**

Processo Administrativo: Nº. 588/2013

Objeto: Aquisição material permanente sendo veículo automotor novo (ZERO) KM, tipo VAN para transporte de passageiros, com capacidade para 16 pessoas sentadas de fabricação nacional para atender as necessidades desta SEMUSA no transporte de pacientes com consultas e exames agendados em outras referências, assim como para o transporte das Equipes de Saúde da Família (ESF) da área rural.

Data De Abertura: 15 de Outubro de 2013, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Cadastro de Propostas Iniciais: 04 de Outubro de 2013, às 16h00min.

Endereço Eletrônico:
www.cidadecompras.com.br.

Valor Estimado: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site <http://www.montenegro.ro.gov.br>, na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 12hrs00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outlook.com FONE: (69) 3530-3110.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Monte Negro/RO, 30 de Setembro de 2013.
FABIANE FÃO
Pregoeira

Termo Aditivo ao Processo 07/2013/SEMOSP
Licitação Modalidade Eletrônica Nº 20/2013/EAM/PMMA

PRIMEIRO TERMOADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO 07/2013/SEMOSP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, e a empresa **AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA**, na forma abaixo descrita.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2013, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, CNPJ nº. 63.762.074/0001-85 e do outro lado, a empresa **AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **84.578.616/0001-34**, com sede a Avenida Pau Brasil, 5926, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo Art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, e demais disposições regulamentares.

DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a alteração do Lote 02 - Do fornecedor, onde consta o Item Carga de gás de cozinha 13 kg.

DA FINALIDADE

A finalidade de aditivo do valor unitário inicialmente registrado para o item 02, se dá em virtude do aumento do valor da Carga de gás de cozinha 13 kg o litro de gasolina comum, de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) para R\$ 44,84 (quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), mediante a comprovação do aumento de preço apresentada pela empresa supramencionada.

DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e valores da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº. 07/2013/SEMOSP.

DA PUBLICAÇÃO

O presente Aditivo será publicado em forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/1993.

DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO 17 de Setembro de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito do Município de Ministro Andreazza

ELAINE FIRMO BAZILIO BRANDÃO

Representante Legal da Empresa **Auto Posto Monte Alegre Ltda.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores HOMOLOGO, a presente licitação, referente ao processo 486/2012, adjudicado a Empresa: A. L. DE ANDRADE & CIA LTDA - ME, CNPJ: 63.786.933/0001-76, vencedora sobre o Menor Preço Global, ofertado na Tomada de Preço nº 10/2012. Tudo de conformidade com o Edital e proposta apresentada, constantes nos autos do Processo nº. 486/2012.

Valor global da proposta: R\$ 34.735,66 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº486/2012

Contrato nº065/2012

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

Contratada: **A. L. DE ANDRADE E CIA LTDA EPP;**

Valor: R\$ 34.735,66 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Objeto O Presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas no Município de Corumbiara - RO,**

Período: Será de 90 (Noventa) dias.

Data da assinatura: 24 de SETEMBRO de 2012.

Pela Contratante: **SILVINO ALVES BOAVENTURA - Prefeito Municipal.**

Pela Contratada: **A.L. DE ANDRADE E CIA LTDA EPP- Sócio Proprietário.**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna publico através dos autos do processo administrativo Nº666 SEMOSPAMA/2013, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA, CONVÊNIO 050/2012/ASJUR/DEOSP-RO, para atender as necessidades da SEMOSPAMA. Com data da sessão publica de disputa marcada para ao dia 17/10/2013 as 08h00 horas (oito), horário local. O respectivo edital encontra-se à disposição na sala da CPL.

O edital e a cópia integral do projeto e planilhas poderão ser adquirido junto à CPL, no horário normal de expediente sem nenhum custo adicional.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à comissão de licitação- Prefeitura do Município de Nova União - RO, no horário de atendimento das 07:00 as 13:00 horas. Rua Duque de Caxias 1158, centro, ou pelos telefones 0xx(69) 3466-1122/1219/1220.

Nova União - RO, 30 de Setembro de 2013.

Maike Alan Pereira de oliveira
Presidente da C.P.L

Institutos Municipais

PORTARIA nº 003/IPSINH/2013

A Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste- Rondônia, Senhora **NELMA APARECIDA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei e em conformidade com a Decisão Monocrática nº 091/2013/TCE/RO,

RESOLVE:

Retificar a **PORTARIA nº 002/IPSINH/2008**, publicada em 26/06/2008, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob o nº 1024, fl. 41, de interesse da segurada **COSMA MARCELINO SOUZA**, processo administrativo previdenciário nº 001/2008, **para que onde se lê:** "art40 [sic] Constituição Federal e art.48 [sic] Lei Municipal Nº486/2006 [sic], art. 62 e 98, inciso III, § 1º Alínea [sic] "b"". **Leia-se:** "artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste, 20 de setembro de 2013.

Nelma Aparecida Rodrigues
Superintendente do IPSINH

Ineditoriais

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

RONALDO ADRIANO PEREIRA, Portador do RG 136.119/PR, representante legal da empresa Farmácia Capixaba Eirele EEP, CNPJ 84.741.388/0001-71, torna público por meio deste que o Livro Registro Utilização Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência foi extraviado conforme registro em boletim de ocorrências.

EXTRAVIO DE LIVRO FISCAL

A Empresa de Transportes Atlas Ltda, CNPJ 60.664.828/0045-97, IE: 23644-6 localizada a rua Miguel Chakian, 488 Nova Porto Velho, comunica o extravio do livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (MO-DELO 6).

TERMO NORTE ENERGIA S.A.

CPNJ nº 02.750.988/0001-31

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2013

Ao primeiro dia do mês de junho de 2013, às 10:00h, em sua sede social, situada na Cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, na Rodovia BR 364, km 7.5 da margem esquerda no sentido Cuiabá, CEP 76.815-800, reuniram-se os abaixo assinados: **(a) CS ENERGIA S/A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon n.º 555, Ed. Citibank, 10 Andar, Sala 1002, Comercio, CEP 40.015-010, com NIRE JUCEB n.º 29300027014, e CNPJ/MF n.º 07.390.181/0001-59, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus diretores, os Srs. Adalberto de Menezes Pedroso, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 01.216.830-01 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 112.580.715-68, residente e domiciliado na cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Av. Sete de Setembro, 1978, apto. 2301, Corredor da Vitória, CEP 40.080-002, e Luiz Alberto Benevides Barbosa, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 00.866.087-54 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 094.030.435-04, residente e domiciliado na Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rua Clarival Prado Valadares, nº 45, Caminho das Arvores, CEP 41820-700, e **(b) BP INVESTIMENTOS S/A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Torquato Bahia, 4, Ed. Raimundo Magalhães, Sala 104, Comércio, CEP 40015-110, Salvador/BA., inscrita no CNPJ sob nº 14.042.912/0001-30 e NIRE JUCEB N.º 2930003124-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus diretores, os Srs. Adalberto de Menezes Pedroso e Luiz Alberto Benevides Barbosa, já qualificados; únicas sócias e detentoras da totalidade do capital social, da sociedade empresária organizada sob o tipo jurídico limitada, denominada **TERMO NORTE ENERGIA LTDA.**, com sede na Cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, na Rodovia BR 364, km 7.5 da margem esquerda no sentido Cuiabá, CEP 76.815-800, inscrita no CNPJ sob nº 02.750.988/0001-31, cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33900568850 e a partir de sua terceira alteração contratual passou a ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER sob o nº 1120034137-4, em 15/10/1999, Assumiu a presidência da reunião o Sr. **ADALBERTO DE MENEZES PEDROSO**, eleito, por unanimidade para tanto, que convidou a mim, **LUIZ ALBERTO BENEVIDES BARBOSA**, para servir de secretário. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente, dando início aos trabalhos, esclareceu que, como já era de conhecimento de todos, a presente reunião tinha por objetivo deliberar sobre: **(1)** – a modificação do tipo societário da empresa, mediante a sua transformação de sociedade empresária constituída sob a forma limitada para sociedade anônima fechada, sob a denominação de **TERMO NORTE ENERGIA S/A.**, sem solução de continuidade dos negócios sociais, assumindo a sociedade anônima todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da sociedade ora transformada, e com o mesmo Capital Social, distribuído entre os atuais sócios, na mesma proporção da respectiva participação nesse capital social e com o mesmo patrimônio, dispensada nova

avaliação, bem como o depósito de qualquer valor em dinheiro, bem assim com os mesmos objeto social e sede; **(2)** - aprovação dos estatutos que passará a reger a sociedade; e **(3)** – eleição e fixação da remuneração dos membros do Primeiro Conselho de Administração da sociedade anônima. **Colocado em discussão e votação o item 1 da ordem do dia**, após debatido o assunto, foi ele foi aprovado por unanimidade, com a transformação da empresa de sociedade empresária constituída sob a forma limitada em sociedade anônima de capital fechado, sem solução de continuidade em relação aos seus negócios, assim também ocorrendo no tocante a todos os seus direitos e obrigações, passando ela a reger-se doravante pelos dispositivos da Lei n. 6.404/76. Em virtude dessa transformação, o Capital Social atual, R\$ 4.222.016,00 (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil e dezesseis reais), dividido em 27.573.214 (vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e três mil e duzentas e quatorze) quotas no valor de R\$ 0,1531202 cada uma, passa ser dividido em 4.222.016 (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil e dezesseis) ações, sendo 2.111.008 (dois milhões e cento e onze mil e oito ações) ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e 2.111.008 (dois milhões e cento e onze mil e oito ações) preferenciais, nominativas, sem valor nominal já totalmente integralizadas em moeda legal e corrente do país, distribuídas da seguinte forma entre os acionistas: A sócia **CS ENERGIA S.A.**, recebe 2.955.412 (dois milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e doze) ações, sendo 1.477.706 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e 1.477.706 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e seis) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas; a sócia **BP INVESTIMENTOS S.A.**, recebe 1.266.604 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quatro) ações, sendo 633.302 (seiscentos e trinta e três mil e trezentos e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e 633.302 (seiscentos e trinta e três mil e trezentos e duas) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas, ou seja cada um dos sócios recebe a mesma participação societária que cada um detinha na sociedade transformada, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, tudo nos termos do boletim de subscrição de ações elaborado e firmado nesta data e que integra a presente ata. **Foi colocado em discussão e votação o item 2 da ordem do dia**. Após discutido o assunto, foi aprovado, por unanimidade, o Estatuto Social que passará a reger a sociedade e que tem o seguinte teor: **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA TERMO NORTE ENERGIA S.A. - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede, Foro, e Duração - Artigo 1º** - A **TERMO NORTE ENERGIA S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto Social, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto o desenvolvimento, a construção, a operação, a equipagem, o financiamento e a propriedade de uma usina termelétrica com a finalidade de suprir energia elétrica nos Estados de Rondônia e Acre. **Artigo 3º** - A sociedade tem sede e foro na BR 364, Km 7,5 da margem esquerda, sentido Cuiabá, CEP 76.815-800, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, podendo por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em

qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. - **Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Seção I - Composição do Capital - Artigo 5º** - O capital Social é de R\$ 4.222.016,00 (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil e dezesseis reais), sendo representado por 2.111.008 (dois milhões e cento e onze mil e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e 2.111.008 (dois milhões e cento e onze mil e oito) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo** - As ações da Companhia serão todas nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do art. 35 da Lei n.º 6.404/76. **Parágrafo Terceiro**: É vedada a emissão e circulação de partes beneficiárias. **Artigo 6º** - A Companhia pode emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelares que as representem. **Parágrafo Primeiro** - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. **Parágrafo Segundo** - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 7º** - É facultado à Companhia criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, ações preferenciais, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Parágrafo Primeiro** - Não será obrigatória a observância das proporções existentes entre as ações preferenciais das diversas classes e/ou entre as ações ordinárias e preferenciais. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto e terão as seguintes preferências e vantagens: Serão assegurados todos os direitos que a lei confere às ações ordinárias, exceto o direito a voto. As preferenciais consistem em: (i) prioridade no recebimento de um dividendo mínimo cumulativo equivalente à R\$ 0,01 (um centavo de real) para cada lote de 1.000 (um mil) ações, participando de lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo, assegurado às ações preferenciais, ainda, o direito de receber o dividendo mínimo cumulativo a que fazem jus, no exercício em que os lucros forem insuficientes, à conta de reservas de capital; (ii) reembolso sem prêmio no caso de liquidação da Companhia. **Parágrafo Terceiro** - O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações proveniente de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro contado da sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a Assembleia geral, quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado. **Seção II - Do Direito de Retirada - Artigo 8º** - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá

corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o Artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. O valor deverá ser pago ao acionista retirante em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pela variação do IGP-M da FGV. **Capítulo III - Acordos de Acionistas. - Artigo 9º** - Os acordos de acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sede da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência quaisquer divergências entre matérias tratadas neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia prevalecerão o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Segundo** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. **Parágrafo Terceiro** - A Companhia somente registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas de que trata este Artigo. **Parágrafo Quarto** - Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Capítulo IV - Assembleia Geral - Artigo 10º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei n.º 6.404/76 e (II.) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 124 da Lei n.º 6.404/76. **Parágrafo Segundo** - Todas as matérias submetidas à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia serão aprovadas pela maioria simples (50% + 1 = cinquenta por cento mais um voto) do capital votante da Companhia, salvo se for previsto quorum maior pela legislação societária. **Parágrafo Terceiro** - A reforma do estatuto social, particularmente, aumento, redução ou alteração da estrutura do capital social somente poderá ser realizada ou aprovada em Assembleia Geral da Companhia, mediante o voto afirmativo de Acionistas que representem no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das Ações com direito a voto. **Artigo 11** - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho de Administração presente, ou na sua falta, por qualquer acionista, devendo os acionistas escolherem o Presidente e o Secretário da mesa que dirigirá os trabalhos. **Artigo 12** - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. **Artigo 13** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista ou administrador da Companhia, devendo os respectivos mandatos serem depositados na sede da Companhia com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V - Administração - Normas Gerais - Artigo 14** - A Companhia será adminis-

trada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo Segundo** - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Seção I - Conselho de Administração - Artigo 15** - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, e respectivos suplentes, quando for o caso, acionistas e residentes no País, que serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, sendo que cada acionista terá direito a indicar um membro, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sempre na forma do Acordo de Acionistas e do presente Estatuto, sendo um Presidente, e os demais conselheiros sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar e presidir as reuniões do órgão, cabendo a qualquer outro membro do Conselho de Administração substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Artigo 16** - Em caso de vacância no cargo de conselheiro e não havendo suplente eleito, competirá à Assembleia Geral escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro até a próxima Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 17** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. **Parágrafo Segundo** - O quorum para instalação das reuniões do Conselho de Administração é a maioria dos membros em exercício. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto da maioria dos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação. **Parágrafo Terceiro** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o quorum requerido para deliberação. **Parágrafo Quarto** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o membro do Conselho de Administração poderá indicar, por escrito, especificamente para cada reunião, aquele que dentre os demais representá-lo-á, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representante, ressalvado o disposto no § 1º do Artigo 17. **Artigo 18** - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos. **Artigo 19** - A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos diretores, bem

como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da lei. **Artigo 20** - Compete ao Conselho de Administração, além de suas atribuições previstas em lei: (a) estabelecer a política geral e de administração da Companhia; (b) definir o esquema organizacional da Companhia; (c) determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares; (d) eleger e destituir os diretores, fixar as suas atribuições e indicar o Diretor Presidente; (e) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia; (f) convocar as Assembleias Gerais; (g) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais; (h) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício; (i) aprovar todas as deliberações que excedam os valores limites previstos no item (c) do artigo 22. **Seção II - Diretoria - Artigo 21** - A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores, sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração ou, não havendo este, pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores. **Parágrafo Segundo** - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Artigo 22** - Compete à Diretoria, nos limites fixados por este Estatuto: (a) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; (b) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal; (c) observada a competência do Conselho de Administração, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicação de recursos, adquirir, ou hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos, desde que não exceda o limite de US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares norte-americanos); (d) representar a Companhia ativa e passivamente, em processos administrativos ou judiciais. (e) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - As deliberações, previstas acima, que excederem valor estabelecido nos itens (c) e (e), deverão ser submetidas para apreciação do Conselho de Administração, conforme competência elencada no Art. 20º (i) deste Estatuto. **Artigo 23** - Em caso de vacância definitiva no cargo de diretor ou impedimento do titular, será convocada reunião do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato do substituído. **Parágrafo Único** - Nos casos de impedimento temporário, licença ou férias, o diretor será substituído interinamente por diretor indicado pelo Diretor Presidente. **Artigo 24º** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Primeiro** - O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião. **Parágrafo Segundo** - As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas

de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quorum requerido para a deliberação. **Parágrafo Terceiro** - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos, de acordo com as suas próprias indicações, por um outro diretor, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado.

Artigo 25 - Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, inclusive a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes, a abertura, a movimentação ou extinção de contas de depósito bancário deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por 2 (dois) diretores; (b) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) mandatário, ou (c) por 2 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo seguinte. **Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (I) ser assinadas por 2 (dois) diretores; (II) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior; (III) vedar o substabelecimento; e, (IV) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. **Parágrafo Terceiro** - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o caput deste Artigo e/ou o seu § 1º mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Parágrafo Quarto** - É vedado aos diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Artigo 26 - O Conselho Fiscal da Companhia, com as funções fixadas em lei, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, se existentes, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. **Parágrafo Segundo** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Terceiro** - As deliberações do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes individuais conferidos por lei a seus membros, serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VII - Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 27** - O exercício social é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 28** - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM escolhidos pela Assembleia Geral da Companhia e que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **Artigo 29** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução da provisão para imposto de renda e dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, se existente, a Companhia manterá a política de prontamente repassar a totalidade dos lucros e/ou dividendos a seus acionistas, observados os limites legais e estabelecidos acima. **Artigo 30** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 31** - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo Primeiro** - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 29 deste estatuto social. **Parágrafo Segundo** - Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. O Conselho de Administração poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Parágrafo Terceiro** - Também mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **Parágrafo Quarto** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 32** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro** - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal,

para o período da liquidação. **Capítulo IX - Disposições Gerais - Artigo 33**

- No caso de abertura do capital da Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, previstos na Instrução CVM nº 391, de 2003, conforme alterada, ou dispositivo legal ou regulamentar que a substitua. **Artigo 34** - A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia. **Artigo 35** - Toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa vir a surgir entre a companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social, deverão ser solucionadas, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **Passou-se a seguir ao item 3 da ordem do dia**, tendo sido deliberado, também por unanimidade, eleger o primeiro Conselho de Administração da Companhia, com um mandato unificado de 01 (um) ano, a contar desta data, sendo indicado e eleito Presidente do Conselho de Administração da Companhia o **Sr. Carlos Seabra Suarez**, brasileiro, natural de Salvador/Ba, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de n.º 829.651 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 071.161.955-72, residente e domiciliado na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Rua Sabino Silva n.º 443, apto. 2.201, Jardim Apipema, CEP 40.155-250, e indicados e eleitos como Conselheiros sem designação específica os Srs. **Adalberto De Menezes Pedroso**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 01.216.830-01 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 112.580.715-68, residente e domiciliado na Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Av. Sete de Setembro n.º 1978, Apto. 2301, Corredor da Vitória, CEP 40.080-002, e o Sr. **Paulo Celso Guerra Lage**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-763.961, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 276.402.056-20, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Elza Brandão Rodarte, nº 81, Apto. 601, Belvedere, (CEP 30320-630), Os Conselheiros eleitos compareceram ao ato e **DECLARARAM**, sob as penas da lei, expressamente, em atendimento ao disposto no inciso IV do Artigo 53 do Decreto 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, bem como no contido no § 1º do Artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (código Civil) e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade ou quaisquer outras hipóteses legais que os impeçam de exercer atividade mercantil. Deliberou-se, também, por unanimidade fixar, para cada um deles, a remuneração mensal de R\$1.000,00, a partir da presente data. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presente. Porto Velho, RO, 01 de Junho de 2013. ADALBERTO DE MENEZES PEDROSO – Presidente da Assembleia – LUIZ ALBERTO BENEVIDES BARBOSA – Secretário da Assembleia. CS ENERGIA S.A. Adalberto de Menezes Pedroso e Luiz Alberto Benevides Barbosa, BP INVESTIMENTOS S.A. Adalberto de Menezes Pedroso e Luiz Alberto Benevides Barbosa,

ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA TERMONORTE ENERGIA S.A.

Sócio Subscritor	N.º de Ações Ordinárias	N.º de Ações Preferenciais	Valor da Subscrição R\$	Valor da Integralização R\$
CS ENERGIA S/A, (CNPJ/MF n.º 07.390.181/0001-59 - NIRE JUCEB n.º 29300027014) com sede na Rua Miguel Calmon n.º 555, Ed. Citibank, 10 Andar, Sala 1002, Comércio, CEP 40.015-010, Salvador/BA,	1.477.706	1.477.706	2.955.412,00	2.955.412,00
BP INVESTIMENTOS S/A, (CNPJ nº 14.042.912/0001-30 e NIRE JUCEB N.º 2930003124-1), com sede na Rua Torquato Bahia, 4, Ed. Raimundo Magalhães, Sala 104, Comércio, CEP 40015-110, Salvador / BA.	633.302	633.302	1.266.604,00	1.266.604,00
Totais	2.111.008	2.111.008	4.222.016,00	4.222.016,00

Porto Velho, RO, 01 de Junho de 2013. CS ENERGIA S.A. Adalberto de Menezes Pedroso e Luiz Alberto Benevides Barbosa, BP INVESTIMENTOS S.A. Adalberto de Menezes Pedroso e Luiz Alberto Benevides Barbosa. – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA – JUCER – Protocolo 13/032291-1 – de 11/07/2013 – NIRE 113.00003217 – de 25/07/2013.